



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII — 105º DA REPÚBLICA — Nº 27.903

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1995

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procuradora Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHA KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SA
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - **ROBERTO DA ROCHA KOS**
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM **FABIANO JOSE DINIZ LOPES**
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM **JOSÉ RIBAMAR MATOS**

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda,
Obras Públicas, Educação e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO
Da Companhia de Saneamento do Pará

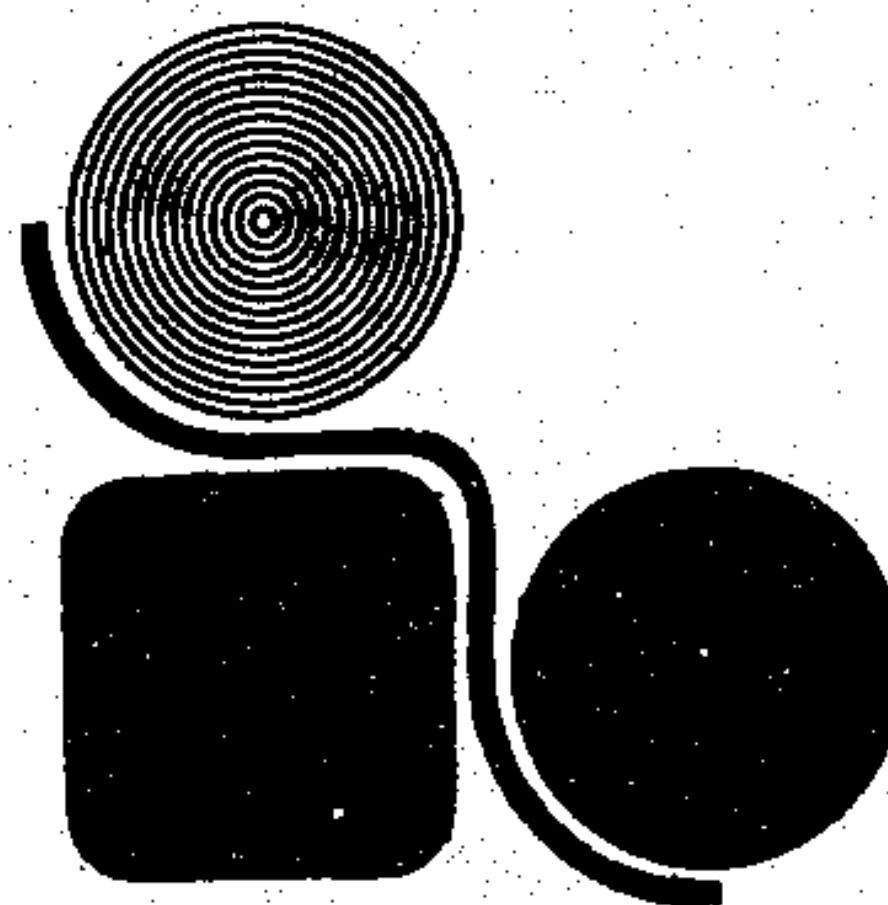
PAUTAS DE JULGAMENTOS
Do Tribunal de Contas dos Municípios

NOTIFICAÇÕES DE JULGAMENTOS
Do Tribunal de Contas do Estado

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.



4 Cadernos
32 Páginas

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 0097, DE 31 DE JANEIRO DE 1995.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 141.849,84 em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 72, da Lei nº 5.224, de 22 de dezembro de 1974,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 141.849,84 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
21101.04070812.509	Coordenação e Fun- cionamento das Ati- vidades Técnico-Ad- ministrativas	3192.00	11.100	141.849,84	
T O T A L					141.849,84

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 141.849,84 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS), através da unidade orçamentária na forma a seguir discriminada:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
21101.06300202.009	Setorização das Ati- vidades da Secretaria de Estado de Seguri- dade Pública	3120.00	11.100	50.000,00	
		3131.00	11.100	41.849,84	
		3132.00	11.100	50.000,00	
T O T A L					141.849,84

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JERÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Gestão

WAGNER DE MOURA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP95/0017953-8

DECRETO Nº 0095, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995.

Define a jurisdição da 17ª
Região Fiscal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, V, da Constituição do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei nº 5748/93;

D E C R E T A :

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 1439 de 17 de fevereiro de 1993 que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Os Órgãos Regionais de respectivas áreas de jurisdição a que se refere o Decreto nº 1422, de 04 de fevereiro de 1993, passam a constituir-se em 17 (dezesete) Regiões Fiscais, com a seguinte composição:

17ª Região Fiscal - Delegacia Especial de Substituição Tributária:

Com jurisdição sobre os sujeitos passivos por substituição tributária definidos em Convênios, Protocolos e Regimes Especiais assinados pelo Estado do Pará, estabelecidos em outras unidades da federação, bem como, sobre os contribuintes substituídos estabelecidos neste Estado.

Sede: Belém

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 10 de fevereiro de 1995.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JERÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0017963-7

DECRETO Nº 0096, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995.

Estabelece as competências da
Delegacia Especial de Substi-
tuição Tributária do Estado
do Pará - 17ª Região Fiscal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, V, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei nº 5748/93;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a fiscalização junto aos contribuintes substituídos que requeiram ICMS em favor do Estado do Pará; e

CONSIDERANDO a representatividade do percentual de participação do recolhimento do ICMS por substituição tributária na composição da arrecadação estadual.

D E C R E T A :

Art. 1º Compete à Delegacia Especial de Substituição Tributária da Fazenda Estadual - 17ª Região Fiscal:

I - acompanhar, controlar e fiscalizar as operações sujeitas ao regime de Substituição Tributária acordadas em convênios e protocolos, inclusive aquelas definidas em regimes especiais, assim como, julgar em 1ª instância os recursos interpostos;

II - representar a Secretaria da Fazenda em grupo de trabalho e eventos relacionados com Substituição Tributária;

III - desenvolver estudos e sugerir modificações na legislação específica sobre Substituição Tributária, podendo propor celebração de protocolos e convênios com outros Estados;

IV - responder consultas sobre assuntos de sua alçada;

V - para subsidiar suas atribuições, a Delegacia Especial de Substituição Tributária poderá acompanhar a circulação das mercadorias sujeitas ao referido regime, da seguinte forma:

a) temporariamente, quando necessário, o fluxo dessas mercadorias nas Delegacias de Fronteiras, Centrais de Fiscalização, Agências e Postos Fiscais;

b) proceder levantamentos e verificações junto aos contribuintes substituídos no que diz respeito à entrada e comercialização de mercadorias sujeitas a substituição tributária.

Parágrafo único. Para execução das atividades descritas no inciso V, deverá ser cientificado previamente o Delegado Regional de jurisdição do contribuinte, podendo este designar fiscais para acompanhamento do trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 10 de fevereiro de 1995.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado

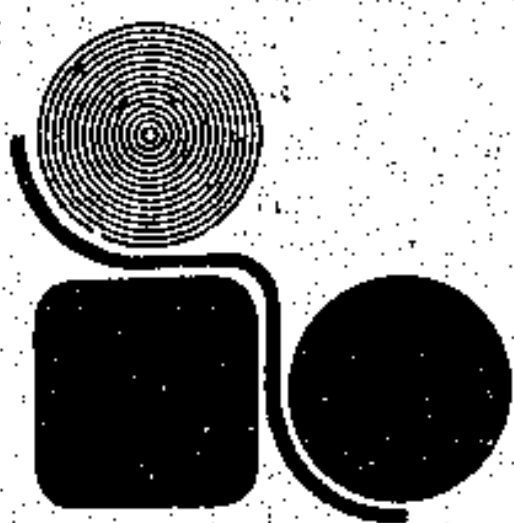
CARLOS JERÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0017976-1

TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX.....226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações		
ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R\$	25,00
Outros Estados e Municípios	R\$	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R\$	14,00
Preço por página	R\$	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R\$	2,00
FOTOLITO (centímetro)	R\$	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO Nº 0102 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135 itens III, V e VII da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO que a Governadoria do Estado não possui estrutura administrativa condizente com suas reais necessidades;

CONSIDERANDO que a Governadoria do Estado encaminhará a Assembleia Legislativa Projeto de Lei reestruturando e racionalizando os serviços da Governadoria;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa se encontra em recesso regimental;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter uma estrutura mínima de pessoal para o funcionamento da Governadoria do Estado.

DECRETA:

Art.1º - Nomear AUGUSTO CÉZAR SEQUEIRA DELGADO, para o cargo de Assessor Especial I.

Art.2º - A presente nomeação vigorará até a sanção da lei que vier definir a estrutura administrativa da Governadoria.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1995.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração CP95/0317927-0

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Autorizar a Drª ELISA VIANNA SÁ, Secretária de Estado de Saúde Pública, a viajar para Brasília, nos dias 06 e 07 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar da Reunião da Tripartite, devendo responder pelo expediente do Órgão, durante o impedimento do titular, o Dr. ELISEU PAES MARQUES, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0317917-9

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

* DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARCOS ANTONIO CARDOSO LOBATO, para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual (17ª Região Fiscal) - Delegacia Especial de Substituição Tributária, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 13.02.95.

CP95/0317923-8

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

* DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOÃO DOS SANTOS MOTA, do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de janeiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 24.01.95.

CP95/0317974-1

* DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, RUTH MENEZES MARREIROS, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Execução Financeira, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de janeiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 24.01.95.

CP95/0317975-0

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARCELO FERREIRA CHERMONT, do cargo em comissão de Assistente de Departamento (Análise e Serviços), Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.02.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0317957-9

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSÉ RIBAMAR SILVA DA COSTA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Infecção Hospitalar, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0317956-0

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, BELARMINO ALVES DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle Sanitário e Condições do Exercício Profissional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0317955-2

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, IVETE GADELHA VAZ, do cargo em comissão de Assistente de Departamento (Sançamento e Engenharia Sanitária), Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0017350-5

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA DE FÁTIMA MIRANDA MEIRELES, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saneamento, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0017852-4

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LOBO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos e Acompanhamento de Obras, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0017843-5

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, LAURA LÚCIA CABRAL DA PAIXÃO, do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde (Júlia Seffer), Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.02.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0017915-5

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com a Lei nº 5751, de 13.07.93, PAULO EDSON FURTADO PEREIRA DE SOUZA, de Membro Suplente do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0017931-3

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com a Lei nº 5751, de 13.07.93, IZAMIR CARNEVALLE DE ARAÚJO, de Membro Titular do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0017939-3

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com a Lei nº 5751, de 13.07.93, MARIA REGINA GUAPINDAIA MAROJA, de Membro Suplente do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0017885-0

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Nomear, de acordo com a Lei nº 5751, de 13.07.93, pelo período de 02 anos, JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS, para Membro Suplente do

Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0017835-2

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Nomear, de acordo com a Lei nº 5751, de 13.07.93, pelo período de 02 anos, VALRY BITTENCOURT FERREIRA, para Membro Titular do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0017392-3

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei nº 5751, de 13.07.93, pelo período de 02 anos, ELISEU PAES MARQUES, para Membro Suplente do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0017837-0

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ROSÂNGELA ROCHA PIRES, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Departamento (Recursos Humanos), Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.01.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0017853-2

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOÃO DA MATA PACHECO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.01.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0017851-3

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSÉ MARIA MARTINS DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saneamento, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0017901-6

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA DE FÁTIMA MIRANDA MEIRELES, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Departamento (Saneamento e Engenharia Sanitária), Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0017884-2

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, CLEBER MONTEIRO MARQUES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle Sanitário e Condições do Exercício

Profissional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0017859-9

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, VERA LÚCIA CECIM DOS SANTOS ANAISCE, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Infecção Hospitalar, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0017823-1

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, GUSTAVO AFFONSO BOUÇAO VIANNA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0017827-3

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E
PROMOÇÃO SOCIAL

* DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ROSÂNGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, a contar de 09.01.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 17 de janeiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
MÁRIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 18.01.95.

CP95/0017820-6

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0194 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1995.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 9595/94-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5810, de 24.01.94, OSVALDO DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 5232422-010, do cargo de Motorista Policial, Código GEP-PC-707.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 09.12.94.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0017845-1

PORTARIA Nº 0195 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1995.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 204/94-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5810, de 24.01.94, WALDIR SOUZA DA COSTA, matrícula nº 5412617-010, do cargo de Investigador, Código GEP-PC-705.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.10.94.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0017877-0

PORTARIA Nº 0196 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1995.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 9716/94-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARCIA MENEZES DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 5206383-018, do cargo de Escrivo de Polícia, Código GEP-PC-705.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 13.12.94.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0017933-5

PORTARIA Nº 0197 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1995.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 9233/94-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5810, de 24.01.94, **VALTEIR BERNARDES DA COSTA**, matrícula nº 0771635-014, do cargo de Auxiliar Técnico, Código GEP-ANMAT-815.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-E.E. "José A. de Azevedo", a contar de 18.04.94.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0017312-0

PORTARIA Nº 0198 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1995.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos dos Procs. nºs 8103/94-SEAD e 16098/94-SE-DUC.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5810, de 24.01.94, **FRANCISCO RAIMUNDO MENDES DE SOUZA**, matrícula nº 0189871-012, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Divisão de Treinamento e Avaliação, a contar de 30.03.94.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0017324-7

PORTARIA Nº 0199 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1995.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos dos Procs. nºs 8987/94-SEAD e 29067/94-SE-DUC.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5810, de 24.01.94, **JOSEFA GERACINA DE MELO BEGOT**, matrícula nº 0322660-010, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-E.E. "Maria Encarnação de Araújo", a contar de 11.08.94.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0017823-0

PORTARIA Nº 0200 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1995.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 9611/94-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5810, de 24.01.94, **PEDRO PAULO SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 5331315-014, do cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 09.12.94.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0017831-1

PORTARIA Nº 0201 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1995.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 9372/94-SEAD e 18382/94-SE-DUC.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5810, de 24.01.94, **CLAUDINO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5187940-019, do cargo de Professor Assistente PAD, lotado na Secretaria de Estado de Educação-E.E. "Profª Zulina Vergolino Dias", a contar de 01.06.94.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0017839-7

PORTARIA Nº 0203 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1995.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 9713/94-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5810, de 24.01.94, **KÁTIA REGINA SILVA DA FONSECA**, matrícula nº 5309360-015, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 28.11.94.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0017945-5

PORTARIA Nº 0204 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1995.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 0150/95-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5810, de 24.01.94, **DENISE RADESCA ALVARES SCAFF**, matrícula nº 5152380-026, do cargo de Psicólogo, Código GEP-ANSPis-615.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 04.11.94.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0017955-5

PORTARIA Nº 0205 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1995.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 190/95-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5810, de 24.01.94, **DARLAN HELLEN DE SOUZA**, matrícula nº 5153468-013, do cargo de Agente de Eletricidade, Código GEP-SE-1.001.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.12.94.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0017970-3

PORTARIA Nº 0211 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 0958/95-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5810, de 24.01.94, **MARIA DO CEU SANTANA DA PAIXÃO**, matrícula nº 0048810-010, do cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 02.01.95.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0017940-0

PORTARIA Nº 0213 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1384/95-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, **ALBERTO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante da função de Sociólogo, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 13 de fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0017953-0

PORTARIA Nº 0020 DE 09 DE JANEIRO DE 1995.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4366 de 11.09.86.

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 52, parágrafo 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85; combinando com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" Estadual, art. 2º, item I, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 4953 - **JOSE BU- LHOES PINHEIRO**, MF 3351270-013, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão da PMPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de janeiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0017959-1

PORTARIA Nº 0170 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1995.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 586/95-SEAD.

RESOLVE:
Revogar a cessão dos servidores relacionados no anexo da presente portaria, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 07 de fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0017858-0

ANEXO DA PORTARIA Nº 0170 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1995.
ANTONIO CARLOS SOARES LEITE - Perito Médico Legista, Código GEP-PC-702.2, Classe "B", colocado à disposição da Secretaria de Estado de Saúde pública, através da Port. nº 1361, de 19.06.91;

CARLOS ALBERTO MORENO DA SILVA - Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.3, Classe "C", colocado à disposição da SUNAB/DEPA, através da Port. nº 1769, de 17.07.89;

JOSÉ GOMES PINHEIRO - Motorista Policial, Código GEP-PC-707.3, Classe "C", colocado à disposição da Assembleia Legislativa, através da Port. nº 2026, de 22.08.91;

JOSÉ MARIA DE SOUZA - Perito Médico Legista, Código GEP-PC-702.4, Classe "D", colocado à disposição da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através da Port. nº 1361, de 19.06.91;

MARIA DO CARMO CAMPOS DA SILVA - Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.1, Classe "A", colocada à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, através da Port. nº 594, de 21.03.91;

MARIA SOARES MONTEIRO - Auxiliar Técnico de Polícia Científica, Código GEP-PC-709.3, Classe "C", colocada à disposição do Governo do Distrito Federal, através da Port. nº 2112, de 03.09.91;

MARIA MARTA LEÃO FORTES - Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, através da Port. nº 1845, de 06.08.91;

MONICA LOPES DE SOUZA - Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", colocada à disposição da Representação do Governo do Estado do Pará, em Brasília-DF, através da Port. nº 0219, de 23.02.87;

OSMAR LISBOA DO ROSÁRIO - Delegado de Polícia Civil, Código GEP-PC-701.2, Classe "B", colocada à disposição da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através da Port. nº 2106, de 03.09.91;

JOSÉ DE AZEVEDO TEIXEIRA - Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de São Sebastião da Boa Vista, colocada à disposição da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, através da Port. nº 0796, de 13.06.84;

RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DA MATA GOMES - Datilógrafa, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", colocada à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, através da Port. nº 563, de 13.03.90;

RAIMUNDO JORGE PACHECO - Investigador de Polícia, Código GEP-PC-705.3, Classe "C", colocado à disposição da Assembleia Legislativa, através da Port. nº 694, de 10.04.91;

ROSANA MARIA RIBEIRO - Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", colocada à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, através da Port. nº 563, de 23.05.92;

SELMA DE JESUS DA SILVA AMAZONAS - Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", colocada à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, através da Port. nº 986, de 11.07.78;

LÚCIA CRISTINA DE ANDRADE - Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", colocada à disposição do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, através da Port. nº 1780, de 25.08.93;

CARLOS MAURICIO GONZAGA DE ALCANTARA - Perito Médico Legista, Código GEP-PC-702.2, Classe "B", colocado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, através da Port. nº 3364, de 24.11.94;

REJANE NAZARÉ CUNHA DÓREA - Perito Criminal, Código GEP-PC-703.2, Classe "B", colocada à disposição da Representação do Governo do Estado do Pará, em Brasília-DF, através da Port. nº 3543, de 14.12.94;

ALKAIDE ASSAN DE SOUZA FARIAS - Investigador de Polícia, Código GEP-PC-705.1, Classe "A";

SIMONE SILVA RAMOS - Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", colocada à disposição da Secretaria de Estado de Educação, através da Port. nº 782, de 30.05.94;

PORTARIA Nº 001/95 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995

O Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa designado pela Portaria 023 de 02 de fevereiro de 1995, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.899 do dia 08 do mesmo mês e ano.

RESOLVE:
Designar o servidor **CELMO MIGUEL PINHEIRO VILAR**, Datilógrafo, lotado nesta Secretaria de Estado da Administração, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão processante, na forma do disposto no art. 205, § 1º da Lei nº 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado - RJU).

Belém, 10 de fevereiro de 1995.

CARLOS NAZARENO CORREA PADILHA
Presidente da Comissão de Sindicância

CP95/0017947-4

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor **ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA**, Técnico em Educação, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará-FUNCAP, ora à disposição desta SEJU, para responder interinamente pelo Departamento Administrativo e Financeiro, Código GEP-DAS-011.5 até ulterior deliberação a contar de 06.02.95.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 13 de fevereiro de 1995.
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP95/0017893-1

ERRATA

Fica retificado na Dispensa de Licitação e Ratificação da referida Dispensa, publicada no Diário Oficial nº 27.902, de 13.02.95:

Onde se Lê: Trav. Rui Barbosa, 582
LEIA-SE: Av. Nazaré, 582

CP95/0017971-7
(G. Reg. nº 622)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 032 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0014, de 02 de janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 4.890,73 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 16202 - Fundação Carlos Gomes, conforme quadro abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
16202.09070214.205	Coordenação e Função-mento das Atividades Técnico-Administrativas	3120.00	11.212	4.890,73

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
16202.09070214.205	Coordenação e Função-mento das Atividades Técnico-Administrativas	3120.00	11.212	4.890,73

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ZENALDO DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0017952-0

PORTARIA Nº 0133 DE 06 DE JANEIRO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 19 do Decreto nº 0027, de 05 de Janeiro de 1995.

RESOLVE:

I - Alterar as quotas provisórias estabelecidas através da Portaria nº 0019, de 04 de Janeiro de 1995, aumentando-as em R\$ 14.899,05 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), conforme detalhamento abaixo:

GRUPO DE DESPESA/GRUPOS	RECURSOS DO TESOURO
- Outras Despesas Correntes (Despesas de Exercícios Anteriores)	14.899,05
Fundação Carlos Gomes	14.899,05

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ZENALDO DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0017960-1

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.885 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 1995

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO FISCAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e seu Presidente nos termos do § 7º do artigo 108 da Constituição Estadual vigente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado do Pará, incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, a ser concedido a pessoa física ou jurídica domiciliada no Estado.

§ 1º - O incentivo fiscal referido no "caput" deste artigo corresponderá ao recebimento, por parte do empreendedor de qualquer projeto cultural no Estado, seja através de doação, patrocínio ou investimento, de certificados expedidos pelo Poder Público, correspondentes ao valor do incentivo autorizado pelo Executivo.

§ 2º - Os portadores dos certificados poderão utilizá-los para pagamento do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) até o limite de 20% (vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos.

§ 3º - Para o pagamento referido no parágrafo anterior, o valor de face dos certificados sofrerá desconto de 30 (trinta por cento).

§ 4º - A Assembléia Legislativa do Estado do Pará fixará, anualmente, o valor que deverá ser usado como incentivo cultural, que não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) da receita proveniente do ICMS.

Art. 2º - São abrangidas por esta Lei as seguintes Áreas:

- 1 - música e dança;
- 2 - teatro e circo;
- 3 - cinema, fotografia e vídeo;
- 4 - literatura;
- 5 - artes plásticas, artes gráficas e filatelia;
- 6 - folclore e artesanato;
- 7 - nervo e patrimônio histórico e cultural e museus e centros culturais.

Art. 3º - Fica autorizada a criação, junto à Secretaria de Estado de Cultura, de uma comissão, independente e autônoma, formada majoritariamente por representantes do setor cultural a serem enumerados pelo decreto regulamentador da presente Lei e por técnicos da administração estadual, que ficará incumbida da averiguação e da avaliação dos projetos culturais apresentados.

§ 1º - Os componentes da comissão deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e de reconhecida notoriedade na área cultural.

§ 2º - Aos membros da comissão, que deverão ter mandato de um (1) ano, podendo ser reconduzidos, não será permitida a apresentação de projetos durante o período de mandato, prevalecendo esta vedação até dois (2) anos após o término do mesmo.

§ 3º - A comissão terá por finalidade analisar exclusivamente o aspecto orçamentário do projeto, sendo vedada se manifestar sobre o mérito do mesmo.

§ 4º - Terão prioridade os projetos:

a) que apresentem identidade com a cultura regional

b) Aqueles que já contenham a intensão de contribuintes incentivadores de participarem do mesmo.

§ 5º - O Executivo deverá fixar o limite máximo de incentivo a ser

concedido por projeto, individualmente.

§ 6º - Uma parcela dos recursos a serem destinados ao incentivo deverá ser destinada para a aquisição de ingresso.

Art. 4º - Para a obtenção de incentivo referido no artigo 1º, deverá o empreendedor apresentar a comissão cópia do projeto cultural, explicitando os objetivos e recursos financeiros e humanos envolvidos, para fins de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior.

Art. 5º - Aprovado o projeto o Executivo providenciará a emissão dos respectivos certificados para a obtenção do incentivo fiscal.

Art. 6º - Os certificados referidos no artigo 1º terão prazo de validade, para sua atualização, de dois (2) anos a contar de sua expedição, corrigidos mensalmente pelos mesmos índices aplicáveis na correção do imposto.

Art. 7º - Além das sanções penais cabíveis, será multado em dez (10) vezes, o valor incentivado o empreendedor que não comprovar a correta aplicação desta Lei, por dolo, desvio de objetivo e/ou dos recursos.

Art. 8º - As entidades de classe representativas dos diversos segmentos de cultura poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais beneficiados por esta Lei.

Art. 9º - As obras resultantes dos projetos culturais beneficiados por esta Lei, serão apresentadas, prioritariamente, no âmbito territorial do Estado do Pará.

Art. 10 - Fica autorizada a criação, junto à Secretaria de Estado de Cultura, do Fundo Especial de Promoção das Atividades Culturais.

Art. 11 - Constituirão receitas do Fundo de que trata o artigo anterior, além das provenientes de dotações orçamentárias e de incentivos fiscais, os preços da cessão dos corpos estáveis, teatros e espaços culturais do Estado, suas redes de bilheterias, quando não revertidas a título de cênes, direitos e à venda de livros ou outras publicações e trabalhos gráficos editados ou coeditados pela Secretaria de Estado de Cultura, aos patrocínios recebidos, à participação na produção de filmes e vídeos, à arrecadação de preços públicos originados na prestação de serviços pela Secretaria e de multas aplicadas em consequência de danos praticados a bens artísticos e culturais e a bens de valor histórico, o rendimento proveniente da aplicação de seus recursos disponíveis, além de outras rendas eventuais.

Art. 12 - Caberá ao Executivo a regulamentação da presente Lei no prazo de noventa (90) dias a contar de sua vigência.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 1995.

Deputado ZENALDO COUTINHO

Presidente

(G. Reg. nº 621)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, neste Estado, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos que leram ou conhecimento tiverem deste Edital que, tramitam neste Juízo Federal, os autos da Ação Criminal, processo nº 940000449-4, que o Ministério Público Federal move contra ANDRÉ FELIX MARCEL DI CIACCIO, de nacionalidade francesa, divorciado, marinho, natural de Marseille Bouches du Rhône/França, nascido aos 29.08.46, filho de Antonio Di Ciaccio e de Marie Louise Raymond, portador do passaporte nº 90TT4454/Republique Française expedido em 14.02.91, residente na Ilha de Martinique/França acusado da infração ao art. 334, § 1º, letra "c" c/c o art. 299 do Código Penal Brasileiro. E, constando nos autos que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido. CITA-O para comparecer sala de audiência do Juízo, à Rua Domingos Marreiros, 598 - 4º Andar, Umarizal, Belém/PA, no dia vinte e dois de março de 1995, às 14:00 horas a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos, este Edital será publicado com o prazo de trinta dias no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias de Janeiro de mil novecentos e cinco. Eu, (Ana Clara Montenegro Marinho), Auxiliar Judiciária, o digitei. E Eu, (João Batista de Souza), Diretor de Secretaria da 4ª Vara, o conferi.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 04/95

EXPEDIENTE DO DIA 24.01.95

CLASSE: I - AÇÃO ORDINÁRIA - SENTENÇA:

Processo nº 93.1160-0
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS
Advogado: Paulo Sérgio Albuquerque Costa
Réu: I N S S
Procur.: Jose Maria Albuquerque Júnior
SENTENÇA: Vistos, etc. (...). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO, e condeno o autor no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I.

CLASSE: VII - AÇÃO CRIMINAL - SENTENÇA:

Processo nº 91.2377-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur.: Moacir Guimarães Moraes Filho
Réu: ANTONIO CARLOS ALMEIDA E OUTRO
Advogado: Jose Odalio Santos

Processo nº 94.2856-3
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio Silva Cardoso
Excto : SORVETERIA E LANCHONETE BOM FRIO LTDA

DESPACHO: Manifeste-se o exequente sobre o bem oferecido à penhora, conforme fls. 07.

Processo nº 94.2970-5
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio Silva Cardoso
Excto : AGRO INDUSTRIAL ITA LTDA
DESPACHO: Manifeste-se o exequente sobre o bem oferecido à penhora, conforme fls. 10.

Processo nº 94.3006-1
Exqte : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB
Procur. : Maria Amélia R. de Oliveira
Excto : F S CARRAPATOSO E CIA LTDA
SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando o pagamento do Principal e Custas do processo, conforme guias de fls., JULGO EXTINTA a presente execução, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei P. R. I.

Processo nº 94.5926-4
Exqte : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB
Procur. : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excto : CHURRASCARIA NA BRASA LTDA
SENTENÇA: Idêntica à anterior.

CLASSE : IV - EXECUÇÃO DIVERSA - SENTENÇAS :

O Exmo. Juiz proferiu a r. sentença:

Vistos, etc. Considerando o pagamento do Principal e Custas do processo, conforme guias de fls., JULGO EXTINTA a presente execução, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei P.R.I.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 92.3612-0
Exqte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Rosilene Silva de Souza
Excto : JOAQUIM FERNANDO LIMA DE ANDRADE

Nº 93.3707-2
Exqte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Renato Lobato de Moraes
Excto : MARIA ETELVINA DE SA PESSOA

Nº 93.4085-5
Exqte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excto : JOSE VARGAS JIMENEZ E OUTRO

Nº 94.274-2
Exqte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Maria Edilene de Oliveira Franco
Excto : WALMIR FERREIRA DA SILVA

Nº 94.699-3
Exqte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Renato Lobato de Moraes
Excto : MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA

Nº 94.1123-7
Exqte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Maria Edilene de Oliveira Franco
Excto : FRANCISCO TRAJANO NETO E OUTRO

Nº 94.1347-7
Exqte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Renato Lobato de Moraes
Excto : JOAQUIM DA SILVA PEIXOTO E OUTROS

Nº 94.2163-1
Exqte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excto : JORGE SANTOS DAS NEVES

Nº 94.5567-6
Exqte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excto : MILTON SAMPAIO MACHADO

CLASSE : XII - AÇÃO CAUTELAR :

Processo nº 94.873-2
Reqte : J CRUZ ENGENHARIA LTDA
Advogado: Juracy Jucá Neto
Reqdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Claudine Teixeira da S. Rodrigues
DESPACHO: Objetivando o processo cautelar assegurar a eficácia do processo principal, a esta altura já ajuizado, desnecessária se torna a providência requerida às fls. 262, que indefiro. Desnecessária, outrossim, produzir mais provas na ação cautelar que, deste modo, encontra-se em condições de ser julgada. Determino, pois, sua desapensação e conclusão para sentença. Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal
RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal no Exercício da Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 398

EXPEDIENTE DE 07.02.95

DESPACHOS

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 94.1167-9
Exqte : Caixa Econômica Federal
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Excto : Laércio Santos Cabral da Luz
Despacho : Vista à CEF.

Nº : 94.1277-9
Exqte : Caixa Econômica Federal
Adv. : Graciane da Mota Costa
Excto : Ana Rosa Lopes dos Santos
Despacho : Vista à CEF.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 94.4829-7
Embgrte : Procam S/A Prod. Com. e Ind. do Cantarão
Adv. : Orlindo Lino da Costa
Embgrda : SUDAM
Despacho : Sobre a impugnação e documentos diga a embargante.

SENTENÇAS

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 94.5666-4
Impte : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.
Adv. : Aey Marcos dos Santos
Impdo : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP
Sentença : Vistos, etc. (...) Ex positis, concedo a segurança pleiteada, para sustar a incidência do Adicional de Tarifa Portuária sobre os serviços de utilização do porto (tabela A), atracação (tabela B), suprimento do aparelhamento portuário (tabela J), reboques (tabela K), suprimento d'água às embarcações (tabela L) e serviços acessórios (tabela M). Sem custas processuais. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 do STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Lei nº 1.533/51, art. 12, parágrafo único).

Nº : 94.5598-6
Impte : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.
Adv. : Aey Marcos dos Santos
Impdo : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP
Sentença : Idêntica à anterior.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 90.710-0
Exqte : SUNAB
Excto : Wilami Raire Santos Paixão
Sentença : Vistos, etc. (...) Declaro, por consequência, extinta a presente execução. Sem penhora a levantar. Dê-se baixa e arquivem-se.

Nº : 90.143-9
Exqte : SUNAB
Excto : A. M. Lins de Albuquerque
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 90.733-0
Exqte : SUNAB
Excto : Roberto Sérgio Silva de Souza
Sentença : Idêntica às anteriores.

Nº : 91.1177-0
Exqte : Fazenda Nacional
Excto : Luiz Mendes da Fonseca
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, I, do CPC.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL Nº 010/95

A Bacharela **RUTÊA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES**, Juíza da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de *Inscrição, Transferência e Revisão* dos eleitores abaixo relacionados:

NOME DO ELEITOR	Nº DO TÍTULO
Adilson de Oliveira Meireles	332842713/09
Amanda Souza Santos	332859213/68
Ancelmo de Oliveira Barros Junior	332668913/17
Braulio Braga dos Santos Junior	332648713/25
Carmem Lucia Coelho da Cruz	332844513/84
Clebson Saldanha Benjamin	332649613/17
Cleilson Carneiro de Oliveira	332859313/41
Cosma Sarmento Maciel	332859013/09
Domingos do Rosario Elizeu	332845113/25
Edvaldo Castro Ferreira	332668113/68
Edivaldo da Silva Dantas	332856913/17
Emerson Carlos Teixeira	332649013/25
Ismael Coutinho da Silva	332642213/84
Jacinto Augusto Moraes Pires	332650113/17
João Barros da Silveira	332857513/68
José do Santos Silva	332844213/33
José Edinaldo Machado Martins	332858913/68
José Iranildo Santos	332858013/25
Jucilene Silva Sousa	332842513/33
Kátia Maria Barros de Miranda	332649313/76
Lucelia Valadares da Silva	332668413/09
Luciana de Fátima da Silva Macêdo	332858313/76
Luciana Souza dos Santos	332857213/17
Luiz Gonzaga Alves de Souza	332669213/17
Luiz Paulo Nobre Ferreira	332641013/41
Luzy Magna Silva Curvalho	332642713/92
Marcio de Oliveira Costa	332668713/50

Maria Amélia Alves de Sousa	332640713/41
Maria do Carmo Ferreira Gama	332668213/41
Maria do Socorro Costa Bragança	332858113/09
Nazareno das Dores dos Anjos	332843913/33
Nazareno Gomes de Aviz	332641613/33
Patrícia Oliveira Lima	332669013/50

Rangel César Pacheco Alves	332668513/92
Raquel dos Santos Sarmanho	332668613/76
Reinaldo dos Reis Matsuo	332843013/09
Roberto Oliveira Braga	332641313/92
Rosenildo Sales Corrêa	332856613/76
Rubenildo de Araújo Costa	332641913/84
Shyrley Herclia Monteiro Paiva	332859813/50
Socorro de Nazaré da Costa Bragança	332649813/84
Solange de Oliveira Moraes	332642513/25
Sônia Maria Borges Oliveira	332669113/33
Sônia Maria Campos dos Santos	332642813/76
Tatiana Oliveira Lima	332858613/17
Uivaldo dos Santos Costa	332858713/09
Valdemir Monteiro e Monteiro	332650913/76
Walfredo de Vasconcelos Peres	332668813/33
Wanderson Souza Borges	332858413/50

TRANSFERÊNCIA

Admilson Alves Alcantara	119563713/25
Antonio Carlos Braga	119038713/25
Lucilene da Costa Maciel	219373413/68
Ronaldo da Silva Costa	139904713/09
Juvenildo Maia Pinheiro	261789111/55

REVISÃO

Doralice dos Santos Amador	134565313/92
Elinaldo Ramos Ferreira	321042013/09
Jacira Costa Souza	227418713/92
Maria Anízia de Lima Costa	132795113/33
Regina Neta dos Santos Lobato	177996413/33

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será afixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995). Eu, **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA**, Escrivã, o datilografei. (a) **RUTÊA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES**, Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pará.

Dr.ª RUTÊA FORTES
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

EDITAL Nº 44/95

A Bacharela **RUTÊA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES**, Juíza da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ª VIA dos eleitores abaixo relacionados:

NOME	Nº DO TÍTULO
Jorge Antônio Avelar Arimatea	19860511309
José Ribamar Caldas Pais	13139351350
Manoel da Conceição da Costa Cardoso	13568431341
Sebastião Cordeiro Souza	13380841325
João de Deus Silva	3042401376
Izael Neves Melo	28021551309
Dulcilene Dias Aragão	13317391333
Maria Raimunda Batista Nogueira	13039261317
Silvana Barbosa Henriques	30390421376

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos dez dias de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995). Eu, **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA**, Escrivã, o datilografei, (a) **RUTÊA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES**, Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr.ª RUTÊA FORTES
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

Escritora Pública "Arthur Vianna"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0249

ANO CIII — 105º DA REPÚBLICA — Nº 27.903

BELEM — TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1995

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria Nº00121 de 09.02.95
Nome da Servidora: OLINDA DE ALMEIDA CONTINHO
Matrícula: 0045969-019
Valor do Suprimento: R\$27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
Elementos de despesas:
- 3120 - Material de Consumo - R\$ 15.500,00
- 3132 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 11.500,00
Período de aplicação: fevereiro e março/95
Data da concessão: 09.02.95
Ofício nº027/95-Gab.Del.-4ºRF. - SANTAREM

CP95/0018053-7

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA/PARTE DO ICMS
PERÍODO: 30.01 A 05.02.1995

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	2.576,63
ALMEIRIM	170.028-6	28.273,44
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	461,47
AURORA DO PARA	170.271-8	776,36
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.521,22
AVEIRO	170.029-4	1.573,34
AFUA	170.039-1	2.179,22
ANAJAS	170.040-5	1.600,49
ASAETUBA	170.050-2	4.991,47
ANANINDEUA	170.074-0	52.037,51
ALTAMIRA	170.076-6	9.863,51
AUGUSTO CORREA	170.085-5	1.231,31
ACARA	170.098-7	2.412,67
BRASIL NOVO	170.283-1	1.339,89
BREU BRANCO	170.284-0	3.256,35
BELEM	170.001-4	426.410,05
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	962,03
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	1.173,76
BAGRE	170.041-3	1.222,62
BREVES	170.042-1	3.913,24
BAIAO	170.051-0	1.433,27
BARCARENA	170.052-9	41.063,21
BENEVIDES	170.075-8	8.437,84
BRAGANCA	170.086-3	4.959,99
BONITO	170.094-4	806,76
BUJARU	170.096-0	1.135,76
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.506,02
CASTANHAL	170.003-0	23.517,59
COLARES	170.004-9	819,79
CURUCA	170.005-7	1.291,03
CURIONOPOLIS	170.017-0	5.528,95
CHAVES	170.043-0	1.521,22
CURRALINHO	170.044-8	1.070,15
CAMETA	170.053-7	3.207,49
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	4.388,85
CAPITAO POÇO	170.059-3	2.781,85
CAPANEMA	170.064-7	9.346,66
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.198,77
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	1.750,33
D. ELIZEU	170.083-9	5.702,68
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	982,66
FARO	170.031-6	317,06
GURUPA	170.045-6	1.466,98
GOINESIA DO PARA	170.287-4	2.860,03
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	1.681,92
PIXUNA DO PARA	170.276-9	634,11
IGARAPE-ACU	170.006-5	2.187,91
INHANGAPI	170.007-3	1.069,52
ITUPIRANGA	170.020-0	2.525,60
ITAITUBA	170.032-4	9.144,70
IGARAPE-MIT	170.054-5	1.823,08
IRITUIA	170.070-7	1.565,74
JACAREACANGA	170.288-2	704,69
JACUNDA	170.021-9	2.899,12
JURUTI	170.033-2	1.249,77
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	964,20
M. BARATA	170.008-1	720,98
YARACANA	170.009-0	1.121,64
MARAPANIM	170.019-3	1.026,09
MARABA	170.022-7	24.284,17
MONTA ALEGRE	170.034-0	3.309,55
MELGACO	170.046-4	1.317,09
MOCAJUBA	170.056-1	2.257,40
MOJU	170.057-0	2.411,59
MAE DO RIO	170.071-5	2.283,46
MEDICILANDIA	170.077-4	1.859,99
MUANA	170.105-3	2.177,05
NOVO ESP. DO PARA	170.279-3	346,37
NOVO PROGRESSO	170.289-0	796,99
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	6.408,46
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	950,08
OBIDOS	170.035-9	3.375,79
ORIXIMINA	170.036-7	16.475,02
DEZAS DO PARA	170.047-2	1.185,71
OURILANDIA NORTE	170.045-0	4.372,56
QUIREN	170.093-6	924,03
PALESTINA DO PARA	170.291-2	767,46
PAU DARCO	170.296-3	1.295,37
PARAUPEBA	170.019-7	38.824,27

Portaria Nº00122 de 10.02.95
Nome da Servidora: RAINUNDA COMESANHA CHAVES
Matrícula: 0050563-014
Valor do Suprimento: R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Elementos de despesas:
- 3120 - Material de Consumo - R\$ 12.000,00
- 3132 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 8.000,00
Período de aplicação: fevereiro e março/95
Data da concessão: 10.02.95
Ofício nº07/95-Gab.Del.-14ºRF. - BELEM

CP95/0018078-2

Portaria Nº00123 de 10.02.95
Nome da Servidora: AURELIA LOURDES AQUINO DA SILVA
Matrícula: 3248267-018
Valor do Suprimento: R\$ 12.930,00 (Doze Mil, Novecentos e Trinta Reais)
Elementos de despesas:

- 3120 - Material de Consumo - R\$ 7.645,00
- 3132 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 5.285,00
Período de aplicação: fevereiro e março/95
Data da concessão: 10.02.95
Ofício nº043/95-Gab.Del.-16º RF. - ICDARACI

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETARIO

REPASSES DA QUOTA-PARTE MUNICIPAL DO ICMS

Portaria Nº00179 de 10.02.95
Base Legal: Art.162 da Constituição Federal, art. 1º e 3º da Lei Complementar nº63, de 11.01.90, e Art.225 da Constituição Estadual.
Objetivo: Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS, relacionado em anexo, conforme discriminação abaixo.

ICMS - período 30.01 à 05.02.95

CP95/0018159-2

PRAINHA	170.037-5	1.269,31
PORTEL	170.048-0	3.564,72
PARAGOMINAS	170.068-5	27.180,03
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.723,18
PACAJAS	170.018-7	2.390,96
PEIXE-BOI	170.088-0	722,06
PRIMAVERA	170.089-8	1.186,79
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	1.615,69
RONDON PARA	170.081-2	5.212,98
RUROPOLIS	170.030-8	1.254,11
REDENCAO	170.059-6	13.393,48
RIO MARIA	170.060-0	4.579,95
SAC DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	1.099,93
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	1.269,31
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	863,22
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	2.613,55
S. IZABEL PARA	170.011-1	8.943,83
S. MARIA PARA	170.012-0	1.688,44
S. ANTONIO TAU	170.013-8	2.524,51
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	1.052,15
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	1.412,64
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	4.222,72
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	598,28
SANTAREM	170.038-3	29.407,03
S. SEBASTIAO R VISTA	170.049-9	1.026,09
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	5.797,15
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	4.828,60
S. FELIX XINGU	170.063-4	6.543,10
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	1.580,94
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	1.917,54
SOURE	170.101-0	2.253,06
S. CRUZ ARARI	170.100-2	1.101,01
SALVATERRA	170.102-9	1.141,19
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	1.077,76
SALINOPOLIS	170.091-0	1.890,40
SANTAREM NOVO	170.092-8	673,20
TERRA SANTA	170.293-9	3.259,61
TRAIRAO	170.294-7	867,56
TERRA ALTA	170.277-7	429,98
TUCURUI	170.026-0	67.937,04
TUCUMAN	170.064-2	6.020,82
TOME-ACU	170.095-2	6.543,10
TAILANDIA	170.099-5	6.088,14
ULIANOPOLIS	170.280-7	7.525,76
URUARA	170.078-2	2.275,86
VITORIA DO XINGU	170.295-5	911,00
VISEU	170.082-0	2.179,22
VIGIA	170.016-2	2.099,96
XINGUARA	170.066-9	9.001,38

T O T A L

1.085.811,32

CP95/0018078-7

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 12, de 09.02.95
ASSUNTO: Autorização de Viagem
NOME: Edinaldo de Melo Maia - Cargo: Engº Civil - Mat. 0005360-019
TIAGO LERO - Cargo: Motorista - Mat. 5116694-013

LOCAL: CAPANEMA
PERÍODO: 09.02.95 a 09.02.95
PORTARIA Nº 14, de 10.02.95
ASSUNTO: Formalizar a autorização de viagem
NOME: Lucival Correa da Silva - Mat. 2017628-020 - CARGO: Motorista
Jaime Peres de Oliveira - Mat. 0007030-010 - CARGO: Motorista

LOCAL: Apau-Castanhal
PERÍODO: 23.01.95 a 23.01.95
PORTARIA Nº 15, de 10.02.95
ASSUNTO: Formalizar a autorização de viagem
NOME: Jaime Peres de Oliveira - Mat. 0007030-010 - CARGO: Motorista
Raimundo Soares Bala - Mat. 0006305-015 - CARGO: Motorista

LOCAL: Salvaterra
PERÍODO: 05.01.95 a 11.01.95

CP95/0018030-8

CP95/0018063-4

CP95/0018006-5

PORTARIA Nº 16, de 10.02.95
ASSUNTO: Instituir o Comitê Setorial de Negociações Coletivas.
NOME DOS SERVIDORES: - Pedro Abílio Torres do Carmo - **Secretário Adjunto**
- Márcia Rêgina Sanches-Dir. de Adm. e Finanças
- Beldo Cabral Ramos - **Chefe de Div. de Rec. Humanos**
- Heraldo Berthollet de A. Graça - **Consultor Jurídico**
PORTARIA Nº 17, de 13.02.95 - LICENÇA ESPECIAL CP95/0018111-8
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 60 dias
NOMES: - EDINEIA SENA DOS SANTOS - **MT** - 003530-012-**CMO**: Ag. Administr.
PERÍODO: 14.02 a 14.04.95 - **TRÊS**: 03.07.77 a 02.07.80
- LARSEN DILLON F. RUISEIRO - **MT** - 003770-014-**CMO**: Eng. Civil
PERÍODO: 14.02 a 14.04.95 - **TRÊS**: 01.11.90 a 31.10.93
- MARLI DE NUNES C. DE SENA - **MT** - 5163225-016 - **CMO**: Ag. Administr.
PERÍODO: 14.02.95 a 14.04.95 - **TRÊS**: 25.11.90 a 25.11.93
- VERISSIMO MARTINS G. JUNIOR - **MT** - 000597-011 - **CMO**: Aux. Técnico
PERÍODO: 14.02.95 a 14.04.95 - **TRÊS**: 11.06.86 a 10.06.89
- VERAÍCIO DA COSTA RODRIGUES - **MT** - 000575-019 - **CMO**: Ag. Portaria
PERÍODO: 14.02.95 a 14.04.95 - **TRÊS**: 05.01.89 a 04.01.92
DECAUSE ADRIANO SOARES ARAÚJO - **Secretário de Estado de Obras Públicas**
CP95/0018052-3

(Fat. nº 280, Reg. nº 280, Dia: 14/02/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/95-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando as conclusões no Processo nº 018694/94-E.E. FRANCISCA CARVALHO CONCEIÇÃO, município de Marapanim;
R E S O L V E
Art. 1º - Fica autorizada a Implantação Gradativa do ensino de 1º Grau, a nível de 5ª a 8ª séries, com a 5ª e 6ª séries funcionando em 1994, na Escola Estadual FRANCISCA CARVALHO CONCEIÇÃO, sediada na Vila Mata piquara no Município de Marapanim.
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, deverá a direção registrar, junto a DILOT, a demanda do alunado alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 31 de janeiro de 1995.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO CP95/0018096-0
Secretário de Estado de Educação
PORTARIA Nº 073/95-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.
R E S O L V E
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 033/94-GS de 06 de janeiro de 1994, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.643, de 25 de janeiro de 1994, que constituiu comissão de inquérito administrativo para apurar fatos relatados no Processo nº 10.020/93-SEDUC.
Art. 2º - Reconhecer a falta de objeto para a referida Comissão, em face de ter o servidor JAIME RODRIGUES DAS CHAGAS, que se encontrava em abandono de cargo, solicitado exoneração.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ em 30 de janeiro de 1995.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação
CP95/0018314-5

PORTARIA Nº 088/95-GS

Dispõe sobre a instituição do Comitê Setorial de Negociações Coletivas - nas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e designa representantes para o comitê.
O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Decreto nº 2917, de 27 de outubro de 1994, que dispõe sobre a instituição dos comitês de negociações coletivas no âmbito da Administração Pública Estadual, impõe a esta Secretaria de Estado o dever de instituir o seu próprio Comitê Setorial (artigo 4º) e,
CONSIDERANDO a necessidade de solucionar todas as questões de caráter setorial e específicas no que tange as relações de trabalho entre seus servidores e a administração, através de negociação coletiva de trabalho entre o Comitê ora instituído e o dos servidores públicos civis do Estado,
R E S O L V E
I- INSTITUIR O COMITÊ SETORIAL DE NEGOCIAÇÕES COLETIVAS, formado pelo Subsecretário, que o coordenará, pelo Diretor de Suporte Administrativo, pelo Diretor de Recursos Humanos e pelo Assessor Jurídico, a quem nos limites das respectivas alçadas, são atribuídos poderes de representação deste Setor nas negociações coletivas com os servidores públicos civis estaduais, quando forem estas de caráter setorial.

II- DESIGNAR a Diretoria de Recursos Humanos para:
a) funcionar como Secretaria Executiva do Comitê de Negociações Coletivas, devendo para tal fim fornecer todos os meios e recursos materiais e humanos necessários para seu regular funcionamento, podendo requisitar o auxílio de outras unidades administrativas quando tal se fizer necessário; e
b) articular-se com os setores competentes da Secretaria de Estado de Administração para fins de promover o treinamento e a reciclagem permanente dos integrantes do Comitê de Negociações Coletivas (artigo 3º do Decreto nº 2917/94).
III- Delegar competência ao Subsecretário para assinar todos os documentos alusivos às negociações coletivas celebradas através do Comitê ora instituído.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 1995.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação.

(Fat. nº 263, Reg. nº 263, Dia: 14/02/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DISPENSA DE SERVIDOR
Port. nº057 de 08 de fevereiro de 1995.
Motivo: A pedido
Servidor: EUNICE SERRA SANCHES
Matrícula nº 500309-013
Efeitos: 01.02.95
CP95/0018055-3
RETORNO DE SERVIDOR
Port. nº030 de 08 de fevereiro de 1995
Servidor: ANTONIO SERGIO CARDOZO BARRA
Matrícula nº 0033197-025
Cargo: Auxiliar Administrativo
Retorno: 03.02.95
CP95/0018015-4
RECISÃO DE SERVIDOR
Port. nº 064 de 09 de fevereiro de 1995
Servidor: SAULO MARCELO LIMA AFLALO
Matrícula nº 5251443-013
Cargo: Tec. de Nível Superior
Contrato de nº011/92 de 09.03.92
Efeitos: 12.01.95
CP95/0018098-9
DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER
Port. nº061 de 09 de fevereiro de 1995
Servidor: ROSA DE FÁTIMA LIMA DE OLIVEIRA
Matrícula nº0032743-022
Cargo: Engenheira
Gratificação: Função de Confiança de Coordenador da Coordenadoria de Administração de Espagos.
Efeitos: Data da Publicação do DOE. CP95/0018120-7
Port. nº 063 de 09 de fevereiro de 1995
Servidor: ANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA E LIMA
Matrícula nº 5085284-018
Cargo: Tec. de Nível Superior
Gratificação: Função de Confiança de Coordenador da Coordenadoria de Serviços Gerais
Efeitos: Data da Publicação no DOE. CP95/0018112-6

(Fat. nº 287, Reg. nº 287, Dia: 14/02/95)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 0239/95
MODALIDADE: Carta Convite nº 003/95
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
FIRMAS VENCEDORAS/ITENS: F.G.S. Comercio Ltda: 02; Astral Com. Rep. Ltda: 06,08; Ipanema Com. Serviços Ltda: 07,10, 26,28; B.R.S. Distribuidora Ltda: 24; Zaluso Com. Rep. Ltda: 03,11; Credial Comercial Ltda: 16,18,21,30,31,32,44,46,47; Fis Com. Rep. Ltda: 01,04,05,09,12,13,14,15,17,19,20, 22, 23,25,27,29,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,45,46,49.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Edinerson Lagoia Macedo
CP95/0018104-5
PROCESSO: 0234/95
MODALIDADE: Carta Convite nº 006/95
OBJETO: Aquisição de Produtos Lactíneos e Enlatados
FIRMAS VENCEDORAS/ITENS: B.R.S. Distribuidora Ltda: 02,11; Fis Com. Rep. Ltda: 01,03,04,06,07,08,09,12,13,14,15, 16, 17,18,19; Tapajozara Comercial Ltda: 20; F.G.S. Comercio Ltda: 05,10.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Edinerson Lagoia Macedo
CP95/0018331-6
PROCESSO: 0418/95
MODALIDADE: Carta Convite nº 007/95
OBJETO: Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carne em geral)
FIRMAS VENCEDORAS/ITENS: A.A. Comercial Ltda: 02,03,04,05, 07; Fis Com. Rep. Ltda: 06; F.G.S. Com. Ltda: 08; B.R.S. Distribuidora: 01.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Edinerson Lagoia Macedo
Belém, 07 de fevereiro de 1995.
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP95/0018080-4

(Fat. nº 266, Reg. nº 266, Dia: 14/02/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS

E M T U

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, na qualidade de Acionista Majoritário desta Empresa e usando das atribuições legais previstas na Lei nº 6404/76, convoca o Liquidante, Membros do Conselho Fiscal e demais Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em 20.02.95, as 16:00 horas, no Auditório da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, a Av. Almirante Barroso nº 3639, nesta cidade, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Tomada de Contas do Liquidante atual;
2. Eleição do Novo Liquidante e dos novos Membros do Conselho Fiscal.
3. O que ocorrer.

Belém, 09 de fevereiro de 1995.

Engº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU.
Representante do Governo do Estado do Pará.
CP95/0018992-5

(Fat. nº 189, Reg. nº 189, Dias: 10, 13 e 14/02/95)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: Hospital dos Servidores do Estado
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/95-HSE (Gêneros Alimentícios não perecíveis)
FIRMAS VENCEDORAS: Menor preço
COMERCIAL VILLAGE - Nos itens: 03, 06, 07, 12,16, 17, 22, 26, 27, 43, 44, 46.
COMERCIAL TAPAJOARA - Nos itens: 08,09,15,28,33, 34,40.
CREDIAL - Nos itens: 13,23,24,25.
COM. REP. FIS - Nos itens: 01,04,10,14,21,29,30, 31, 39.
A. A. COMERCIAL - Nos itens: 02,05,11,18,19,20,35, 37,41,42,45.
PASMASON - Nos itens: 36.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Sandra Regina P. Alves.
Belém-Pa, 10 de fevereiro de 1995

CP95/0017993-9

271
(Fat. nº 271, Reg. nº 271, Dia: 14/02/95)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: Hospital dos Servidores do Estado
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/95-HSE (Contratação de firma especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico).
FIRMA VENCEDORA: Menor preço.
T.N. - TELEC. DO NORTE E CONSTRUÇÕES Ltda.
FIRMA DESCLASSIFICADA: INTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO Ltda., por apresentar proposta em desacordo com o Edital, de acordo com a cláusula VI, item 6.2-ônus
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Sandra Regina P. Alves.
Belém-Pa, 07 de fevereiro de 1995

CP95/0017999-7

(Fat. nº 265, Reg. nº 265, Dia: 14/02/95)

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 036/95-DG/HSE, de 02.01.95
CONCEDER, Licença sem Vencimentos a servidora MARIA NILMA GOMES MARTINS, Ag. Adm., lotada no Serviço de Radiologia deste hospital, por um período de 02 anos, com início em 02.02.95.
PORTARIA Nº 034/95-DG/HSE, de 02.02.95
CONCEDER Licença Prêmio de 60(sessenta) dias a servidora DILMA CONCEIÇÃO BAPTISTA GONÇALVES, para ser gozado no período de 02 a 31.08.95 e de 02 a 31.01.96, referente ao Triênio de 01.11.88 a 31.10.91.
PORTARIA Nº 033/95-DG/HSE, de 02.02.95
CONCEDER, Licença Prêmio de 60(sessenta) dias a servidora DELINALVA DE SOUZA BRITO, para ser gozada no período de 01 a 30.04.95 e de 01 a 30.09.95, referente ao Triênio de 01.04.91 a 01.04.94.
CP95/0018158-4

PORTARIA Nº 037/95-DG/HSE, de 06.02.95
DESIGNAR o servidor JOSÉ DE RIBAMAR DA COSTA BRITO, médico; DOMINGOS ROBERTO SANTIAGO DA SILVA, administrador; ALDAMI DE MORAES FARIAS, ag. administrativo, para sob presidência do Primeiro constituírem uma COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com fulcro nos arts. 199 e 200 do Regime Jurídico Único, afim de apurarem os fatos que culminaram com a capotagem e danificação do veículo de marca SANTANA, de placa particular BK 8196, ano de fabricação 1988, de propriedade do Hospital dos Servidores do Estado, que vinha servindo a Direção Geral, e que no momento era dirigido pelo servidor ANTONIO BRITO RODRIGUES. CP95/0018174-6

PORTARIA Nº 038/95-DG/HSE, de 06.02.95
DESIGNAR o médico JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA, a assistente social LANA MARIA BENTES MACHADO, a enfermeira ZANDRA DA SILVA E MOTA e o Chefe da Divisão de Serviços Gerais o Ag. Adm. CARLO DA FONSECA FARIAS, para sob Presidência do Primeiro, constituírem um GRUPO DE TRABALHO com finalidade de proceder estudos e apresentar um ante-projeto, contendo as Normas de Entrada e Saída de servidores, visitantes de pacientes, autoridades e demais visitantes, acompanhantes de pacientes, usuários de exames de laboratório, quimioterapia, radioterapia, e ambulatorio, estagiários, professores, médicos e outros profissionais, bem como, de outras saídas e estacionamento de veículos e outros objetos no interior deste Hospital. O grupo de trabalho ora designado, deverá apresentar a Diretoria Geral, estudos conclusivos com vistas ao ante-projeto, no prazo máximo de 10(diez) dias, a contar desta data.

Dr. ARNALDO GAMA DA ROCHA
Diretor Geral do HSE

CP95/0018157-3

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 039/95-DG/HSE, de 09.02.95
DESIGNAR a médica ANA CRISTINA MARQUES LOBATO VENDRAMINI, para responder pela Chefia da Clínica Oftalmológica deste HSE, a partir de 08.02.95.

Dr. ARNALDO GAMA DA ROCHA
Diretor Geral do HSE

CP95/0018160-6

(Fat. nº 264, Reg. nº 264, Dia: 14/02/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER POR FG/DAS

PORTARIA Nº/DATA: 114/95 de 08.02.95
NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO CARLOS ALBERNAZ CALDAS
MATRÍCULA: 5155320-013
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AGENTE PRISIONAL - PRESIDIO SÃO JOSÉ
NÍVEL DA FG/DAS: DAS-3
PERÍODO: 24.01.95 até ulterior deliberação

CP95/0018032-4

PORTARIA Nº/DATA: 114/95 de 08.02.95
NOME DO SERVIDOR: CAP. QOM RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JUNIOR
MATRÍCULA: 5021049-042
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSISTENTE DE DIREÇÃO DO C.R.F.
NÍVEL DA FG/DAS: DAS-5
PERÍODO: 24.01.95 até ulterior deliberação

CP95/0018064-2

PORTARIA Nº/DATA: 116/95 de 08.02.95
NOME DO SERVIDOR: PEDRO DA SILVA ALVES JUNIOR
MATRÍCULA: 5096871-037
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DO P.S.J.
NÍVEL DA FG/DAS: DAS-4
PERÍODO: 24.01.95 até ulterior deliberação

CP95/0018956-1

PORTARIA Nº/DATA: 117/95 de 08.02.95
NOME DO SERVIDOR: SILVESTRE DE JESUS FERREIRA
MATRÍCULA: 5417139-013
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ADVOGADO
NÍVEL DA FG/DAS: DAS-4
PERÍODO: 08.02.95 até ulterior deliberação

CP95/0018972-3

(Fat. nº 286, Reg. nº 286, Dia: 14/02/95)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 027 /95PGE-G, Belém, 03 de fevereiro de 1995
RESOLVE: I - SUSPENDER as férias da Procuradora do Estado, Dr. ELVDY NASSAR DE ALENCAR, concedidas através da Portaria Nº 233/94PGE-G, de 30.11.94.

II - Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 24 de janeiro de 1995, quando a servidora passou a exercer o cargo em comissão de Subprocurador Administrativo e Patrimonial, nomeada por decreto publicado, nesse mesmo dia, no Diário Oficial do Estado.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.

JORGE ALEX MUES ATHIAS
Procurador Geral do Estado

CP95/0018092-0

(Fat. nº 270, Reg. nº 270, Dia: 14/02/95)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Termo Aditivo nº 182/94

Contrato Originário nº 188/94

Partes: CELPA x COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA

Objeto: Alteração da Clausula 10ª Item 10.1, do Contrato Originário.

Belém, 06 de fevereiro de 1995

Diretoria Administrativa/Comercial

CP95/0018023-5

(Fat. nº 284, Reg. nº 284, Dia: 14/02/95)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Portaria nº 066/95/CRH/03/02/95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CAVALCANTE
Matrícula: 517540-010
Cargo/função/lotação: Médico/Coordenadoria de Cirurgia Geral
Período: 10/06/95 a 30/06/95
Tricênio referente: 07/11/88 a 07/11/91

CP95/0018035-3

Portaria nº 068/95/CRH/06/02/95
Nº de dias de licença: 60 dias
Nome do servidor: HELENA MARIA COSTA OLIVEIRA
Matrícula: 5081432-022
Cargo/função/lotação: Agente de Saúde/Coordenadoria de Toco-Ginecologia
Período: 01/03/95 a 29/04/95
Tricênio referente: 07/11/88 a 07/11/91

CP95/0018033-2

Portaria nº 069/95/CRH/06/02/95
Nº de dias de licença: 60 dias
Nome do servidor: BEATRIZ AMORIM DO AMARAL
Matrícula: 5175810-011
Cargo/função/lotação: Enfermeira/Coordenadoria de Toco-Ginecologia
Período: 01/06/95 a 30/07/95
Tricênio referente: 01/09/87 a 01/09/90

CP95/0018034-0

Portaria nº 070/95/CRH
Nº de dias de licença: 60 dias
Nome do servidor: MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO
Matrícula: 5172829-010
Cargo/função/lotação: Auxiliar de Administração/Coord.Recursos Financeiros
Período: 13/02/95 a 13/04/95
Tricênio referente: 01/10/87 a 01/10/90

CP95/0018113-4

ERRATA
Portaria nº 182/94/CRH/24/11/94-publicado em D.O.E nº 27.849 de 29/11/94
ONDE SE LÊ: período de 01/12/94 a 30/12/94
LEIA-SE: período de 01/12/94 a 30/12/94.

Portaria nº 072/95/CRH/10/02/95
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, solicitação da servidora em processo, datado de 09 de fevereiro de 1995.

RESOLVE:

1- TORNAR sem efeito a portaria nº 16/95CRH, que concede Licença Prêmio para EXERCÍCIO CAMPOS DE ABREU, servidora à disposição para esta Fundação matrícula nº 008609-012, cargo de agente administrativo, referente tricênios, 83/86, 86/89 e 89/92.

2- De-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 10 de fevereiro de 1995

Dr. HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente

CP95/0018074-0

Portaria nº 073/95/CRH/10/02/95
Nº de dias de licença: 730 dias (02 anos)
Nome da servidora: ESTHER CASTELLO BRANCO MELLO MIRANDA
Matrícula: 5065739-063
Cargo/função/lotação: Médica/Coordenadoria de Clínica Médica
Motivo da autorização: Participará do Curso de Mestrado em Medicina Tropical Local: Universidade Federal do Pará
Período: 01 de março/95 a 01 de março de 1997.

CP95/0018137-1

(Fat. nº 267, Reg. nº 267, Dia: 14/02/95)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA nº 073 de 08.02.95.
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR: SÔNIA MARIA CAMPELO DE FIGUEIREDO, Mat. S/nº
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$- 150,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.310 3120.00 52202 3132 52.202
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DE CONCESSÃO: 08.02.95

CP95/0018039-1

PORTARIA nº 079 de 08.02.95
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR: CARMEN LÚCIA PEREIRA PEREIRA, matr. nº 3157245-011.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-207,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.310 3120.00 52202 3132.00 52.202
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DE CONCESSÃO: 08.02.95

CP95/0017990-3

PORTARIA nº 080 de 08.02.95
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR: ANTONIA ELICILEIA OLIVEIRA SILVA, matr. nº 326 8853-070
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$- 207,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.310 3120.00 52202 3132.00 52202
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DE CONCESSÃO: 08.02.95.

CP95/0017995-0

PORTARIA nº 081 de 08.02.95
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR: JOÃO BATISTA DOS SANTOS MENDIM, matr. nº 3153886-019.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-207,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.310 3120.00 52202 313200 52202
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DE CONCESSÃO: 08.02.95.

CP95/0018008-1

PORTARIA Nº 082 de 08.02.95
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR: ORPA MARQUES DA SILVA SOUZA, matr. nº 5694108-019.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-207,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.310 3120.00-52202 3132.00 52.202
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DE CONCESSÃO: 08.02.95

CP95/0018016-2

PORTARIA nº 091 de 08.02.95
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR: HILDA MARIA VIANA DA SILVA, matr. nº 3157482-016.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$- 207,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.310 3120.00-52202 3132,00 52.202
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DE CONCESSÃO: 08.02.95

CP95/0018040-5

PORTARIA Nº 092 de 08.02.95
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR: MARIA LÚCIA SILVA SOUZA, matr. nº 3157563-016
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-317,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.310 3120.00-52202 3132.00-52202
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS
DATA DE CONCESSÃO: 08.02.95.

CP95/0018175-4

PORTARIA Nº 093 de 08.02.95
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR: MARIA HELENA ARAÚJO SIMÕES, matr. nº 3157456-010.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-207,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.310 3120.00-52202 3132.00-52202
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DE CONCESSÃO: 08.02.95.

CP95/0018158-1

DIVERSAS

PORTARIA nº 073 de 03.02.95
RETIFICAR, a Portaria Coletiva nº 2155 de 11.11.94, que concede 30(trinta) dias de férias a LINDEMAR DE ALBUQUERQUE BASTOS, Tec. Niv.C, lotação DAS, referente ao Período aquisitivo de 16.03.92 a 15.03.93
ONDE SE LÊ: 29.12.94 a 27.01.95

LEIA-SE: 02.12.94 a 31.12.94
A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 11.11.94.

PORTARIA Nº 081 de 08.02.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA, Tec. Niv.D, matr. nº 3152928-016, Lotação DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
PERÍODO: 09.01.95 a 07.02.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 19

CP95/0018176-2

PORTARIA Nº 082 de 08.02.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA VALENTE, Aux.Téc. Nível D, matr. nº 3153916-010, Lotação DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias
PERÍODO: 06.02.95 a 07.03.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 42

CP95/0018007-3

PORTARIA Nº 083 de 08.02.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: SIMONE DOSOCCORRO CARREIRA FERREIRA, Aux.Adm. Niv.C, matr. nº 3158895-018, Lotação DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias
PERÍODO: 02.01.95 a 31.01.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 19

CP95/0017991-1

PORTARIA Nº 084 de 08.02.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: MARIZE NAZARE DE OLIVEIRA ROSAS, Agente de Saúde Niv.C, matr. nº 2010470-013, lotação DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta) dias
PERÍODO: 01.02.95 a 02.03.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 19

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE AJUSTA ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP E SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, CONFORME ABATTO MELHOR SE DECLARA:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o repasse de recursos financeiros para as obras e reforma da Unidade do IPASEP, na Av. Portugal, no Município de Belém.

CLAUSULA SEGUNDA: Por força do Convênio original caberá ao IPASEP: trans ferir a SEOP a importância de R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) resultante do repasse final, na conclusão da obra, e os recursos para execução, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	: IPASEP	13.202
FUNÇÃO	: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	15
PROGRAMA	: ADMINISTRAÇÃO	07
SUBPROGRAMA	: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	025
PROJETO	: CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REPOZ. MA DOS BENS IMÓVEIS DO IPASEP	3.093

4.110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecerá em vigor as demais cláusulas estabelecidas tanto no ajuste inicial quanto no primeiro termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA: O presente Termo aditivo, deverá ser publicado no prazo legal, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 dias, a contar de sua assinatura.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, à fim de que produza seus efeitos legais.

Belém, 04 de fevereiro de 1994
ANTONIO CARLOS PONTELLER DE LIMA
Presidente do IPASEP

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Secretário de Estado de Obras Públicas

CP95/0018000-5

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 062-A de 31.01.95
ERRATA, para PORTARIA nº 2328 de 21.12.94, que concedeu 30 dias de Férias regulamentares a LIANA RITA NEGRÃO CARVALHO RODRIGUES, Aux.Adm. Niv.A, matr. nº 6120857-014.

ONDE-SE LÊ: 01.12.94 a 30.12.94

LEIA-SE: 01.02.95 a 02.03.95

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 21.12.94.

CP95/0017992-0

PORTARIA nº 156 de 10 de fev. de 1995

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO nº 2252 de 20 DE MAIO 1982

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão processante;

RESOLVE:

I-PRORROGAR os trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 4038 de 02 de dezembro de 1994 e publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de dezembro do mesmo ano, para apurar a

responsabilidade do servidor IRACEMY RODRIGUES COSTA, pelo fato ocorrido no município de Redenção.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

CP95/0013053-3

(Fat. nº 283, Reg. nº 283, Dia: 14/02/95)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 00033 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, letra "b", da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:
I. DESIGNAR a servidora MARIA SOFIA OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 3169901-018, para responder pela Chefia da Seção de Execução da Carteira de Arrendatários, em substituição do titular JOÃO JOSÉ FONTENELE, no período de 06.03 a 05.04.95, por férias.
II. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 06 de março de 1995.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

RONALDO BARATA
Presidente

CP95/0018957-0

PORTARIA Nº 00034 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, "b", da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:
I. REVOCAR a Portaria nº 000458, de 22.04.94, que designa o servidor JORGE DA SILVA SANTOS, para responder pela Coordenação do Núcleo de Acompanhamento de Conflitos Fundiários.
II. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RONALDO BARATA
Presidente

CP95/0018343-9

PORTARIA Nº 00035 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, "b", da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:
I. CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos que possibilitem solucionar e até mesmo prevenir a ocorrência de conflitos no meio rural;
II. CONSIDERANDO que já existe na estrutura organizacional do ITERPA, setor destinado especificamente ao levantamento, controle e solução de questões dessa natureza;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de designar para a chefia desse setor, um profissional que possua experiência no trato de problemas relacionados a disputa pela terra;

RESOLVE:
I. DESIGNAR o Advogado PAULO SÉRGIO PAIVA REGO, para assumir o cargo de Assessor do Núcleo de Acompanhamento de Conflitos Fundiários.
II. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RONALDO BARATA
Presidente

CP95/0018373-1

PORTARIA Nº 00036 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, "b", da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:
I. DESIGNAR a Jornalista MARCIA SOCORRO DE OLIVEIRA MENDES, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Imprensa.
II. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RONALDO BARATA
Presidente

CP95/0018105-3

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 00037 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, "b", da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o preceito contido no art. 239, incisos IV e V da Constituição Estadual, que prevê, expressamente, a necessidade de instauração de procedimentos discriminatórios das terras públicas e devolutas, com a finalidade de serem destinadas a assentamentos agrícolas, preferencialmente, de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família;

CONSIDERANDO a necessidade de reagiar a Coordenação Geral de Discriminatórias, prevista no Art. 22, item I "13" do Decreto Estadual nº 6938, de 19.06.90, que aprovou o Regulamento Geral do ITERPA;

CONSIDERANDO, finalmente, que dessa providência depende, fundamentalmente, a delimitação dos processos discriminatórios necessários às delimitações dos limites entre as terras públicas e particulares nos diversos Municípios do interior do Estado, na forma estabelecida pela Legislação que regulamenta a matéria;

RESOLVE:
I. DESIGNAR o Procurador ARTUR DA COSTA TOURINHO NETO, para exercer as funções de Coordenador Geral de Discriminatórias de Terras do ITERPA, a quem caberá a incumbência de normatizar, coordenar e supervisionar a execução das atividades ligadas às Comissões Especiais de Discriminações de Terras Devolutas do Estado.
II. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RONALDO BARATA
Presidente

CP95/0018383-3

(Fat. nº 272, Reg. nº 272, Dia: 14/02/95)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 01/95-COSANPA
OBJETO: Prestação de serviços de guarda e vigilância ostensiva, nas dependências da COSANPA em Belém, Outeiro, Ananindeua e Marituba.
ABERTURA: No Auditório da COSANPA, às 09:00 horas do dia 16 de março de 1995.
EDITAL: O Edital e demais informações, poderão ser obtidos na Avenida Magalhães Barata nº 1201, no bairro de São Brás, em Belém-Pará, no horário de 08:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas no Núcleo de Licitações e

Contratos desta Empresa, no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 1995.
Belém, 13 de fevereiro de 1995
ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

CP95/0018019-9

(Fat. nº 279, Reg. nº 279, Dia: 14/02/95)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/95-COSANPA

PARTES: COSANPA x PLURIQUÍMICA INDÚSTRIA E COM.LTDA
OBJETO: Fornecimento de sulfato de alumínio ferroso granulado, para tratamento de água nos diversos sistemas da COSANPA, no Estado do Pará.

VIGÊNCIA: 05 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios (Manutenção de Sistemas)

VALOR: R\$463.600,00

DATA DE ASSINATURA: 03.02.95

Belém, 13 de fevereiro de 1995

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP95/0018039-0

(Fat. nº 278, Reg. nº 278, Dia: 14/02/95)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

RESENHA DA PORTARIA Nº 142/95-CP.
O PRESIDENTE DA FUNCAP, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - CONCEDER FÉRIAS NO MÊS DE MARÇO/95 AOS SERVIDORES ABaixo RELACIONADOS

NOME DO SERVIDOR	UNIDADE	PER. ACQUISITIVO
REJANY DO SOCORRO MOREIRA DA SILVA	CASAPASSAGEM	13.02.94/95
JOSE SOARES DA SILVA	CASAPASSAGEM	15.03.93/94
ANA MARIA CASTILHO PEREIRA	CASA DE PASSAGEM	08.02.94/95
NELY MARIA LIMA NOVA	CASA DE PASSAGEM	01.06.93/94
WELSO ANTONIO RIBEIRO TAPAJOS	CASA DE PASSAGEM	08.02.94/95
ELIACY FALCÃO GUILHERME	ESPAÇO CONVIVÊNCIA 2	09.02.93/94
CARLOS AUGUSTO FREITAS FERREIRA	CIAP	17.05.92/93
MARIA DAS GRACAS RIBEIRO OLIVEIRA	CIAP	02.01.93/94
NALDIR MARIA FIGUEIREDO QUEIROZ	CIAP	02.01.92/93
YVONE DE SOUZA BARBOSA	CIAP	05.01.94/95
FRANCISCO PEDRO DE MENDONÇA	CIAM	28.02.94/95
ADILSON DA SILVA GUIMARÃES	CIAM	02.02.94/95
BENEDITO FONSECA RITZENCOURT	CIAM	08.05.93/94
CRISTIANO DIAS GUARANA	CIAM	26.03.94/95
LUIS CARLOS VITALINO CESAR	CIAM	28.03.94/95
KILDES PINHEIRO DOS SANTOS	EAP-1	02.07.93/94
JORGE ELIAS DA COSTA	EAP-1	01.04.93/94
CELESTE REGINA R. FERREIRA	EAP-1	05.03.93/94
MARIA SOUZA DA LIMA	EAP-1	01.09.93/94
SEGUARINA ESTER DE AVIZ LOUREIRO	EAP-1	02.01.93/94
ANGELICA NAZARENHA RAMOS	EAP-1	22.02.94/95
MARIA DO CARMO DIAS LIMA	EAP-1	22.02.94/95
ANA LUCIA CASTILHO PEREIRA	EAP-1	22.02.94/95
SUELY REGINA F. MELO	EAP-1	22.02.94/95
ROSICLEIA BORGES DE ALBUQUERQUE	EAP-1	15.04.94/95
MARIA ADILENE SILVA DE OLIVEIRA	EAP-1	22.02.94/95
ADILZA DE FATIMA DA SILVA SOARES	EAP-1	01.03.94/95
GUACIMAR SOARES PEREIRA	EAP-1	02.01.94/95
JOSE AVELINO MIRANDA DE SA	EAP-2 (EAP-E)	02.01.94/95
CONSTANÇIA DA RECHA ALCANTARA	EAP-2 (EAP-E)	01.10.92/93
CARLOS FERNANDO ROSA	EAP-2 (EAP-E)	01.12.92/93
VIRGINIA CELIA SILVA NASCIMENTO	EAP-2 (EAP-E)	09.01.93/94
HILDA GALVAO DA CRUZ	EAP-2 (EAP-M)	12.01.94/95
JOAO ROMUALDO OLIVEIRA DA CRUZ	EAP-2 (EAP-M)	02.01.94/95
ANA BRIGIDA RAYOL FANTAS	EAP-3 (EAP-A)	08.03.94/95
JOSE NAZARENO DE MORAES	EAP-3	22.02.94/95
WALDEMIRO COSTA DE OLIVEIRA CRUZ	ESPAÇO CONVIVÊNCIA	02.02.94/95
ISACILDA MARIA FERREIRA	ESPAÇO CONVIVÊNCIA 1	11.03.94/95
CARLOS NAZARENO ARAUJO DE QUEIROZ	DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	02.01.93/94
ALDENIR CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO	02.01.94/95
TEREZINHA RIBEIRO PINTO	SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO	14.02.94/95
SERGIO LUIZ NUNES NASCIMENTO	SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO	14.02.94/95
EDUARDO ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO	SEÇÃO DE ARMAZENAGEM	08.02.94/95
GILSON NAZARENO PINTO DE ARAUJO	SEÇÃO DE ARMAZENAGEM	20.01.94/95
JOSE AVALDO BEZERRA TEIXEIRA	SEÇÃO DE ARMAZENAGEM	20.03.92/93
JOSE WILSON CLAUDIO BORGES	DIV. DE REG. HUMANOS	26.02.94/95
MARIA CLAUDIO BORGES	DIV. DE REG. HUMANOS	17.05.93/94
EUGENIO FROTA BASTO FILHO	SEÇÃO DE PESSOAL	21.02.94/95
LUCIVALDO JOSE DUARTE JUNIOR	SEÇÃO DE PESSOAL	08.03.94/95
ANTONIA DE LIMA MONTEIRO	SEC. DE EXEC. FINANCEIRA	02.01.94/95
YVONE MARIA DA SILVA	SEC. DE ZEL. E TRANSPORTE	09.01.94/95
PEDRO PAULO R. BARBOSA	SEC. DE ZEL. E TRANSPORTE	02.01.94/95
PAULO JOSÉ BATISTA DA SILVA	SEC. DE ZEL. E TRANSPORTE	02.01.94/95

CP95/0018129-0

(Fat. nº 276, Reg. nº 276, Dia: 14/02/95)

RESENHAS DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 028/95-CP-11.01.95
NOME DO SERVIDOR: LEILA MARIA NASCIMENTO COSTA
CARGO: CONTADORIA
FUNÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO: 03.01. à 01.02.95
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: FÉRIAS DO TITULAR

PORTARIA Nº 018/95-CP-11.01.95
NOME DO SERVIDOR: NORMA REGINA SETÚBAL MOREIRA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
FUNÇÃO: CHEFIA DO LAR SUBSTITUTO

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO: 26.12. à 24.01.95
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: LICENÇA SAÚDE DO TITULAR

PORTARIA Nº 022/95-CP-13.01.95
NOME DO SERVIDOR: PEDRO PAULO COELHO DE ALMEIDA
CARGO: MONITOR
FUNÇÃO: ESPAÇO DE ACOLOHIMENTO PROVISÓRIO-3
LOCAL DA CESSÃO: SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ÔNUS: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 026/95-CP-11.01.95
NOME DO SERVIDOR: NILZA MARIA SARMENTO DA SILVA
CARGO: SOCIOLOGA
FUNÇÃO: DIRETORIA DE Assistência SOCIAL
NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA SAÚDE: 30 DIAS
PERÍODO: 26.12.94 à 24.01.95
LAUDO MÉDICO: 0081/95-JUNTA DE INSPENÇÃO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 018/95-CP-11.01.95
NOME DO SERVIDOR: NORMA REGINA SETÚBAL MOREIRA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
FUNÇÃO: CHEFIA DE LAR SUBSTITUTO
PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO: 26.12.94 à 24.01.95
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: LICENÇA SAÚDE DO TITULAR

(Fat. nº 275, Reg. nº 275, Dia: 14/02/95)

DIAGRAMAÇÕES S/A, C.G.C/M.F. Nº 34.658.286/0001-19 - Extrato da AGE, realizada em 02.12.94 às 16:00 horas na sua sede social. Reuniram-se os acionistas desta sociedade para deliberarem sobre os seguintes itens: a) Eleição da nova Diretoria, que ficou assim constituída: Sr. LUIZ SOARES DOS SANTOS - Diretor Presidente e Comercial; Sr. KÁTIA CELESTE SILVEIRA BARBOSA - Diretor Financeiro; Sr. ALVARO JOSE ALBUQUERQUE - Diretor Administrativo; que conforme o Art. 132 da Lei 6.404/76 os Diretores são eleitos para um período de 3 anos; b) Eleição do Conselho de Administração que ficou assim constituído: LUIZ SOARES DOS SANTOS - Presidente, MARIA OLÍVIA DIAS DOS SANTOS - Membro, LUIZ GUSTAVO DIAS DOS SANTOS - Membro; c) Adaptação do Estatuto Social ao Novo Sistema Monetário Brasileiro, instituída pela Medida Provisória nº 542 de 30.06.94, propõe o agrupamento das ações desta empresa a razão de 2.750/1. Em consequência do art. 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: Art. 5º - A empresa poderá emitir ações representativas do seu capital até o montante de R\$ 1.090.910,00, divididos em 545.455 Ações Ordinárias e 545.455 Ações Preferenciais no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. LUIZ SOARES DOS SANTOS - Presidente do C.A. - Arquivada na JUCEPA sob o nº 9.5000126,8 em 02.02.95.

(Fat. nº 290, Reg. nº 290, Dia: 14/02/95)

SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, VIDROS, TINTAS, FERRAGENS E MAQUINISMOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA - SINCOMAFEL-PA. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Convocamos todos os associados a participarem de nossa Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20/02/95 às 19:00 horas, na sede do Sindicato, à Av. Assis de Vasconcelos, 359 salas 201 e 207, com a finalidade exclusiva de escolha dos integrantes das Listas Tríplices, que concorrerão às vagas de Juizes Classistas Temporários e seus respectivos Suplentes, abertas nas juntas de conciliação e julgamento que estão sob a jurisdição do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, tudo de acordo com os termos da Portaria 0009/95 de 05/01/1995, da Lava do Exmo. Presidente do E. T.R.T da 8ª Região, publicada no dia 27/01/1995 no Diário Oficial do Estado. Sérgio Albino Bitar Pinheiro, Presidente.

(Fat. nº 288, Reg. nº 288, Dia: 14/02/95)

Resumo do Estatuto da Associação dos Agricultores e Aquicultores do Xiteua-AAAX. Aprovada em Sessão de Assembleia geral realizada em 26 de janeiro de 1995. FINALIDADE: Organizar os agricultores para fazerem frente a seus problemas de ordem econômica, social, financeira, agrícola e organizacional. SEDE: Mojuí/Jambuaçu/Xiteua-Estado do Pará. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. MANDATO DA DIRETORIA: 3 anos. RESPONSABILIDADE: A Diretoria. Mojuí, 26 de janeiro de 1995. AVELINO CARLOS SALHEB DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

(Fat. nº 261, Reg. nº 261, Dia: 14/02/95)

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS PATRONAIS NO ESTADO DO PARÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLÉIA GERAL. Convoco os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21/02/95, às 10:00 horas na sede do Sindicato, sito à Rua 28 de setembro, 1245, primeiro andar, para escolha das Listas Tríplices, destinadas ao preenchimento dos cargos de Juiz Classista Temporário, Titulares e Suplente para o triênio de 95 a 98 das Juntas de Conciliação e Julgamento do Estado do Pará, conforme Edital da M. M. Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, publicado no D.O.E. de 27/01/95. Raimunda Fernanda Azevedo - Presidente.

(Fat. nº 289, Reg. nº 289, Dia: 14/02/95)

SEV. AGROPECUÁRIA S/A. C.G.C/M.F. Nº 05.106.604/0001-30 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO: Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de Fevereiro de 1995, às 8:00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226, 7º andar, conjunto 701, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Conselho de Administração; b) Fixação dos honorários dos Administradores; c) Homologação dos atos praticados pelos Administradores; d) Adaptação do Estatuto Social ao novo padrão monetário instituído pelo Governo Federal em 30/06/94; e) Outros assuntos de interesse social. Belém, 07 de Fevereiro de 1995. ANDRÉ BIAGI - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 175, Reg. nº 175, Dias: 10, 13 e 14/02/95)

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A. C.G.C/M.F. Nº 04.364.519/0001-00. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO: Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de Fevereiro de 1995, às 10:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, 7º andar, Conjunto 701, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Adaptação do Estatuto Social ao novo padrão monetário instituído pelo Governo Federal em 30/06/94; b) Outros assuntos de interesse social. Belém, 07 de Fevereiro de 1995. MAURILIO BIAGI FILHO - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 176, Reg. nº 176, Dias: 10, 13 e 14/02/95)

AGROPECUÁRIA DEMÉTRIO S/A - CGC/MF nº 04.376.224/0001-53. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO. Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.93, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamos-nos à disposição de V.sas., para quaisquer esclarecimentos que se julgarem necessários. Santarém (PA), 31 de Dezembro de 1993. a) A Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL			DEMONSTRAÇÃO DAS ORIG. E APLIC.			DEMONSTRAÇÃO DAS VAR. DO CAP. CIRC. LÍQUIDO		
Em CR\$ 1.00	1992	1993	Discrimin.	1992	1993	Discrimin.	Anterior	Atual
ATIVO								
Circulante	200.696.822	960.513	Orig. Rec.	4.697.560.245	143.068.688	1992		
Disponível	199.672.228	11.489	Cap. Soc.	4.489.983.630	4.975.854	At. Circ.	4.627.255	200.696.822
Cx. Bancos	199.672.228	11.489	C. Res. Cap.	207.576.615	123.845.853	Pas. Circ.	1.950.763	222.180.960
Real. C/P.	1.024.594	949.024	Deprec.		5.032.863	C. Circ. Lq.	2.676.492	(21.484.138)
- Estoq.	1.024.594	949.024	Exig. L.P.		9.214.098	1993		
Permanente	5.267.312.235	146.239.98	Apl. Rec.	4.721.720.875	142.088.671	At. Circ.	200.696	960.513
- Investim.	10.023.897	252.008	Aq. B. At. Im.	5.115.929.881	133.506.981	Pas. Circ.	222.180	222.180
Imobilizado	5.365.123.561	137.542.436	- Aum. Dif.	(403.417.529)	8.337.705	C. Circ. Lq.	(21.484)	960.513
Diferido	(107.835.223)	8.445.540	- Apl. Invest.	9.208.523	241.985			
T. do Ativo	5.468.009.057	147.200.497	Cap. C. Lq.	24.160.630	(981.997)			
PASSIVO								
Circulante	222.180.960		Discrimin.	1992	1993			
- Cd. Acion.	222.180.960		SI. exerc.	295.582.306	107.835	SI. 31.12.92	71.044.458	5.174.783.639
Exig. a L/P		9.214.098	Est. Proj.		460.704	- A.C. Conf. A/e		
- Debêntures		9.214.098	G. Impl.	46.437.533	(257.233)	08.03.93	689.783.498	
Patrim. Lq.	5.245.828.097	137.986.398	Corr. Mon.	3.338.194.020	89.552.678	A. Cap. Con.	3.020.184.000	
- Cap. Soc. Int.	71.044.458	8.960.778	Res. da CM	(3.788.049.082)	(81.418.444)	R.P. 08.03.93		3.020.184.000
- Exp. Atual	(4.983.490)					A. Cap. Con.		
- Res. Cap.	5.179.767.129	129.025.620				AGE 17.05.93	5.179.767.129	
T. Passivo	5.468.009.057	147.200.497	TOTAL	107.835.223	8.445.540	Exercício Atual		4.983.490
						Transf. p/ Reais	8.960.778	5.179.767
						C.M. do Cap.		4.983.490
						em 31.12.93		123.845.853
						TOTAL	8.960.778	129.025.620
								137.986.398

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE. Aos Administradores e Acionistas da Agropecuária Demétrio S/A. 01) Examinamos o Balanço Patrimonial da Agropecuária Demétrio S/A levantado em 31.12.93 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, as mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 02) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que require que os exames sejam realizados de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e sistema contábil e de controle internos da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e c) A avaliação das diretrizes e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da representação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 03) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da Agropecuária Demétrio em 31.12.93, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios de Contabilidade. Belém, (PA) 06.02.95

(Fat. nº 285, Reg. nº 285, Dia: 14/02/95)

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Lojista do Município de Belém

EDITAL

O Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Lojista do Município de Belém, convoca todos os associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 27 de Fevereiro de 1995, às 19:30 horas em primeira convocação e às 20:00 horas em segunda convocação, na sede do Sindicato à Rua Aristides Lobo, 327 Altos, nesta Cidade, para discutir e aprovar a seguinte pauta:

- 1-Eleição dos candidatos a Juiz Classista das Juntas de Conciliação e Julgamento do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
- 2-Elaboração da lista Tríplice com os candidatos eleitos, para envio ao TRT 8ª Região.

Belém, 14 de Fevereiro de 1995.

JOSE RIBAMAR MAGALHÃES DOS SANTOS
Presidente

(Fat. nº 274, Reg. nº 274, Dia: 14/02/95)

SINDICATO DOS DESPACHANTES DE BELÉM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco os associados(as) em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21.02.95, às 9:00 e 9:30 horas, 1ª e 2ª convocação na sede da entidade, à Travessa Campos Sales nº 63, Edifício Comendador Pinho 3º Andar, Sala 301, para a escolha das listas Tríplices destinadas ao preenchimento dos cargos de Juiz Classista, representantes dos empregadores e suplentes para o triênio 1995 e 1998 das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, nos termos do Edital de convocação da MM. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região em observância as determinações previstas no ATO TST. GP nº 515, de 14 de setembro de 1994.

Belém-Pá, 13 de fevereiro de 1995

GUARACI DOS SANTOS MESQUITA
Presidente

(Fat. nº 262, Reg. nº 262, Dia: 14/02/95)

SEMASA-SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A - CGC-MF: 05.247.192/0001-59. Capital Autorizado: R\$-2.187.789,82. Capital Subscrito e Integralizado: R\$-543.563,98. Extrato da Ata de Reunião do Cons. de Administração, realizada em 08.02.95, às 09:00hs, na Sede Social reuniram-se os membros do Cons. de Administração da citada sociedade, para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Cap. Autorizado de 54.000 ações Ordinárias Nominativas ao preço de emissão de R\$-2,48 cada uma no montante de R\$-133.920,00 a serem subscritas com recursos próprios. Foi aprovada por unanimidade a emissão e sua baseção das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 08.02.95, assinado pelos Srs. André Luiz Pinto Lisboa Pinheiro e Edmilson Machado Souza (Representantes da Empresa). Referida Ata foi encerrada em 08.02.95, tendo seu texto sido lavrado em Livro Próprio e arquivado na Jucepa sob o nº 95000141, 5 em 13.02.95. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

(Fat. nº 277, Reg. nº 277, Dia: 14/02/95)

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTAMIRA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O PRESIDENTE DO STR DE ALTAMIRA, nos termos do ESTATUTO SOCIAL, e considerando o que dispõe a Portaria nº 0009 do TRT - 8ª Região, CONVOCA todos os seus associados a participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 25/02/95, às 9:00h em 1ª convocação com 50% + 1 dos associados; às 10:00h, em 2ª convocação com 30%; e em 3ª e última convocação às 10:30h com pelo menos 15% dos associados, em sua sede social, sito a Trav. Agrário Cavalcante, 565, para deliberarem sobre a ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE JUIZ CLASSISTA TEMPORÁRIO REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS E SUPLENTE DA JCI DE ALTAMIRA. ALTAMIRA-PA, 09 de FEVEREIRO DE 1995. JURACI GALVINO MOREIRA, PRESIDENTE.

(Fat. nº 268, Reg. nº 268, Dia: 14/02/95)

Resumo do Contrato Social da Sociedade Civil denominada de ASSIS TO-ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA OCUPACIONAL LTDA, com sede na Av. Nazaré, 532, s/203, com capital social R\$ 500,00, dividido entre os sócios: ELIZABETH MARIA SAMPAIO DA SILVA e ILÉDA DO SOCORRO CHA DA BARBOSA, a sociedade tem por objetivo: A prestação de serviços terapêuticos ocupacionais, a nível ambulatorial e hospitalar, para promover reabilitação física, emocional e profissional do indivíduo. Seu Prazo de duração é Indeterminado. 13/02/95.

(Fat. nº 269, Reg. nº 269, Dia: 14/02/95)

Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários dos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Pará, Rondônia e Amapá.

EDITAL

Nos termos da alínea b, I, 2ª do Ato TST GP 515/94, tor no público o resultado da reunião extraordinária da Diretoria desta Federação, realizada no dia 28 de janeiro de 1995 em sua Sede Social à Rua H Quadra F nº 69 São José III Manaus-AM, às 16:00 hs. em segunda convocação tendo sido eleitos as seguintes Listas Tríplices separadas, ao preenchimento do Cargo de 02 vagas de Juiz Classista Representante dos Empregados e da função de respectivos Suplentes junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para o triênio de investigação de 1995 a 1998. Titulares: VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, JOSÉ LUIZ VASCONCELOS DOS SANTOS e RAIMUNDO SALIS MARITO AIRES. Suplentes: JOSÉ CIDADE DO NASCIMENTO, JOSÉ LUIZ VASCONCELOS DOS SANTOS e VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO. Belém-PA, 08 de fevereiro de 1995. JURACY CAMPELO NAVEGANTE-Presidente.

(Fat. nº 273, Reg. nº 273, Dia: 14/02/95)

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoco os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais, a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 1995, às 17:00 e 18:00 horas, respectivamente em 1ª e 2ª convocação, na sede deste Sindicato, situado a Trav. Campos Sales, 474 (Centro) para escolha das listas tríplices destinadas ao preenchimento dos cargos de Juizes Classistas, representantes dos empregadores e seus respectivos suplentes, para o triênio de 1995 a 1998, das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, em razão do término dos mandatos dos Juizes em exercício, conforme Edital da MM. Presidente do Egrégio Tribunal de Trabalho da 8ª Região e em observância as determinações previstas no ATO-GP nº 515/94, publicado no Diário Oficial da Justiça do dia 16 de setembro de 1994. Belém (PA), 09 de fevereiro de 1995.

Manoel da Silva Oliveira
Presidente.

(Fat. nº 281, Reg. nº 281, Dia: 14/02/95)

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ - EDITAL DE RESULTADO - O Presidente da Federação da Agricultura de Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais, torna público o resultado da votação, visando o preenchimento em Listas Tríplices das vagas destinadas ao preenchimento do Cargo de Juiz Classista Titular e Suplente Representante dos Empregadores para o triênio 1995/98 sendo uma vaga de Titular pelo término do mandato do Juiz JOSÉ SIEVEIRO DE SOUZA e uma vaga de Suplente pelo término do mandato do Juiz FERNANDO ACATAIASSU NUNES sendo votado para essa vaga de titular os seguintes: FERNANDO ACATAIASSU NUNES, VILSON JOÃO SCHUBER e JOSAPHAT PARANHOS DE AZEVEDO FILHO e a vaga de Suplente JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA, JOSÉ FURLAN JUNIOR e LUIZ AMADO AMIM ATHAÍDE e para as duas (02) vagas em virtude do advento da Lei 8.947 que ampliam a composição do T.R.T. da 8ª Região criando mais duas vagas de Juiz Classista Titular e Suplente; foram votados para a primeira vaga como titulares FERNANDO ACATAIASSU NUNES, VILSON JOÃO SCHUBER e JOSAPHAT PARANHOS DE AZEVEDO FILHO e como Suplentes JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA, JOSÉ FURLAN JUNIOR e LUIZ AMADO AMIM ATHAÍDE e para a segunda vaga, para titular os seguintes: FERNANDO ACATAIASSU NUNES, VILSON JOÃO SCHUBER e JOSAPHAT PARANHOS DE AZEVEDO FILHO e para suplentes JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA, JOSÉ FURLAN JUNIOR e LUIZ AMADO AMIM ATHAÍDE de acordo com as determinações previstas no ATO TST GP Nº 515/94 publicado no Diário da Justiça de 16.09.94 e no D.O.E em 20.01.95. CARLOS FERNANDES XAVIER - Presidente.

(Fat. nº 294, Reg. nº 294, Dia: 14/02/95)

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DE BELÉM - SINAB ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Pelo presente, ficam os associados deste Sindicato, no gozo de seus direitos sociais e sindicais, convocados a Assembleia geral Extraordinária a ocorrer no dia 17 de fevereiro de 1995 na Sede da entidade, sito a Trav. Campos Sales, 268, Sala 205 Comércio, nesta Capital, às 18:00 horas em 1ª (primeira) convocação com o quorum legal, às 18:30 horas em 2ª (segunda) e última convocação com qualquer numero, para deliberarem sobre a escolha da lista tríplice (Titular e Suplente), para o preenchimento das vagas de Juiz Classista Temporário, representantes dos trabalhadores, nas JCI de Belém. A escolha obedecerá aos preceitos estabelecidos no artigo 524 da CLT, na Portaria nº 0009 de 05 de janeiro de 1995, da Exmª Srª Juíza Presidente do Egrégio TRT 8ª Reg., publicado no DOE/PA do dia 27.01.95 e dos Estatutos Sociais. Belém, 14 de fevereiro de 1995.

ADELINO ERITO DE OLIVEIRA - Presidente

(Fat. nº 282, Reg. nº 282, Dia: 14/02/95)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL, CULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ-Edital de Divulgação. Pelo presente, comunicamos a quem interessar possa que no dia 11.02.95 às 19:30 horas, no Ginásio de Esportes de Monte Dourado, Município de Almerim, neste Estado do Pará, a Assembleia Geral desta entidade, reunida extraordinariamente, escolheu, pelo sistema de escrutínio secreto as Listas Tríplices (Titular e Suplente), destinadas ao preenchimento de vagas de Juiz Classista Temporário, Representante dos Trabalhadores, na Junta de Conciliação e Julgamento de Almerim/PA, ficando suas composições da seguinte forma: Titular: Marivaldo Paes da Costa, Job Ferreira de Oliveira Filho e Raimundo Brandão de Oliveira. Suplente: Josimar do Livramento Melo, Luciano Oliveira Araújo e Valmir Soares de Souza. Monte Dourado, (Al), em 14 de fevereiro de 1995. (As) Marivaldo Paes da Costa - Presidente

(Fat. nº 295, Reg. nº 295, Dia: 14/02/95)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado do Carajás (SIPRODUE), no uso de suas atribuições legais, convoca os Srs. Associados a participarem da AGE que se realizará em sua sede situa Rua 06 - Qd. 36 - Lote 32 - Cidade Nova - Parauapebas/PA, no dia 03/03/95 às 14:00 hs em 1ª convocação e às 15:00 hs em 2ª e última convocação para deliberarem a seguinte pauta do dia: Eleição de Listas Tríplices (Titulares e Suplentes) de Juiz Classista Temporário Representante dos Empregadores na MM. JCI. da Justiça do Trabalho da 8ª Região de Parauapebas/PA, no triênio 1995/1998. Parauapebas, 13 de fevereiro de 1995. GERALDO MILTON SOARES - Presidente.

(Fat. nº 292, Reg. nº 292, Dia: 14/02/95)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente do Sindicato Patronal Rural de Novo Progresso, convoca os associados desta Sindicato a participarem da AGE a realizar-se no dia 15/02/95, às 08:00 hs em 1ª convocação e às 09:00 hs em 2ª convocação, na sede do Club Recreativo Novo Progresso para proceder eleição de Listas Tríplices (Titulares e Suplentes) de Juiz Classista Temporário, representante dos empregados nas MM. JCI. da Justiça do Trabalho da 8ª Região de Itaituba/PA, triênio 1995/1998. Novo Progresso (PA), 01 de fevereiro de 1995. ANORIVAL MISSASSI - Presidente.

(Fat. nº 293, Reg. nº 293, Dia: 14/02/95)

RESUMO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-SANTARÉM(PA)

DO ÓRGÃO E ATRIBUIÇÕES: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santarém - COMCAS - órgão colegiado, instituído e sancionado pelo Prefeito Municipal, através da Lei Nº 14.856/93, e será regido por este instrumento, suas resoluções e legislação municipal pertinente, com atribuições.

buições normativas, consultivas e deliberativas, constituindo-seem órgão controlador da política, promoção e defesa de as-
sunto de sua competência. COMPOSIÇÃO: 08 membros de entidades
públicas e não governamentais. ESTRUTURA: Plenário; Diretoria
e Comissões. COMPETÊNCIA: Formular e zelar pela execução de
política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
priorizar atividades para o planejamento do município, opinar
na elaboração da proposta da Lei Orçamentária. ALTERAÇÃO: Por
aprovação de 2/3 dos membros titulares.

SINDICATO RURAL DE SANTARÉM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Associados desta entidade em
pleno gozo de seus direitos sindicais, a comparecerem a re

união de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no
dia 23.02.95, no horário das 10:00 às 18:00 hs, em sua sede
na Avenida ANTONIO Simões 350, nesta cidade, para eleição
das listas triplicas para o preenchimento das funções de
Juiz Classista Temporário, representante dos empregadores
e do seu respectivo suplente, para o triênio 1995/1998 da
Junta de Conciliação e julgamento de Santarém, nos termos da
Portaria nº 009/ de 05 de janeiro de 1995, da Excelentíssima
Senhora Dra. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da
8ª região. Os interessados em concorrerem, terão o prazo até
o dia 20.02.95, às 18:00 horas para requerer o registro de
candidatura na secretaria deste Sindicato. A votação será
por escrutínio secreto.
Santarém, 10 de fevereiro de 1995
DELANO RIKER TELLES DE MENEZES - Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ABAETETUBA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL, o Presidente do SINDICATO DOS TRABA-
LHADORES RURAIS DE ABAETETUBA, no uso de suas atribuições legais e estatutu-
tárias, formaliza a convocação dos Associados da Entidade para a reunião
extraordinária da Assembleia Geral, a realizar-se às 08:00 horas em 1ª
convocação, e às 08:30 horas em 2ª convocação, no dia 25 de fevereiro do
corrente ano, na Av. D. Pedro II nº 1481, Abaetetuba, Sede do Sindicato,
para deliberar acerca da seguinte pauta:

- 1 - Eleição e composição das listas triplice, para o cargo de JUIZ CLASSIS-
TA, TITULAR e SUPLENTE, REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES, para a Junta
de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

Abaetetuba, 03 de fevereiro de 1995

DARIO NEGRÃO FARIAS

Presidente

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO TERMO ADITIVO.

PARTES: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
e a firma E.M.B.F. SILVA-ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/94-ASIPAG, POR 03 (três)
MESES A CONTAR DE 15.02.95 a 14.05.95, NOS
TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93, COM
ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.201.15.07.021-4.336-3132.00
ASSINANTES: MARIA LÚCIA FONSECA DE ABREU, RESPONDEN-
DO PELA PRESIDÊNCIA DA ASIPAG E EDIANE
MEYRE BENVINDA DA FONSECA SILVA PELO CON-
TRATADO.

CP95/0017857-2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/95-MPPA

OBJETO: Contratação de Serviços de Vigilância e Segurança por 2400
horas de todos os dependências internas e externas
dos prédios do Ministério Público.
ABERTURA: Sala de reunião da Secretaria-Geral, no 2º andar do Edifício-SG
de, à Rua João D'Almeida, nº 100, no dia 02.03.95 às 10:00 horas.
EDITAL: Encontra-se na Direção de Administração, 2º andar do Edifício-SG
de, no horário de 8:00 às 13:00 horas, a partir de 14.02.95.

Belém-Pa., 13 de fevereiro de 1995.

Maria de Lourdes Silva da Silveira
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Presidente

CP95/0017835-4

- MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO
- ROBERTO PEREIRA PINHO

Belém-Pa., 13 de fevereiro de 1995.
Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL CP95/0017844-3

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em conformidade com o que
dispõe o art. 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº
8.625, de 12.02.93, comunica que se inscreveram como candidatos à remoção,
para uma vaga de Promotor de Justiça em MARACANÁ, que será preenchida pelo
critério de antiguidade os membros do Ministério Público abaixo, relacionados por
ordem de antiguidade:

- ELISABETE SILVA PINHEIRO
- MÔNICA REI MOREIRA
- IVANILSON PAULO CORRÊA RAUL

- SINARA LOPES LIMA
- MARCIA BEATRIZ REIS
- FÁBIA DE MELO E SILVA
- SOCORRO DE MARIA CORRÊA PEREIRA
- JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR
- LIZETE DE LIMA NASCIMENTO
- FABRÍCIO RAMOS COUTO
- MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL
- ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES
- LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO

Belém-Pa., 13 de fevereiro de 1995.
Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL CP95/0017891-5

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em conformidade com o que
dispõe o art. 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº
8.625, de 12.02.93, comunica que se inscreveram como candidatos à remoção,
para uma vaga de Promotor de Justiça em PARAGOMINAS, que será preenchida
pelo critério de merecimento os membros do Ministério Público abaixo,
relacionados por ordem de antiguidade:

- SINARA LOPES LIMA
- SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA
- LIZETE DE LIMA NASCIMENTO
- MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL
- ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES
- LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO

Belém-Pa., 13 de fevereiro de 1995.
Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL CP95/0017930-3

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em conformidade com o que
dispõe o art. 75, da Lei Complementar nº 01/82, comunica que não foi pleiteada
nenhuma remoção, para a Promotoria de Justiça de Senador José Porfírio.

Belém-Pa., 13 de fevereiro de 1995.
Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0017883-4

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em conformidade com o que
dispõe o art. 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº
8.625, de 12.02.93, c/c o art. 1º, seus parágrafos e art. 2º da Resolução nº 001/94,
de 22.02.94 (Conselho Superior), comunica que se inscreveram como candidatos
a promoção para uma (01) vaga de Promotor de Justiça de 3ª entrância que será
preenchida pelo critério de antiguidade, os membros do Ministério Público abaixo,
relacionados por ordem de antiguidade:

- ROSA MARIA CARVALHO MORAES
- WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
- CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO
- IVELISE PINHEIRO PINTO
- ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ
- CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
- MARCELO MAIA DE SOUSA
- VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO
- MARIA DE BELÉM SANTOS
- CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
- BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA
- MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO

Belém-Pa., 13 de fevereiro de 1995.
Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0017907-5

EDITAL

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em conformidade com o que
dispõe o art. 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº
8.625, de 12.02.93, c/c o art. 1º, seus parágrafos e art. 2º da Resolução nº 001/94,
de 22.02.94 (Conselho Superior), comunica que se inscreveram como candidatos
a promoção para uma (01) vaga de Promotor de Justiça de 3ª entrância que será
preenchida pelo critério de merecimento, os membros do Ministério Público abaixo,
relacionados por ordem de antiguidade:

- ROSA MARIA CARVALHO MORAES
- WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
- CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO
- PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
- ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
- EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUSA DE SA
- MARIA DAS GRACAS CORRÊA CUNHA
- LICURGO MARGALHO SANTIAGO
- IVELISE PINHEIRO PINTO
- ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ
- NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
- CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
- JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA
- ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
- GILBERTO VALENTE MARTINS
- MARCELO MAIA DE SOUSA
- ANETTE MACEDO ALEGRIA
- VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO
- MARIA DE BELÉM SANTOS
- CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
- BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA
- JACIREMA DA SILVA E CUNHA
- MILTON LUIS LOBO DE MENEZES

CP95/0017923-7

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em conformidade com o que
o EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARA, NA SESSÃO A SER REA-
LIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1995, AS 9:00 HORAS, EM SUA
SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 924106-02
INTERESSADO: ELVIS RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MU-
NICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de fevereiro de 1995.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETARIO GERAL

CP95/0018017-0

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em conformidade com o que
o EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARA, NA SESSÃO A SER REA-
LIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1995, AS 9:00 HORAS, EM SUA
SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 943658-00
INTERESSADO: DERME MARIO SPERANDIO
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1993
RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO

02) PROCESSO Nº 920573-00
INTERESSADO: WILSON LUIS DE OLIVEIRA
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM-NOVO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MU-
NICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de fevereiro de 1995.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETARIO GERAL

CP95/0018001-4

PORTARIA Nº 231/95-TCM

O Conselheiro IRAMALDYR ROCHA, Presidente do Tribunal de Con-
tas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribui-
ções legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 023/95, que designava o servi-
dor RANYERE WELLINGTON MARTINS GADELHA, Diretor Adjunto - TCM
CPC-NS.101.5, a responder pelo expediente da Diretoria do De-
partamento Administrativo, em virtude de, o titular não ter
entrado em gozo de férias devido necessidade de serviço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 08 de
fevereiro de 1995.

Conselheiro IRAMALDYR ROCHA
Presidente

CP95/0018059-6

PORTARIA Nº 128/95 - TCM

O Conselheiro IRAMALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL
DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, de acordo
com o Art. 8º, inciso III da Lei nº 25, de 05 de agosto
de 1994, combinado com o Art. 23, inciso V, do Ato nº
07 - Regimento Interno do Tribunal, de 07 de novembro
de 1991.

RESOLVE:

Nomear TEREZINHA ELIANA RAMOS DE OLIVEIRA, em virtude
de aprovação em Concurso Público realizado em agosto

de 1994 e devidamente homologado pelo plenário do Tribunal, através da Resolução nº 3.906 de 19 de novembro de 1994, e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 25 de novembro de 1994, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - TCM.AC.501.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 01 de fevereiro de 1995.

Conselheiro IRAMALDYR ROCHA
Presidente

CP95/0018025-3

PORTARIA Nº 129/95 - TCM

O Conselheiro IRAMALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o art. 8º, inciso III da Lei nº 25, de 05 de agosto de 1994, combinando com o art. 23, inciso V, do Ato nº 07, Regimento Interno do Tribunal, de 07 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Nomear PAULO TADEU DO AMARAL RAMOS, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado em agosto de 1994 e devidamente homologado pelo plenário do Tribunal, através da Resolução nº 3.906 de 19 de novembro de 1994, e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 15 de novembro de 1994, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - TCM.AC.501.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 01 de fevereiro de 1995.

Conselheiro IRAMALDYR ROCHA
Presidente

CP95/0013027-3

PORTARIA Nº 130/95 - TCM

O Conselheiro IRAMALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o art. 8º, inciso III da Lei nº 25, de 05 de agosto de 1994, combinando com o art. 23, inciso V, do Ato nº 07 - Regimento Interno do Tribunal, de 07 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Nomear MARCUS BRITO FERNANDES, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado em agosto de 1994 e devidamente homologado pelo plenário do Tribunal, através da Resolução nº 3.906 de 19 de novembro de 1994, e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 25 de novembro de 1994, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - TCM.AC.501.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 01 de fevereiro de 1995.

Conselheiro IRAMALDYR ROCHA
Presidente

CP95/0018042-1

PORTARIA Nº 131/95 - TCM

O Conselheiro IRAMALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o art. 8º, inciso III da Lei nº 25, de 05 de agosto de 1994, combinando com o art. 23, inciso V, do Ato nº 07 - Regimento Interno do Tribunal - de 07 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Nomear GEORGINA BENEDITA PANTOJA QUARESMA, em virtude de aprovação de Concurso Público realizado em agosto de 1994 e devidamente homologado pelo plenário do Tribunal, através da Resolução nº 3.906 de 19 de novembro de 1994, e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 25 de novembro de 1994, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - TCM.AC.501.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 01 de fevereiro de 1995.

Conselheiro IRAMALDYR ROCHA
Presidente

CP95/0018053-2

PORTARIA Nº 132/95 - TCM

O Conselheiro IRAMALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o art. 8º, inciso III da Lei nº 25, de 05 de agosto de 1994, combinando com o art. 23, inciso V, do Ato nº 07 - Regimento Interno do Tribunal, de 07 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Nomear MARIA BETANIA COUCEIRO PITMAN MACHADO, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado em agosto de 1994 e devidamente homologado pelo plenário do Tribunal, através da Resolução nº 3.906 de 19 de novembro de 1994, e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 25 de novembro de 1994, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - TCM.AC.501.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 01 de fevereiro de 1995.

Conselheiro IRAMALDYR ROCHA
Presidente

CP95/0018043-0

PORTARIA Nº 133/95 - TCM

O Conselheiro IRAMALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o art. 8º, inciso III da Lei nº 25, de 05 de agosto de 1994, combinando com o art. 23, inciso V, do Ato nº

07 - Regimento Interno do Tribunal de 07 de novembro de 1995.

RESOLVE:

Nomear SHEILA GARCIA DE LIMA LISBOA, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado em agosto de 1994 e devidamente homologado pelo plenário do Tribunal, através da Resolução nº 3.906 de 19 de novembro de 1994, e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 25 de novembro de 1994, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - TCM.AC.501.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 01 de fevereiro de 1995.

Conselheiro IRAMALDYR ROCHA
Presidente

CP95/0018053-3

PORTARIA Nº 134/95 - TCM

O Conselheiro IRAMALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o art. 8º, inciso III da Lei nº 25, de 05 de agosto de 1994, combinando com o art. 23, inciso V, do Ato nº 07 - Regimento Interno do Tribunal, de 07 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Nomear MAURO CELSO FEITOSA MAIA, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado em agosto de 1994 e devidamente homologado pelo plenário do Tribunal, através da Resolução nº 3.906 de 19 de novembro de 1994, e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 25 de novembro de 1994, para exercer o cargo de INSPEÇÃO REGIONAL - TCM.AC.502.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 01 de fevereiro de 1995.

Conselheiro IRAMALDYR ROCHA
Presidente

CP95/0017993-3

PORTARIA Nº 135/95 - TCM

O Conselheiro IRAMALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o art. 8º, inciso III da Lei nº 25, de 05 de agosto de 1994, combinando com o art. 23, inciso V, do Ato nº 07 - Regimento Interno do Tribunal, de 07 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Nomear RITA HELENA COELHO DE SOUZA, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado em agosto de 1994 e devidamente homologado pelo plenário do Tribunal, através da Resolução nº 3.906 de 19 de novembro de 1994, e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 25 de novembro de 1994, para exercer o cargo de INSPEÇÃO REGIONAL - TCM.AC.502.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 01 de fevereiro de 1995.

Conselheiro IRAMALDYR ROCHA
Presidente

CP95/0018090-1

PORTARIA Nº 137/95 - TCM

O Conselheiro IRAMALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o art. 8º, inciso III da Lei nº 25 de 05 de agosto de 1994, combinando com o art. 23, inciso V, do Ato nº 07 - Regimento Interno do Tribunal de 07 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Nomear BEATRIZ ROCHA LOBATO, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado em agosto de 1994 e devidamente homologado pelo plenário do Tribunal, através da Resolução nº 3.906 de 19 de novembro de 1994, e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 25 de novembro de 1994, para exercer o cargo de INSPEÇÃO REGIONAL - TCM.AC.502.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 01 de fevereiro de 1995.

Conselheiro IRAMALDYR ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 138/95 - TCM

O Conselheiro IRAMALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o art. 8º, inciso III da Lei nº 25, de 05 de agosto de 1994, combinando com o art. 23, inciso V, do Ato nº 07 - Regimento Interno do Tribunal, de 07 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Nomear ROGÉRIO RIVELINO MACHADO GOMES, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado em agosto de 1994 e devidamente homologado pelo plenário do Tribunal, através da Resolução nº 3.906 de 19 de novembro de 1994, e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 25 de novembro de 1994, para exercer o cargo de INSPEÇÃO REGIONAL - TCM.AC.502.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 01 de fevereiro de 1995.

Conselheiro IRAMALDYR ROCHA
Presidente

ACÓRDÃO Nº 4.824, de 10.01.95

Processo nº 941181-03

Interessado: Antonio José de Lima

Origem : Câmara Municipal de Tucumã

Assunto : Prestação de contas de 1993

Relator : Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Decisão : Regular. Unanimidade

CP95/0018035-3

ACÓRDÃO Nº 4.829, de 10.01.95

Processo nº 935130-00

Interessado: Walter Silva Coelho

Origem : Centro Comunitário Igreja Batista da Nova Marambaia

Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 151/94, de ajuste da financeira para recuperação das instalações físicas dos locais destinados a atender alunos do pré-escolar e 1º grau menor do citado centro.

Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA

Decisão : Regular. Unanimidade

CP95/0018093-7

ACÓRDÃO Nº 4.830, de 10.01.95

Processo nº 944222-00

Interessado: Abílio César Cansanção Prestes

Origem : Centro Comunitário Umarizal

Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 173/93, de ajuste da financeira para recuperação das instalações físicas dos locais destinados a atender alunos do pré-escolar e 1º grau menor do citado centro.

Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA

Decisão : Regular. Unanimidade

CP95/0018105-1

ACÓRDÃO Nº 4.838, de 12.01.95

Processo nº 940880-00

Interessado: Benedito Gomes Lima

Origem : Câmara Municipal de Santa Maria do Pará

Assunto : Prestação de contas de 1993

Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Decisão : Regular. Unanimidade

CP95/0018114-2

ACÓRDÃO Nº 4.839, de 12.01.95

Processo nº 946758-00

Interessado: Epaminondas de Jesus Silva

Origem : Câmara Municipal de Eldorado do Carajás

Assunto : Prestação de contas do 2º trimestre de 1994

Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Decisão : Irregular. Unanimidade

CP95/0018115-3

ACÓRDÃO Nº 4.841, de 12.01.95

Processo nº 943774-00

Origem : Prefeitura Municipal de Portel

Assunto : Contratos Administrativos por prazo determinado de serviço temporário.

Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Decisão : Registrados. Unanimidade

CP95/0018133-0

ACÓRDÃO Nº 4.843, de 17.01.95

Processo nº 944562-00

Interessado: Miguel Abraçado Ferreira

Origem : Associação Carnavalesca Escola de Samba "Cidade das Mangueiras"

Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 008/93, de auxílio parcial na montagem de seu projeto carnavalesco.

Relator : Conselheiro PAULO DOURADO

Decisão : Regular. Unanimidade

CP95/0018075-8

ACÓRDÃO Nº 4.844, de 17.01.94

Processo nº 937708-03

Interessado: Esperança Conceição Maciel

Origem : Prefeitura Municipal de Bujaru

Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro PAULO DOURADO

Decisão : Registrada. Unanimidade

CP95/0018082-2

ACÓRDÃO Nº 4.845, de 17.01.95

Processo nº 946454-00

Interessado: Maria do Espírito Santo Moreira Marcelino

Origem : PMB/SEMAD

Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Decisão : Registrada. Unanimidade

CP95/0018051-0

ACÓRDÃO Nº 4.846, de 17.01.95

Processos nºs 936438-00, 946037-01, 02 e 03

Origem : Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto : Contratos Temporários de prestação de serviços.

Relator : Conselheiro PAULO DOURADO

Decisão : Registrados. Unanimidade

CP95/0018057-7

ACÓRDÃO Nº 4.847, de 17.01.95

Processo nº 944045-00

Origem : Fundação Cultural do Município de Belém

Assunto : Contratos de trabalho por tempo determinado.

Relator : Conselheiro PAULO DOURADO

Decisão : Registrados. Unanimidade

CP95/0018091-0

ACÓRDÃO Nº 4.848, de 17.01.95

Processo nº 943318-00

Origem : Fundação Papa João XXIII

Assunto : Contratos de admissão de pessoal

Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Decisão : Mandar juntar o presente processo à prestação de contas para análise conjunta. Unanimidade

CP95/0018107-0

ACÓRDÃO Nº 4.849, de 17.01.95
Processo nº 945073-02
Origem : Fundação Cultural do Município de Belém
Assunto : Contrato de prestação de serviço por tempo determinado, firmado com o Sr. Jhonelson de Lima Soares
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Registrado. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 4.850, de 19.01.95
Processo nº 940470-00
Interessada: Vircia Alberto Pedrosa
Origem : Associação dos Grupos de Folclore de Mosqueiro
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 066/93, de ajuda financeira parcial na execução de suas programações culturais natalinas.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 4.852, de 19.01.95
Processo nº 946108-03
Origem : Instituto de Previdência do Município de Rondon do Pará
Assunto : Portaria nº 022/94, que nomeia, em virtude de aprovação em concurso público, Paulo Jorge Tavares Oliveira, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 4.853, de 24.01.95
Processo nº 935670-00
Interessada: Maria de Fátima Duarte
Origem : Clube de Mães Santa Bárbara
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 150/93-SEMEC, de ajuda financeira para aquisição de material de construção para recuperação das instalações físicas dos locais destinados a atender alunos do pré-escolar e 1º grau menor da escola mantida pelo Clube.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 4.854, de 24.01.95
Processo nº 941094-00
Interessado: José Raimundo Ribeiro dos Santos
Origem : Centro Comunitário União dos Amigos do Bairro da Sacramento
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 146/93-SEMEC, de ajuda financeira para aquisição de material de construção para recuperação das instalações físicas dos locais destinados a atender alunos do pré-escolar e do 1º grau menor do referido Centro.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : I - Julgar regulares as presentes contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor de José Raimundo Ribeiro dos Santos, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.845,50 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros reais e cinquenta centavos);
II - Juntar o presente processo à prestação de contas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 1993, nos termos da Resolução nº 3.480. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 4.855, de 24.01.95
Processo nº 936648-00
Interessado: Alfredo Soares Penafort
Origem : Prefeitura Municipal de Afuá
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 4.856, de 24.01.95
Processo nº 947796-00
Interessada: Maria das Graças Carvalho Martins
Origem : PMB/SEMED
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 4.857, de 24.01.95
Processo nº 947798-00
Interessado: Roberto Pinheiro Araújo
Origem : PMB/SEMED
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 4.858, de 24.01.95
Processo nº 948041-00
Interessado: Cláudio de Souza
Origem : PMB/SEMED
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 4.859, de 26.01.95
Processo nº 941090-00
Interessado: Augusto da Silva Ribeiro
Origem : Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Assunto : Tomada de contas realizada na Câmara Municipal de Magalhães Barata, referente ao exercício financeiro de 1992.

Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : I - Irregular;
II - Encaminhar o presente processo às autoridades competentes, para as providências cabíveis.
Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 4.866, de 26.01.95
Processo nº 943632-03
Interessado: Ossias Rodrigues da Silva
Origem : Câmara Municipal de Peixe-Boi
Assunto : Prestação de contas do 1º trimestre de 1994
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Irregular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 4.867, de 26.01.95
Processo nº 940070-00
Interessada: Maria da Conceição Leal Coelho
Origem : Centro Comunitário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 174/93-SEMEC, de ajuda financeira para aquisição de material de construção para recuperação das instalações físicas dos locais destinados a atender alunos do pré-escolar e 1º grau menor do referido Centro.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 4.868, de 26.01.95
Processo nº 947781-00
Interessado: Francisco Paes de Oliveira
Origem : PMB/SEMED
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 4.869, de 26.01.95
Processo nº 940108-00
Interessados: Filhos de Raimunda Altina do Espírito Santo Feio
Origem : Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
Assunto : Pensão
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.040, de 20.12.94
Processo nº 944220-00
Interessado: Francisco Dantas de Souza
Origem : Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará
Assunto : Recurso de reconsideração interposto contra decisão desta Egrégia Corte, que negou cadastramento ao contrato de prestação de serviços.
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Não conhecer do recurso, mantendo a decisão anterior, vencido o Conselheiro Vicente Queiroz, relator, que conheceu do pedido.

RESOLUÇÃO Nº 4.041, de 20.12.94
Processo nº 944219-00
Interessado: Francisco Dantas de Souza
Origem : Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará
Assunto : Recurso de reconsideração interposto contra decisão desta Egrégia Corte, que negou cadastramento ao contrato.
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Não conhecer do recurso, mantendo a decisão anterior, vencido o Conselheiro Vicente Queiroz, relator, que conheceu do pedido.

RESOLUÇÃO Nº 4.047, de 10.01.95
Processo nº 923790-00
Interessado: Sebastião Baia Aguiar
Origem : Prefeitura Municipal de Almeirim
Assunto : Prestação de contas de 1991
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : I - Parecer Prévio pela não aprovação das contas;
II - Determinar que o referido ordenador da despesa recolha aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de Cr\$ 23.631.978,00 (Vinte e três milhões, seiscentos e trinta e um mil e novecentos e setenta e oito cruzeiros), devidamente corrigida. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.048, de 10.01.95
Processo nº 940214-00
Interessado: Waldir de Araújo Alves
Origem : Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará
Assunto : Prestação de contas de 1992
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : I - Parecer Prévio pela não aprovação das contas;
II - Aplicar ao ordenador da despesa, multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por infringência às normas da Administração Financeira. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.052, de 10.01.95
Processo nº 943553-02
Origem : Câmara Municipal de Viseu
Assunto : Decreto Legislativo nº 004/94, que converte os subsídios e as diárias do Prefeito e Vice-Prefeito em URV.
Relator : Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.055, de 10.01.95
Processo nº 945941-00
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Castanhal
Assunto : Resolução nº 001/94, que aprova o detalhamento do Orçamento Programa Anual do Fundo Municipal de Saúde.
Relator : Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Decisão : Encaminhar o presente processo ao Departamento Técnico deste Tribunal para anotação, e, em seguida, ser juntado ao processo da respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.058, de 10.01.95
Processo nº 943920-00
Origem : Câmara Municipal de Terra Santa
Assunto : Resolução nº 017/94, que estabelece diárias aos senhores Vereadores.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.063, de 12.01.95
Processo nº 943221-02
Origem : Prefeitura Municipal de Medicilândia
Assunto : Contrato de Locação de imóvel à Trav. D. Eurico s/nº, firmado com o senhor Carlito Souza Santos.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : I - Cadastro negado, por falta de amparo legal;
II - Encaminhar os presentes autos à Auditoria para as providências cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.064, de 12.01.95
Processo nº 944690-00
Origem : Câmara Municipal de Gurupá
Assunto : Resolução nº 09, que dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Encaminhar os presentes autos à Auditoria para as providências cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.069, de 17.01.95
Processo nº 947248-00
Origem : Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu
Assunto : Decreto nº 010/94, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.070, de 17.01.95
Processo nº 946133-01, 03, 05 e 06
Origem : Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará
Assunto : Decretos nºs 026/94, 028/94 e 038/94, que abrem Créditos Suplementares.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastrados. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.071, de 17.01.95
Processo nº 946008-03
Origem : Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Assunto : Decreto nº 016/94, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Encaminhar o presente processo à Auditoria para as providências cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.072, de 17.01.95
Processo nº 945270-01
Origem : Câmara Municipal de Tailândia
Assunto : Resolução nº 27/94, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Vereadores.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Encaminhar o presente processo à Auditoria para as providências cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.073, de 17.01.95
Processo nº 947590-00
Origem : Câmara Municipal de Tomé-Açu
Assunto : Resolução nº 12/94, que atualiza a remuneração dos Vereadores.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.074, de 17.01.95
Processo nº 946301-00
Origem : Câmara Municipal de Monte Alegre
Assunto : Resolução nº 011/94, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Vereadores.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.075, de 17.01.95
Processo nº 945168-10
Origem : Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Termo Aditivo ao Contrato nº 024/93, firmado com a ASSERCEL-Serviços Gerais e Construção Ltda.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Juntar o presente processo à respectiva prestação de contas, face a ilegalidade da despesa. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.076, de 17.01.95
Processo nº 945168-10
Origem : Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Termo Aditivo ao Contrato nº 024/93, firmado com a ASSERCEL-Serviços Gerais e Construção Ltda.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Juntar o presente processo à respectiva prestação de contas, face a ilegalidade da despesa. Unanimidade



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CIII — 105º DA REPÚBLICA — Nº 27.903

BELEM — TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1995

RESOLUÇÃO Nº 4.077, de 19.01.95
Processo nº 945697-00
Origem : Secretaria de Sanamento da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Contrato Administrativo de empreitada por preço global nº 019/94-SESAN, firmado com a Prestibil Construções Ltda.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastrado, sem o voto do Conselheiro Laércio Franco, que absteve de votar.

RESOLUÇÃO Nº 4.078, de 19.01.95
Processo nº 943803-00
Origem : Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Contrato Administrativo de empreitada por preço global nº 015/94-SEMEC, firmado com a Engenharia e Empreendimentos Ltda.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.079, de 19.01.95
Processo nº 943667-02
Origem : Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Contrato Administrativo de empreitada por preço global nº 013/94-SEMEC, firmado com a CVL Construtora Visam Ltda.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.080, de 19.01.95
Processo nº 946458-05, 07 e 08
Origem : Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Assunto : Decretos nºs FIN/005/94, FIN/007/94 e FIN/008/94, que dispõem sobre aberturas de créditos suplementares.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastrados. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.081, de 19.01.95
Processo nº 945673-01, 02 e 03
Origem : Prefeitura Municipal de Curionópolis
Assunto : Decretos nºs 013, 016 e 018/94, que abrem créditos suplementares.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastrados. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.082, de 19.01.95
Processo nº 944747-00
Origem : Câmara Municipal de Marabá
Assunto : Decretos Legislativos nºs 192 e 193/94, que dispõem sobre o reajuste dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastrados. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.083, de 19.01.95
Processo nº 941491-00
Origem : Câmara Municipal de Igarapé-Miri
Assunto : Resolução nº 002/94, que fixa as diárias dos servidores daquela Câmara Municipal.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.084, de 19.01.95
Processo nº 942774-01
Origem : Câmara Municipal de Santarém
Assunto : Portaria nº 005/94-DAF/DA, que dispõe sobre a atualização dos subsídios dos vereadores.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Juntar o presente processo à respectiva prestação de contas, para providências devidas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.085, de 19.01.95
Processo nº 946250-02
Origem : Instituto de Previdência do Município de Concórdia do Pará
Assunto : Portaria nº 03/94, que abre Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.086, de 19.01.95
Processo nº 946948-00
Origem : Prefeitura Municipal de Capanema
Assunto : Decreto nº 49/94, que reajusta os vencimentos do funcionalismo.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Encaminhar o presente processo à Auditoria para as providências cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.087, de 19.01.95
Processo nº 946839-04
Origem : Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão
Assunto : Decreto nº 26.941/94-PMB, que abre Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.088, de 19.01.95
Processo nº 947954-04
Origem : Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
Assunto : Decreto nº 029-A/94, que abre Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.089, de 19.01.95
Processo nº 947144-00
Origem : Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará
Assunto : Portaria nº 005/94, que abre Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.090, de 19.01.95
Processo nº 947424-00
Origem : Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Mocajuba
Assunto : Portaria nº 007-A/94, que abre Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.091, de 19.01.95
Processo nº 947426-00
Origem : Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Mocajuba
Assunto : Portaria nº 009-A/94, que abre Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.092, de 19.01.95
Processo nº 947428-00
Origem : Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Mocajuba
Assunto : Portaria nº 012/94, que abre Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.093, de 19.01.95
Processo nº 948112-04
Origem : Prefeitura Municipal de Palestina do Pará
Assunto : Decreto nº 010/94, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.094, de 19.01.95
Processo nº 945012-01
Origem : Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará
Assunto : Decreto nº 026/94, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.095, de 24.01.95
Processos nºs 943283-01 a 07
Interessado: Moisés Soares dos Santos
Origem : Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia
Assunto : Prestação de contas do 1º trimestre de 1994
Relator : Irregular. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.096, de 24.01.95
Processo nº 947267-00
Origem : Câmara Municipal de Colares
Assunto : Resolução nº 09/94, que fixa diárias para os Vereadores.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Encaminhar o presente processo à Auditoria para as providências cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.097, de 24.01.95
Processo nº 946951-04
Origem : Fundação de Ação Social e Cultural de Parauapebas
Assunto : Portaria nº 031/94, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.098, de 24.01.95
Processo nº 946951-05
Origem : Fundação de Ação Social e Cultural de Parauapebas
Assunto : Portaria nº 037/94, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.099, de 24.01.95
Processo nº 945654-01
Origem : Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia
Assunto : Resolução nº 39/94, que reajusta a remuneração dos Vereadores.
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.100, de 24.01.95
Processo nº 946071-04
Origem : Câmara Municipal de Terra Santa
Assunto : Resolução Legislativa nº 011/94, que dispõe sobre a atualização da remuneração dos Vereadores.
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.101, de 26.01.95
Processo nº 943691-00
Origem : Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará
Assunto : Decreto nº 002/94, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.102, de 26.01.95
Processo nº 946659-01
Origem : Prefeitura Municipal de Uruará
Assunto : Decreto nº 034/94, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.103, de 26.01.95
Processo nº 947954-01
Origem : Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
Assunto : Decreto nº 36/94, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.104, de 26.01.95
Processo nº 947954-02
Origem : Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
Assunto : Decreto nº 038/94, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 026/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ RÁDIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54771-7, que trata do registro do Convênio nº 38/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO e o CENTRO COMUNITÁRIO LAURO SOBRÉ, assinado em 07.03.94.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

CP95/0017855-5

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ RÁDIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54407-4, que trata do registro do Convênio s/nº/93, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CARATELHA, assinado em 06.12.93.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

CP95/0017937-4

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 028/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ RÁDIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54696-3, que trata do registro do Convênio nº 52/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE JOÃO PILATOS, assinado em 07.03.94.

CP95/0018154-2

CP95/0017988-1



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

BELEM — TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1995

ANO CIII — 105º DA REPÚBLICA — Nº 27.903

RESOLUÇÃO Nº 4.077, de 19.01.95
Processo nº 945697-00
Origem : Secretaria de Saneamento da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Contrato Administrativo de empreitada por preço global nº 019/94-SESAN, firmado com a Prestibel Construções Ltda.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastrado, sem o voto do Conselheiro Laércio Franco, que absteve de votar.

CP95/0018023-5

RESOLUÇÃO Nº 4.078, de 19.01.95
Processo nº 943803-00
Origem : Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Contrato Administrativo de empreitada por preço global nº 015/94-SEMEC, firmado com a Engenharia e Empreendimentos Ltda.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade

CP95/0018084-7

RESOLUÇÃO Nº 4.079, de 19.01.95
Processo nº 943667-02
Origem : Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Contrato Administrativo de empreitada por preço global nº 013/94-SEMEC, firmado com a CVL Construtora Visam Ltda.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade

CP95/0018109-8

RESOLUÇÃO Nº 4.080, de 19.01.95
Processo nº 946458-05, 07 e 08
Origem : Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Assunto : Decretos nºs FIN/005/94, FIN/007/94 e FIN/008/94, que dispõem sobre aberturas de créditos suplementares.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastrados. Unanimidade

CP95/0018132-0

RESOLUÇÃO Nº 4.081, de 19.01.95
Processo nº 945673-01, 02 e 03
Origem : Prefeitura Municipal de Curionópolis
Assunto : Decretos nºs 013, 016 e 018/94, que abrem créditos suplementares.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastrados. Unanimidade

CP95/0018092-8

RESOLUÇÃO Nº 4.082, de 19.01.95
Processo nº 944747-00
Origem : Câmara Municipal de Marabá
Assunto : Decretos Legislativos nºs 192 e 193/94, que dispõem sobre o reajuste dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastrados. Unanimidade

CP95/0018100-2

RESOLUÇÃO Nº 4.083, de 19.01.95
Processo nº 941491-00
Origem : Câmara Municipal de Igarapé-Miri
Assunto : Resolução nº 002/94, que fixa as diárias dos servidores daquela Câmara Municipal.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade

CP95/0018036-7

RESOLUÇÃO Nº 4.084, de 19.01.95
Processo nº 942774-01
Origem : Câmara Municipal de Santarém
Assunto : Portaria nº 005/94-DAF/DA, que dispõe sobre a atualização dos subsídios dos vereadores.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Juntar o presente processo à respectiva prestação de contas, para providências devidas. Unanimidade

CP95/0018140-1

RESOLUÇÃO Nº 4.085, de 19.01.95
Processo nº 946250-02
Origem : Instituto de Previdência do Município de Concoórdia do Pará
Assunto : Portaria nº 03/94, que abre Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

CP95/0018148-7

RESOLUÇÃO Nº 4.086, de 19.01.95
Processo nº 946948-00
Origem : Prefeitura Municipal de Capanema
Assunto : Decreto nº 49/94, que reajusta os vencimentos do funcionalismo.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Encaminhar o presente processo à Auditoria para as providências cabíveis. Unanimidade

CP95/0018154-2

RESOLUÇÃO Nº 4.087, de 19.01.95
Processo nº 946839-04
Origem : Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão
Assunto : Decreto nº 26.941/94-PMB, que abre Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

CP95/0018052-9

RESOLUÇÃO Nº 4.088, de 19.01.95
Processo nº 947954-04
Origem : Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
Assunto : Decreto nº 029-A/94, que abre Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

CP95/0018044-3

RESOLUÇÃO Nº 4.089, de 19.01.95
Processo nº 947144-00
Origem : Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará
Assunto : Portaria nº 005/94, que abre Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade

CP95/0018020-0

RESOLUÇÃO Nº 4.090, de 19.01.95
Processo nº 947424-00
Origem : Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Mocajuba
Assunto : Portaria nº 007-A/94, que abre Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

CP95/0018172-0

RESOLUÇÃO Nº 4.091, de 19.01.95
Processo nº 947426-00
Origem : Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Mocajuba
Assunto : Portaria nº 009-A/94, que abre Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

CP95/0017995-4

RESOLUÇÃO Nº 4.092, de 19.01.95
Processo nº 947428-00
Origem : Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Mocajuba
Assunto : Portaria nº 012/94, que abre Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

CP95/0017987-3

RESOLUÇÃO Nº 4.093, de 19.01.95
Processo nº 948112-04
Origem : Prefeitura Municipal de Palestina do Pará
Assunto : Decreto nº 010/94, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

CP95/0017955-7

RESOLUÇÃO Nº 4.094, de 19.01.95
Processo nº 945012-01
Origem : Prefeitura Municipal de Concoórdia do Pará
Assunto : Decreto nº 026/94, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

CP95/0017985-5

RESOLUÇÃO Nº 4.095, de 24.01.95
Processos nºs 943283-01 a 07
Interessado: Moisés Soares dos Santos
Origem : Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia
Assunto : Prestação de contas do 1º trimestre de 1994
Relator : Irregular. Unanimidade

CP95/0017996-2

RESOLUÇÃO Nº 4.096, de 24.01.95
Processo nº 947267-00
Origem : Câmara Municipal de Colares
Assunto : Resolução nº 09/94, que fixa diárias para os Vereadores.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Encaminhar o presente processo à Auditoria para as providências cabíveis. Unanimidade

CP95/0018012-0

RESOLUÇÃO Nº 4.097, de 24.01.95
Processo nº 946951-04
Origem : Fundação de Ação Social e Cultural de Parauapebas
Assunto : Portaria nº 031/94, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

CP95/0018004-9

RESOLUÇÃO Nº 4.098, de 24.01.95
Processo nº 946951-05
Origem : Fundação de Ação Social e Cultural de Parauapebas
Assunto : Portaria nº 037/94, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

CP95/0017988-1

RESOLUÇÃO Nº 4.099, de 24.01.95
Processo nº 945654-01
Origem : Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia
Assunto : Resolução nº 39/94, que reajusta a remuneração dos Vereadores.
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

CP95/0017899-0

RESOLUÇÃO Nº 4.100, de 24.01.95
Processo nº 946071-04
Origem : Câmara Municipal de Terra Santa
Assunto : Resolução Legislativa nº 011/94, que dispõe sobre a atualização da remuneração dos Vereadores.
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade

CP95/0017949-4

RESOLUÇÃO Nº 4.101, de 26.01.95
Processo nº 943691-00
Origem : Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará
Assunto : Decreto nº 002/94, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

CP95/0017873-7

RESOLUÇÃO Nº 4.102, de 26.01.95
Processo nº 946659-01
Origem : Prefeitura Municipal de Uruará
Assunto : Decreto nº 034/94, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

CP95/0017881-3

RESOLUÇÃO Nº 4.103, de 26.01.95
Processo nº 947954-01
Origem : Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
Assunto : Decreto nº 36/94, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

CP95/0017889-3

RESOLUÇÃO Nº 4.104, de 26.01.95
Processo nº 947954-02
Origem : Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
Assunto : Decreto nº 038/94, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

CP95/0017905-9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 026/95

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ RABIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54771-7, que trata do registro do Convênio nº 38/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO e o CENTRO COMUNITÁRIO LAURO SODRÉ, assinado em 07.03.94.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017855-6

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ RABIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54467-4, que trata do registro do Convênio nº 92/93, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CARATELUA, assinado em 06.12.93.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017977-4

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 028/95

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ RABIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54696-3, que trata do registro do Convênio nº 52/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE JOÃO PILATOS, assinado em 07.03.94.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017857-5

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 029/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ RÉGIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54611-0, que trata do registro do Convênio nº 68/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO e o CENTRO COMUNITÁRIO AGRÍCOLA SANTA TEREZINHA DO TIMBOTA, assinado em 07.03.94.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017841-9

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 030/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ RÉGIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54425-6, que trata do registro do Convênio nº 08/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIO PARICÁ E ARACACA, firmado em 11.01.94.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017825-7

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 031/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ RÉGIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54799-6, que trata do registro do Convênio nº 76/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO e a COMUNIDADE AGRÍCOLA JACAREQUARA, assinado em 28.03.94.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017833-3

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 032/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ RÉGIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54607-3, que trata do registro do Convênio nº 00/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA UNIÃO, assinado em 28.03.94.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017833-3

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 033/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ RÉGIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54699-1, que trata do registro do Convênio nº 23/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO e o CENTRO COMUNITÁRIO SÃO CRISTÓVÃO, assinado em 07.03.94.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017917-6

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 034/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ RÉGIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54615-1, que trata do registro do Convênio nº 94/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO e a COMUNIDADE SÃO JOÃO BATISTA, assinado em 07.03.94.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017833-5

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 035/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ RÉGIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre

o processo nº 94/54446-6, que trata do registro do Convênio nº 05/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTARÉM - COMUNIDADE BOA FÉ, assinado em 11.01.94.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017913-3

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 036/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ RÉGIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54650-2, que trata do registro do Convênio nº 61/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO e a ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES E TRABALHADORES RURAIS DOS LOTES 11 E 14 DA PECOSA, assinado em 07.03.94.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017921-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 037/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ RÉGIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54424-3, que trata do registro do Convênio nº 07/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO e a ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DA COLÔNIA SANTO ANTÔNIO, assinado em 11.01.94.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017855-4

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 038/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ PANIAGO DE SOUSA, Ex-Secretário, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54386-6, que trata do registro do Convênio nº 01/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO e o CENTRO COMUNITÁRIO NOVO RENASCER, assinado em 11.01.94.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017850-3

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 039/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ PANIAGO DE SOUSA, Ex-Secretário, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54785-1, que trata do registro do Convênio nº 77/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO e a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PORTO SEGURO, assinado em 28.03.94.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017801-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 040/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ PANIAGO DE SOUSA, Ex-Secretário, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54290-9, que trata do registro do Convênio nº 92/92, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO e o CENTRO COMUNITÁRIO DA NOVA MARABÁIA, assinado em 22.12.92.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017874-5

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 041/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ PANIAGO DE SOUSA, Ex-Secretário, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/52253-1, que trata do registro do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO e JOSÉ ANTÔNIO MACHADO COIMBRA, assinado em 10.01.94.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017892-6

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 042/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ PANIAGO DE SOUSA, Ex-Secretário, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54288-7, que trata do registro do Convênio nº 5/nº/92, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PERPÉTUO SOCORRO, assinado em 22.12.92.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017834-6

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 043/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ PANIAGO DE SOUSA, Ex-Secretário, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54293-7, que trata do registro do Convênio nº 5/nº/92, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO PEDRO, assinado em 22.12.92.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017893-7

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 044/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL, Procuradora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, que no dia 23.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Revisão referente à decisão proferida sobre o processo nº 93/53305-1, que trata do registro dos Termos Aditivos aos Contratos de Admissão de Pessoal, firmados entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ e LANA SYLVIA RÉGIS DE SOUZA MORAES e RUBEM HERBERT TAVARES, assinados em 07.01.93 e 16.01.93, respectivamente.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017905-7

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 051/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ RÉGIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/55510-0, que trata do registro do Convênio nº 92/92, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ, com a intervenção da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, assinado em 19.06.93.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017937-7

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 052/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ RÉGIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54445-3, que trata do registro do Convênio nº 92/92, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, e a FÁBRICA DE GELO DO CENTRO COMUNITÁRIO MARUDÁ, assinado em 22.12.92.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017929-6

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 053/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ RÉGIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54782-3, que trata do registro do Convênio nº 94/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PATAL, assinado em 28.03.94.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017893-2

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 054/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ RÉGIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54271-4, que trata do registro do Convênio nº 5/nº/92, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTA ROSA, assinado em 22.12.92.

TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017842-7

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 055/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ REGIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal Julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54267-7, que trata do registro do Convênio s/nº 92, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, e o MOVIMENTO DE DEFESA DAS MULHERES DE ASAETUBA, assinado em 22.12.92.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017914-8

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 056/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ REGIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal Julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54692-2, que trata do registro do Convênio nº 33/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, e a COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO, assinado em 07.03.94.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017922-9

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 057/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ REGIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal Julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54723-4, que trata do registro do Convênio nº 021/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, e o GRUPO POLICLÍNICO ROCEIRO DE IGARAPÉ-ACU, assinado em 07.03.94.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 058/95 CP95/0017945-3

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ REGIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal Julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54713-0, que trata do registro do Convênio nº 035/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, RELIGIOSA, CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ, assinado em 07.03.94.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017851-6

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 059/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ REGIS FURTADO, Ex-Secretário em exercício, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal Julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54278-3, que trata do registro do Convênio s/nº 92, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, e a CENTRO COMUNITÁRIO DE VILA NOVA, assinado em 22.12.92.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017859-1

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 060/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ PANIAGO DE SOUSA, Ex-Secretário, que no dia 21.02.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal Julgará o Recurso de Reconsideração referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/54606-0, que trata do registro do Convênio nº 079/94, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, e a SOCIEDADE AMBIENTALISTA E CULTURAL DE IGARAPÉ-ACU, assinado em 28.03.94.

Belém, 13 de fevereiro de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0017875-3

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
O DOUTOR JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, Juiz Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 09.03.95, às 14:00 hs, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO os bens penhorados nos autos do Processo 2º JCI-814/93, em que são partes: Osirene Melo do Nascimento, reclamante, e CURBEL - Comércio e Indústria S/A, reclamada, cons-

tante de: 01 (Um) imóvel situado na Estrada de Maracacuera, S/Nº, cujo o terreno em forma de polígono, tem as seguintes linhas: a) L-II - L-1 750 metros, direção 64º44'30"SW, b) 10º 29' 30" NE, entre L-I e o Igarapé Pirajá, c) 10º 29' 30" WE, entre L-II e o Igarapé Pirajá, d) Perfil do Igarapé entre os pontos em que toca as linhas b) e c). A área do referido imóvel é de 482.630m2 ou 48,263 hectares, tudo conforme a averbação de número 81.141, no livro 4-J, à margem da inscrição nº 11.236, do Registro de Imóvel, do Segundo Ofício. No referido imóvel estão edificadas três benfeitorias; Dois galpões e um (01) prédio em alvenaria destinado à administração.

Valor da avaliação: R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, 746, na Sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e fixado no local de costume na sede da Junta. Em, 23.01.95. Eu, Janete Rodrigues, lavrei o presente e eu, Magali Daibes M. da Conceição, Diretora de Secretaria da MM. 2ª JCI de Belém, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém
(G. Reg. - nº 392)

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM PRAZO DE CINCO DIAS
Nº 0016/95

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Presidente da 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o SR. VALDÊNOR MAFRA, reclamado nos autos do Proc. 7a. JCI-1498/94, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados, para TOMAR CIÊNCIA da Sentença proferida nos autos do referido Processo, publicada em 12.12.94.

Solicitamos a V.Sa. manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo.

Solicita-se, também, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pasta.

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, 746
PRACA BRASIL

PROCESSO 007-1498/94 - RECLAMAÇÃO ESCRITA

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SETE dias do mês de janeiro do ano de hum mil e novecentos e noventa e cinco. Eu, (SCARLETT DHARA DE MATOS TITO FERNANDES), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (JOSÉ CARLOS TAVARES) Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da
7ª JCI de Belém

(G. Reg. 603)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 0388/95

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho no Exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 09.03.95 às 13:00hs., na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por ALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS, contra FLORIANO GONÇALVES NAVIND E COM LTDA, nos autos do Proc 11ª JCI-1065/94, o(s) qual(is), constante de:

O DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO 241-2656 (TPA-54264), CLASSE TRONCO, PERTENCENTE AO SR. HAROLD LOPES GONÇALVES, COM AS RESPECTIVAS AÇÕES PATRIMONIAIS DO REFERIDO TERMINAL, AVALIADO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). OBS: O BEM SERÁ VENDIDO NO DIA DA PRAÇA PELO VALOR DA BOLSA OU DE MERCADO.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e fixado no lugar de costume, na sede da Junta. Em, 23.01.95. Eu, (PAULO SÉRGIO DE SOUZA), lavrei o presente e eu (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho
no Exercício da Presidência

(G. REG. Nº 441)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 0378/95

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho no Exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 09.03.95 às 13:05hs., na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUZA BRITO, contra LOCADORA BELAUTO LTDA, nos autos do Proc. nº 11ª JCI-1509/94, o(s) qual(is), encontra-se no Depósito Público do ETRT da 8ª. Reg. sob o registro nº 688.

01 (UMA) MÁQUINA ELETRÔNICA, OLIVETTI MODELO ET 121, COR CINZA ESCURA, 120 V. 50/60 Hz, SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, CONTROLE INTERNO DA EMPRESA Nº A1-2699, AVALIADA EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e fixado no lugar de costume, na sede da Junta. Em, 23.01.95. Eu, (PAULO SÉRGIO DE SOUZA), lavrei o presente

e eu (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho
no Exercício da Presidência

(G. REG. Nº 442)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a EMPRESA BRASILEIRA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3ª JCI-658/92, em que é reclamante RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA, para CIÊNCIA que deverá comparecer na audiência relativa ao Processo supra, que será realizada no dia 07.02.95, às 14:30 horas.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria
da 3ª JCI de Belém

(G. REG. Nº 590)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a firma D CAMPOS PRODUÇÕES LTDA, atualmente desativada e cujos sócios encontram-se em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3ª JCI-973/92, em que é reclamante JOSÉ MENDES CARDOSO FILHO para tomar ciência que foi feita a Penhora de: 1) TRAVELLING COM 10 (DEZ) PEÇAS, SENDO 8 (OITO) PEÇAS RETAS E 2 (DUAS) CURVAS COM CARRINHO E KIT COM 7 (SETE) LANCES COMPLETO; MARCA TELEM; 2) DOIS MAX-BRUT, MARCA TELEM, COM 6 (SEIS) LAMPADAS DE 110V-1000W CADA UNIDADE COMPLETO; 3) DOIS TRIPES GRANDES C/ RODAS, EM FERRO, PARA MAX-BRUT, MARCA TELEM; 4) DOIS SOFIS DE 8KW, MARCA TELEM; 5) UMA MESA DIM-MERBOX MODELO AD-1220, FABRICADA POR DITEL COM COMANDO INTERLIGADO ATRAVÉS DE MULTICABO - MODELO 3130, FAB DITEL.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria
da 3ª JCI de Belém

(G. REG. Nº 591)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, na Presidência da OITAVA JCI DE BELEM:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADA a firma COMIPAS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 8a. JCI-1317/92, em que é reclamante ANTONIO CARDOSO DA SILVA, a pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de Penhora a quantia de R\$. R\$ 6.022,23 (SEIS MIL VINTE E DOIS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), devidas nos autos do processo supracitado:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$	4.429,93
JUROS DE MORA.....R\$	1.237,44
FGTS.....R\$	236,78
CUSTAS.....R\$	118,08
TOTAL DEVIDO.....R\$	6.022,23

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 2o Bloco - 2o andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de JANEIRO de 1995 Eu, (JULIANES MORAES DAS CHAGAS), (Tec. Jud., lavrei o presente. E eu, (CAQUILDA BARBOSA MILEO), Diretora de Secretaria, subscrevi. *****

O JUÍZ: JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho

(G. Reg. 588)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, na Presidência da OITAVA JCI DE BELEM:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADA a firma SECURITY COURIERA ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 8a. JCI-1594/93, em que é reclamante FATIMA NAZARE FREIRE SHWINGEL, a pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de Penhora a quantia de R\$8.679,70 (OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), devidas nos autos do processo supra praticado:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$	6.840,68
JUROS DE MORA.....R\$	1.153,80
FGTS.....R\$	367,88
MULTA FGTS 40%.....R\$	147,15
CUSTAS.....R\$	170,19
TOTAL DEVIDO.....R\$	8.679,70

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 2o Bloco - 2o andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de JANEIRO de 1995, eu, Juliano (MA. LIMA/0410210), Tec. Jud., lavrei o presente. E eu, Juliano (CACILDA BARBOSA MILEO), Diretora de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho

(G. Reg. 589)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Senhor MARCO ANTONIO PARENTE NOGUEIRA, que se encontra em lugar incerto e ignorado, Reclamado nos autos do Processo nº 12ª JCJ-1093/94, em que é Reclamante EMILIANO CARVALHO DOS SANTOS, para comparecer a AUDIÊNCIA DE ABERTURA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL, designada para o dia 23.02.95, às 12:15 horas, a qual realizar-se-á na Sede desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, 750, 4º bloco, 1º Andar, sob pena de confissão quanto a matéria de fato e de importância no julgamento da questão à revelia. O Reclamante acima referido, pleiteia as seguintes parcelas trabalhistas: DIFERENÇA SALARIAL, DIFERENÇA 13º SALÁRIO, DIFERENÇA INSALUBRIDADE, REPERCUSSÕES HORAS EXTRAS, REPERCUSSÕES ADICIONAIS NOTURNO, DIF. CONSECUTÁRIAS, ICM. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

Secretaria da MM. 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 01.02.1995.
MARIA IVONE ALVES FRAGOSO DA SILVA
Diretora de Secretaria

(G. Reg. - nº 602)

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do E. Tribunal, em sessões de 2 e 9.2.95 e o que consta dos Processos TRT nºs 227 e 325/95, RESOLVE:

-ATO 38/95: CONCEDER APOSENTADORIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO, à servidora MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER, no cargo de Técnico Judiciário, TRT-8ª AJ-021, Classe A, Padrão III, do Nível Superior do Quadro de Pessoal - parte permanente - da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no art. 40, item III, alínea "c", da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 186, item III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, art. 52 da Lei nº 8.162/91; art. 12 da Lei nº 7.758/89; art. 62, parágrafo único, da Lei nº 7.961/89; art. 15, da Lei nº 7.923/89, com as vantagens do art. 62, § 2º, da Lei nº 8.112/90, "ex-vi" dos arts. 2º, 4º, 8º, 9º e 11 da Lei nº 8.911/94, considerando o disposto na Medida Provisória nº 831, de 18 de Janeiro de 1995.

-ATO 46/95: CONCEDER APOSENTADORIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor ROBERTO PAULO DE BRITO, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, TRT-8ª AJ-027, A, Padrão III, NS do Quadro de Pessoal - parte permanente - da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no artigo 40, item III, alínea "c", da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 186, item III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; art. 52, da Lei nº 8.162/91; art. 12 da Lei nº 7.758/89; art. 62, parágrafo único, da Lei nº 7.961/89; art. 15 da Lei nº 7.923/89, com as vantagens do art. 62 § 2º da Lei nº 8.112/90, "ex-vi" dos arts. 1º, parágrafo único do art. 2º, 3º e 11, da Lei nº 8.911/94, considerando o disposto na Medida Provisória nº 831, de 18 de Janeiro de 1995. MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Presidente.

(Fat. nº 291, Reg. nº 291, Dia: 14/02/95)

DE: Secretária da 1ª Turma
PARA:
ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento da 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:

DIA 15.02.95 - QUARTA-FEIRA

1. PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 5920/94. SINEBEIM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE EXTRAÇÃO, BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MINÉRIOS DOS MUNICÍPIOS DE LARANJAL DO JARI/AP E ALMEIRIM/PA. Dr. Milton do Amaral Júnior.
- AGRAVADO (S): MSL - MINERAIS S/A. Dr. Rômulo de Gouveia.
- RELATOR (S): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
- ORIGEM (S): JCJ de Almeirim.
2. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REX OFF 10617/93. JOSÉ GOMES MONTEIRO E OUTROS. Dr. Raimundo Duarte.
- RECLAMADA (S): UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DE ESTADO DO EXERCITO - 8º BEC. Dr. Adão Paes da Silva.

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebelo.
ORIGEM (S): JCJ de Santarém.
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira.

3. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REX OFF 10497/93. PAULO GUILHERME DA SILVA FRANÇA.

RECLAMADA (S): UNIAO FEDERAL - COMISSAO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC. Dr. Adão Paes da Silva.

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebelo.
ORIGEM (S): JCJ de Altamira.
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira.

4. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REX OFF 6381/93. ANA MARIA GOMES SOUZA BRITO. Dr. Antonio Roberto Cardoso.

RECLAMADO (S): MUNICIPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Corina Frade Chaves.

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebelo.
ORIGEM (S): JCJ de Abaetetuba.
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira.

5. PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO (S): TRT REX OFF e RO 1217/94. MUNICIPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Inocência M. C. Júnior.

RECORRIDO-RECLAMANTE (S): JOANA LUCAS CORRÊA. Dr. Nóbria Soraya Guedes.

RELATOR (A): Juiza Joaquina Rebelo.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM (S): JCJ de Tucuruí.
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira.

6. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3235/94. RAIMUNDO DE ASSUNÇÃO LIMA. Dr. Simão Isaac Benzecry.

RECORRIDA (S): SILNAVE - SILVA E IRMÃO NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Alberto Ivo Coelho.

RELATOR (A): Juiza Joaquina Rebelo.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM (S): 6ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiza Lygia Oliveira.

7. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 8222/93. GUAMA AGROINDUSTRIAL S/A. Dr. Antonio Miléo Gomes.

RECORRIDO (S): GREGÓRIO MELO MENDONÇA. Dr. Sílvia Bechara Sodré.

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebelo.
ORIGEM (S): JCJ de Ananindeua.
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira.

8. PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): TRT REX OFF e RO 7480/93. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Antonio Mello.

RECORRIDO-RECLAMANTE (S): JOAO HENRIQUE BEZERRA MONTEIRO.

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebelo.
ORIGEM (S): 3ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiza Lygia Oliveira.

9. PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO (S): TRT REX OFF e RO 10741/93. UNIAO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA. Dr. Adão Paes da Silva.

RECORRIDO-RECLAMANTE (S): JOAO BATISTA DE SOUZA FILHO E OUTROS. Dr. Maria José Cavalli.

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebelo.
ORIGEM (S): 2ª JCJ de Belém.
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira.

10. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REX OFF e RO 10531/93. FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP (Reclamada). Dr. Aurea Gomes.

RECORRIDO (S): ARNALDO CAMARINHA RODRIGUES E OUTROS (Reclamantes). Dr. Lillian Mendes.

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebelo.
ORIGEM (S): 7ª JCJ de Belém.
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira.

11. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1998/94. RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA. Dr. Raimundo Luis M. Moda.

RECORRIDO (S): MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Pedro P. de Sousa.

RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM (S): JCJ de Tucuruí.

12. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4303/94. VALDEMAR CORREA DE ALMEIDA. Dr. Maria José C. Cavalli.

RECORRIDO (S): C & C COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO. Dr. Ubiratan de Aguiar.

RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM (S): 11ª JCJ de Belém.

13. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9984/93. CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Dr. Ophir Cavalcante Junior.

RECORRIDO (S): JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES SANTOS. Dr. Antonio Cardoso.

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebelo.
ORIGEM (S): JCJ de Abaetetuba.
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira.

14. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9890/93. EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO. D. MANDEL LTDA. Dr. Raimundo Costa.

RECORRIDO (S): DIONILDO DE SOUZA PEREIRA. Dr. Maria Nilda Santos.

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebelo.
ORIGEM (S): 6ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiza Lygia Oliveira.

15. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 10521/93. SOERGA SOCIEDADE DE ENGENHARIA LTDA. Dr. Selma Leão.

RECORRIDO (S): GREGÓRIO DOS SANTOS. Dr. Leonardo Silva da Paixão.

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebelo.
ORIGEM (S): 4ª JCJ de Belém.
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira.

16. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4404/94. SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO. Dr. Maria Rosângela de Souza.

RECORRIDO (S): WALDIR MORAES RIBEIRO. Dr. Raimundo Rubens Lopes.

RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM (S): 3ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9527/93. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA. Dr. Maria José Cabral Cavalli.

RECORRIDO (S): LIDER - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Dr. José Maria Tuma Haber.

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebelo.
ORIGEM (S): 5ª JCJ de Belém.
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira.

18. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 8338/93. COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Tito Valente do Couto.

RECORRIDO (S): VALMIR FONSECA. Dr. Raimundo Cesar Caldas.

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebelo.
ORIGEM (S): 2ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiza Lygia Oliveira.

19. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 10568/93. NORDISK TIMBER LTDA. Dr. Nair Ferreira Lima.

RECORRIDO (S): BARTOLOMEU AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS e OUTRO. Dr. Adelia Nery de Mello.

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebelo.
ORIGEM (S): 7ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiza Lygia Oliveira.

20. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9576/93. VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA. Dr. Raimundo Costa.

RECORRIDO (S): EDILSON SILVA PINHEIRO. Dr. Sidney Almeida Júnior.

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebelo.
ORIGEM (S): 3ª JCJ de Belém.
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira.

21. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4168/94. MARIA DAS MERCEDES MEIRELES SOUZA. Dr. Ediléa V. dos Santos.

RECORRIDO (S): INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. Dr. Luiz Carlos de Assis.

RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM (S): 1ª JCJ de Belém.

22. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9757/93. DELTA PUBLICIDADE S/A. Dr. Nair Ferreira Lima.

RECORRIDO (S): DAELY DO ROSARIO DE ALMEIDA E CUNHA. Dr. Paulo Sérgio Costas.

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebelo.
ORIGEM (S): 6ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiza Lygia Oliveira.

23. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 10915/93. NILO PINHEIRO MONTEIRO. Dr. Maria José Cavalli.

RECORRIDO (S): ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Ediléa Valério.

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebelo.
ORIGEM (S): 3ª JCJ de Belém.
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira.

24. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2071/94. ANTONIO DOS SANTOS REIS. Dr. Maria José Cavalli.

RECORRIDO (S): ESTACON ENGENHARIA S/A. Dr. Hélcio Jorge Ferreira.

RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM (S): 9ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Francisco Jucá.

TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

25. PROCESSO TRT RO 2139/94
RECORRENTE (S): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A.
Dr. João Demas Amaro.
RECORRIDO (S): FRANCISCO RODRIGUES FERNANDES.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : JCJ de Tucuruí.
IMPEDIDO : Juiz Francisco Jucá.

26. PROCESSO TRT RO 2100/94
RECORRENTE (S): TRANSPORTES MARITUBA LTDA.
Dr. Raimundo Barbosa Costa.
RECORRIDO (S): MANDEL DAS DORES MOREIRA e OUTRO.
Dr. Carlos A. Brito.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : JCJ de Ananindeua.
IMPEDIDO : Juiz Francisco Jucá.

27. PROCESSO TRT RO 2937/94.
RECORRENTE (S): PRELAZIA DO XINGU!
Dr. Nara Regina M. de A. Neto.
RECORRIDO (S): ELIEZER DOS SANTOS AZEVEDO.
Dr. José Carlos Melém.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCJ de Altamira.

28. PROCESSO TRT RO 2363/94
RECORRENTE (S): JOELSON DE SOUSA DA SILVA.
Dr. Carlos Augusto de Oliveira.
RECORRIDO (S): BANCO REAL S/A.
Dr. Júlio Vilça da Silva.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : JCJ de Macapá.
IMPEDIDO : Juiz Francisco Jucá.

29. PROCESSO TRT REXOFF 9879/93.
RECLAMANTE (S): ANTONIO JORGE DA SILVEIRA OLIVEIRA.
Dr. José Raimundo C. Soares.
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
Dr. Luiz Rodolfo Carneiro.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : JCJ de Santarém.
IMPEDIDO : Juiz Francisco Jucá.

30. PROCESSO TRT RO 1708/94.
RECORRENTE (S): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
Dr. Rosa Maria Bahia.
e BENEDITO LISBOA CORDEIRO.
Dr. Paula Frassinetti Mattos.
OS MESMOS.
RECORRIDO (S): Juiz Haroldo Alves.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Francisco Jucá.

31. PROCESSO TRT RO 4246/94.
RECORRENTE (S): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A.
Dr. Alan Lacerda de Souza.
RECORRIDO (S): SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MORAES
Dr. Gerson Vilhena de Matos.
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 4ª JCJ de Belém.

32. PROCESSO TRT RO 2388/94.
RECORRENTE (S): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPÁ.
Dr. Marcelo Silva de Freitas.
RECORRIDO (S): BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

33. PROCESSO TRT RO 5597/94.
RECORRENTE (S): ANTONIO VALDELINO BORGES BARROS e OUTROS.
Dr. Maria José Cabral Cavalli
e ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA.
Dr. Ediléa Valério dos Santos.
OS MESMOS.
RECORRIDO (S): Juiz Aguinaldo Alcântara.
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 5ª JCJ de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 1440/94.
RECORRENTE (S): SINDFPA - SINDICATO DOS SERVIDORES DAS FUNDAÇÕES E EM ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARA.
Dr. Carla Zahlouth.
RECORRIDO (S): FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES.
Dr. Valdir Mártires Coelho.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 934/94.
RECORRENTE (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.
Dr. Maria Rosângela de Souza
e ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA MAUÉS
PAES, representado por MARIA DO CÉU MARTINS PAES (viúva).
Dr. Erlene Lima.
OS MESMOS.
RECORRIDO (S): Juiz Domenico Falesi.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 8ª JCJ de Belém.

36. PROCESSO TRT R EX OFF 10333/93.
RECLAMANTE (S): ANTONIA MARQUES PINTO.
Dr. Raimundo Nivaldo Duarte.
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
Dr. Luiz Rodolfo Carneiro.

RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCJ de Santarém.

37. PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1271/94.
RECORRENTE-RECLAMANTE: HUGO LAERCIO AZEVEDO DA SILVA e OUTROS.
Dr. Mary Lúcia Xavier Cohen.
RECORRIDO-RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - SESMA.
Dr. Silvestre Fonseca Filho.
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 8ª JCJ de Belém.

38. PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1461/94.
RECORRENTE-RECLAMANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARA - FEP.
Dr. Roberto Mendes Ferreira.
RECORRIDO-RECLAMANTE: OSEIAS MORAES TEIXEIRA.
Dr. Olga Bayma da Costa.
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 2ª JCJ de Belém.

39. PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3202/94.
RECORRENTES-RECLAMANTES: FLORIANO FERREIRA GIL E OUTROS.
Dr. David Cruz Araújo.
RECORRIDOS-RECLAMADOS: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARA.
Dr. Paulo Sérgio de Souza
e ESTADO DO PARA.
Dr. Antonio Paulo das Chagas.
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 11ª JCJ de Belém.

40. PROCESSO TRT RO 2052/94.
RECORRENTE (S): CLAUDIONOR PIZON COSTA.
Dr. Maria José C. Cavalli.
e ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA.
Dr. Débora de A. Gueiroz.
OS MESMOS.
RECORRIDO (S): Juiz Domenico Falesi.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 4ª JCJ de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 3911/94.
RECORRENTE (S): JOAO CARDOSO DA SILVA.
Dr. Fernando M. de C. Neto.
RECORRIDO (S): BRASIMADEIRAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA e OUTROS.
Dr. Fernando A. Soares.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 8ª JCJ de Belém.

42. PROCESSO TRT RO 5177/94.
RECORRENTE (S): MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.
Dr. Francisco de A. Rodrigues.
RECORRIDO (S): TAGIDE VEÍCULOS S/A.
Dr. José F. de Sousa.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 3ª JCJ de Belém.

43. PROCESSO TRT RO 5656/94.
RECORRENTE (S): MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A.
Dr. Adelmo Caxias de Sousa.
RECORRIDO (S): RAIMUNDO MARQUES DA SILVA.
Dr. Carlos Tork de Oliveira.
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : JCJ de Macapá.

44. PROCESSO TRT RO 1717/94.
RECORRENTE (S): ALVARO PESSOA VALENTE.
Dr. Adilson Vergosa.
RECORRIDO (S): SOUZA CRUZ S/A.
Dr. Ophir Cavalcante Júnior.
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém.

45. PROCESSO TRT R EX OFF e RO 4043/94.
RECORRENTE (S): DIRCIRA SARAIVA DA SILVA e OUTROS (Reclamante).
Dr. Dorival Indiassu Neto
e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARA (Reclamada).
Dr. Maria Martins da Silva.
OS MESMOS.
RECORRIDO (S): Juiz Aguinaldo Alcântara.
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 11ª JCJ de Belém.

46. PROCESSO TRT RO 4356/94.
RECORRENTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARA E AMAPÁ.
Dr. Paulo Cezar Pereira.
RECORRIDO (S): PANIFICADORA CONFEITARIA NOVA BANDEIRANTE LTDA.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém.

47. PROCESSO TRT RO 8013/93.
RECORRENTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARA - STIUPA.
Dr. João José Geraldo.
RECORRIDO (S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S/A.
Dr. Jonas S. Valente Júnior.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCJ de Capanema.

48. PROCESSO TRT RO 4436/94.
RECORRENTE (S): IBGE.
Dr. Miguel F. Peres.
RECORRIDO (S): OSMARINO SANTOS CAMPOS.
Dr. Livia Cristina M. Peres.

RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.

49. PROCESSO TRT RO 2255/94.
RECORRENTE (S): MARIA BENEDITA FERNANDES LOBO.
Dr. Mary Lúcia Xavier Cohen
e ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
Dr. Ophir Cavalcante Júnior.
OS MESMOS e
PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARA (Litiscorrente).
Dr. Samuel Teixeira da Silva.
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém.

50. PROCESSO TRT RO 1790/94.
RECORRENTE (S): MARIA DE JESUS FERNANDES RODRIGUES e OUTRA.
Dr. Ediléa V. dos Santos.
RECORRIDO (S): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA.
Dr. Maria Lúcia Nascimento.
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Lygia Simão Oliveira.
ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
Juiz Francisco Jucá.

51. PROCESSO TRT RO 0029/94.
RECORRENTE (S): ENCOL S/A, ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA.
Dr. Deusdedit Brasil.
RECORRIDO (S): JAIME FERNANDES MAGALHÃES.
Dr. Leonardo da Paixão.
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Lygia Simão Oliveira.
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém.

52. PROCESSO TRT RO 2414/94.
RECORRENTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA.
Dr. João José Geraldo.
RECORRIDO (S): UNIAO FEDERAL - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC.
Dr. Ildefonso P. G. Júnior.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 4ª JCJ de Belém.

53. PROCESSO TRT RO 4769/94.
RECORRENTE (S): SINTSEP.
Dr. Paulo Sérgio de Galiza.
RECORRIDO (S): CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 8ª JCJ de Belém.

54. PROCESSO TRT RO 5297/94.
RECORRENTE (S): ROBERTO PAULINO DE ARAÚJO.
Dr. Maria José C. Cavalli.
RECORRIDO (S): INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA.
Dr. Amauri F. de Souza.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 11ª JCJ de Belém.

55. PROCESSO TRT RO 4565/94.
RECORRENTE (S): HERMINIO PEREIRA DA SILVA.
Dr. Amarildo Guerra.
RECORRIDO (S): BANCO ECONOMICO S/A.
Dr. Luiz Gonzaga Valença.
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Lygia Simão Oliveira.
ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Francisco Jucá.

56. PROCESSO TRT RO 8032/93.
RECORRENTE (S): JURACY BERNARDINO DE SOUZA AZEVEDO.
Dr. Elias Pinto de Almeida.
RECORRIDO (S): EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA.
Dr. Francisco Carvalhais Rodrigues.
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 1ª JCJ de Belém.

57. PROCESSO TRT RO 1176/94.
RECORRENTE (S): JOAO BOSCO DE OLIVEIRA.
Dr. Sílvia Marina Mourão.
RECORRIDO (S): UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA.
Dr. Luis Eugênio da Silva.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.

58. PROCESSO TRT RO 5080/94.
RECORRENTE (S): MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A.
Dr. Nelson Rubens R. Borges.
RECORRIDO (S): OSVALDO FERREIRA DA CUNHA.
Dr. Paula Helena M. Lima.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCJ de Castanhal.

59. PROCESSO TRT RO 8124/93.
RECORRENTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BELÉM DO PARA (INCLUSIVE PESQUISA DE MINÉRIOS).
Dr. Paula Frassinetti Mattos.
RECORRIDO (S): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM.
Dr. Luiz Felipe Duarte.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

ORIGEM : 6a JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Francisco Juca.

60. PROCESSO TRT RO 2253/94.
RECORRENTE (S): LENA MARCIA AYRES LIMA ALEIXO e OUTRA.
RECORRIDA (S): D^{rs} Lillian Mendes.
CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
D^{rs} Claudine Teixeira Rodrigues
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 7a JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

OF. SEC/TRT/Nº 05/95 Belém, 10 de fevereiro de 1995.
DE: Secretária do Pleno
PARA:
ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpre-me informar que a pauta de julgamento do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

DIA 16.02.95 - QUINTA-FEIRA

01. PROCESSO TRT DC 4237/94. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARA. Dr. Ana Kelly Amorim. DEMANDADOS: FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO PARA E OUTROS. D^{rs}. João Roberto Neves, Mandel José Siqueira, Juarez Soriano de Mello, Thadeu de Jesus e Silva, Maria Helena Mommensohn. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. Impedido: Dr. Domenico Falesi.

02. PROCESSO TRT DC 7933/94. DEMANDANTE: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO PARA. Dr. David Cruz Araújo. DEMANDADOS: SINDICATO PARA E EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARA e outros. D^{rs}. Almeida Trindade, José Acreano Brasil, Paulo Roberto F. de Oliveira, Edilson Baptista de Oliveira, Octávio Mendonça, Deusdedith F. Brasil. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz Aguinaldo Alcântara. Impedidos: D^{rs}. Hermes Tupinambá, Domenico Falesi, Georgenor Franco F^o.

03. PROCESSO TRT MS 8162/94. IMPETRANTE: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA, Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida. IMPETRADA: EXMA. SRA. JUIZA PRESIDENTE DA

COMISSÃO DO CONCURSO C-258. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. Impedida: D^{ra} Odete Alves.

04. PROCESSO TRT A Reg 8958/94. AGRAVANTE: COMPANHIA REAL AGRINDUSTRIAL. Dr. Carlos Alberto de Arruda. AGRAVADO: MISAEL PEREIRA BITENCOURT. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira.

05. PROCESSO TRT AR 633/94. AUTORA: SILMAVE S/A. Dr. José Ronaldo Vieira. RÉ: OSMARINA MAIA BONFALVES. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz Aguinaldo Alcântara.

06. PROCESSO TRT AR 6167/94. AUTORA: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA. Dr. Ricardo Soriano de Mello. RÉUS: DANIEL LISBOA AVIZ e outro, D^{rs} Erlene Lima. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISOR: Juiz Aguinaldo Alcântara. Impedido: Dr. Domenico Falesi.

07. PROCESSO TRT RO 1281/91. RECORRENTE: ANTONIO LIMA SANTANA. Dr. Antonio Pereira. RECORRIDO: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARA. Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. Origem: 5a JCI de Belém.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA ÀS (S) ONZE DIAS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, como adiante se segue:

//Ao(s) ONZE DIAS DE JANEIRO de mil novecentos e noventa e cinco, às 14:00 teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Para, a audiência pública de distribuição efetuada pelo Exmo(a) Sr.(a) Dr(a). MARILDA WANDERLEY COELHO, Juiz(a) Presi-
dente, nos termos do parágrafo primeiro do art. 54 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiência, o(a) Exmo(a). Dr(a) Presidente procedeu a distribuição de processos pelo método previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos seguintes juizes relatores:

RO 06112/92 - D^{ra} ODETE ALVES;
RO 10381/93 - D^r FRANCISCO PEDRO JUCA;
AR 00633/94 - D^{ra} ODETE ALVES;
REXR 01092/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
RO 01836/94 - D^r VICENTE CIDADE;
RO 03904/94 - D^{ra} ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 04111/94 - D^r HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
AR 04602/94 - D^r FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 04669/94 - D^r FERNANDO NUNES;
RO 04918/94 - D^{ra} LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
REXR 05036/94 - D^r FERNANDO NUNES;
RO 05042/94 - D^r DOMENICO FALESI;
REXR 05068/94 - D^{ra} ODETE ALVES;
REXR 05092/94 - D^{ra} LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
REXR 05098/94 - D^r FRANCISCO PEDRO JUCA;
AP 05101/94 - D^r VICENTE CIDADE;
REX 05108/94 - D^r HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 05112/94 - D^r VICENTE CIDADE;
RO 05120/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
RO 05129/94 - D^{ra} ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
AP 05139/94 - D^r HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 05140/94 - D^r DOMENICO FALESI;
RO 05143/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
RO 05147/94 - D^r DOMENICO FALESI;
RO 05148/94 - D^{ra} LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
REXR 05155/94 - D^{ra} ODETE ALVES;
RO 05157/94 - D^r FERNANDO NUNES;
RO 05158/94 - D^{ra} ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 05159/94 - D^r FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 05167/94 - D^r FERNANDO NUNES;
RO 05180/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
RO 05181/94 - D^r DOMENICO FALESI;
RO 05182/94 - D^{ra} ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 05183/94 - D^r HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 05186/94 - D^r VICENTE CIDADE;
REXR 05187/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
REXR 05191/94 - D^{ra} ODETE ALVES;
REXR 05192/94 - D^{ra} LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 05194/94 - D^r FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 05312/94 - D^r DOMENICO FALESI;
RO 05373/94 - D^r VICENTE CIDADE;
RO 05385/94 - D^r FERNANDO NUNES;
RO 05409/94 - D^{ra} ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;

RO 05509/94 - D^{ra} ODETE ALVES;
RO 05530/94 - D^r FRANCISCO PEDRO JUCA;
REXR 05547/94 - D^r HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
REXR 05565/94 - D^{ra} LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 05567/94 - D^r FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 05594/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
RO 05604/94 - D^r VICENTE CIDADE;
REX 05642/94 - D^r HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 05689/94 - D^r FERNANDO NUNES;
RO 05693/94 - D^{ra} LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
AP 05700/94 - D^r DOMENICO FALESI;
RO 05722/94 - D^{ra} ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
AP 05732/94 - D^{ra} ODETE ALVES;
REX 05819/94 - D^r DOMENICO FALESI;
REXR 05836/94 - D^{ra} ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 05932/94 - D^{ra} LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 05934/94 - D^r FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 06025/94 - D^r VICENTE CIDADE;
REXR 06131/94 - D^r FERNANDO NUNES;
REXR 06134/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
AP 06140/94 - D^{ra} ODETE ALVES;
REXR 06149/94 - D^r HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 06160/94 - D^{ra} ODETE ALVES;
REX 06180/94 - D^r FRANCISCO PEDRO JUCA;
REX 06267/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
REXR 06341/94 - D^r VICENTE CIDADE;
RO 06345/94 - D^r HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 06392/94 - D^{ra} ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 06440/94 - D^{ra} LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 06446/94 - D^r FERNANDO NUNES;
RO 06447/94 - D^{ra} ODETE ALVES;
REXR 06460/94 - D^r DOMENICO FALESI;
RO 06465/94 - D^r FRANCISCO PEDRO JUCA;
REX 06473/94 - D^r DOMENICO FALESI;
RO 06478/94 - D^{ra} LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;

RO 06496/94 - D^r VICENTE CIDADE;
REX 06502/94 - D^r HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
REX 06503/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
RO 06512/94 - D^r FERNANDO NUNES;
REX 06535/94 - D^r HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
REX 06540/94 - D^{ra} ODETE ALVES;
RO 06578/94 - D^r DOMENICO FALESI;
RO 06608/94 - D^{ra} ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 06618/94 - D^r FRANCISCO PEDRO JUCA;
REXR 06638/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
AP 06649/94 - D^r FERNANDO NUNES;
RO 06658/94 - D^{ra} LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 06667/94 - D^{ra} ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 06668/94 - D^r VICENTE CIDADE;
REX 06669/94 - D^{ra} LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 06676/94 - D^{ra} ODETE ALVES;
AR 06686/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
RO 06689/94 - D^r FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 06700/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
REX 06705/94 - D^r HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 06721/94 - D^r DOMENICO FALESI;
RO 06724/94 - D^{ra} LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 06729/94 - D^r FERNANDO NUNES;
RO 06730/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
RO 06735/94 - D^r HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 06738/94 - D^r VICENTE CIDADE;
RO 06740/94 - D^r DOMENICO FALESI;
RO 06758/94 - D^{ra} ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
REX 06867/94 - D^r FRANCISCO PEDRO JUCA;
REX 06881/94 - D^r VICENTE CIDADE;
REX 06882/94 - D^{ra} ODETE ALVES;
RO 06890/94 - D^r FERNANDO NUNES;
RO 06896/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
REX 07153/94 - D^r FERNANDO NUNES;
REX 07154/94 - D^{ra} ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
REX 07244/94 - D^{ra} LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
REX 07253/94 - D^r VICENTE CIDADE;
AI 07520/94 - D^r DOMENICO FALESI;
AR 07549/94 - D^r VICENTE CIDADE;
RO 07633/94 - D^r FRANCISCO PEDRO JUCA;
REXR 07646/94 - D^{ra} ODETE ALVES;
RO 07648/94 - D^r HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
REXR 07702/94 - D^r DOMENICO FALESI;
REXR 07715/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
REXR 07730/94 - D^{ra} ODETE ALVES;
REXR 07733/94 - D^{ra} ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
REXR 07736/94 - D^r FRANCISCO PEDRO JUCA;
AI 07786/94 - D^{ra} ODETE ALVES;
RO 07794/94 - D^r HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 07796/94 - D^r VICENTE CIDADE;
RO 07797/94 - D^{ra} LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 07798/94 - D^r FERNANDO NUNES;
RO 07820/94 - D^r HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 07821/94 - D^{ra} LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 07822/94 - D^r FERNANDO NUNES;
RO 07824/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
RO 07825/94 - D^r DOMENICO FALESI;
RO 07826/94 - D^r VICENTE CIDADE;
RO 07827/94 - D^r FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 07828/94 - D^r HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 07830/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
AI 07831/94 - D^{ra} ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 07832/94 - D^r DOMENICO FALESI;
RO 07833/94 - D^r FERNANDO NUNES;
RO 07855/94 - D^{ra} ODETE ALVES;
RO 07856/94 - D^{ra} LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 07858/94 - D^r VICENTE CIDADE;
RO 07859/94 - D^r FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 07861/94 - D^{ra} ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 07882/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
RO 07885/94 - D^r VICENTE CIDADE;
AP 07889/94 - D^{ra} LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 07890/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
RO 07891/94 - D^{ra} ODETE ALVES;
RO 07893/94 - D^r VICENTE CIDADE;
RO 07894/94 - D^r FERNANDO NUNES;
RO 07906/94 - D^{ra} ODETE ALVES;
RO 07907/94 - D^r FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 07909/94 - D^{ra} ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 07910/94 - D^{ra} ODETE ALVES;
RO 07911/94 - D^r HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 07913/94 - D^r VICENTE CIDADE;
AP 07914/94 - D^{ra} ODETE ALVES;
RO 07915/94 - D^r DOMENICO FALESI;
RO 07916/94 - D^r HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 07917/94 - D^{ra} ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
AP 07919/94 - D^r FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 07921/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
RO 07923/94 - D^{ra} LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
AP 07924/94 - D^r DOMENICO FALESI;
RO 07926/94 - D^r FERNANDO NUNES;
RO 07934/94 - D^{ra} ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 07936/94 - D^r DOMENICO FALESI;
RO 07938/94 - D^r AGUINALDO ALCANTARA;
RO 07939/94 - D^{ra} LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 07940/94 - D^r FERNANDO NUNES;

TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

RO 07942/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 07944/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 07946/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 07953/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 07955/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 07959/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 AP 07961/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 07967/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 07969/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 07971/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 07974/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 07976/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 07980/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 07986/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 AREG 08959/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 AREG 08960/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AREG 08962/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 AREG 08967/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 AREG 08982/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 AREG 08986/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AREG 08988/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 AR 08991/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 AR 08995/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 AR 08996/94 - Dra. ODETE ALVES;
 AR 08997/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 AREG 09402/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 AREG 09405/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 AREG 09443/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 AREG 09444/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 AREG 09446/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AREG 09448/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 AREG 09451/94 - Dra. ODETE ALVES;
 AREG 09456/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 AREG 09459/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 AREG 09460/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AREG 09462/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 E, como nada mais houvesse, foi encerrada a audiencia.

ATA DE AUDIENCIA PUBLICA DE DISTRIBUICAO REALIZADA AO(S)
 DEZOITO DIAS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E
 CINCO, como adiante se segue:

//Ao(s) DEZOITO DIAS DE JANEIRO de mil novecentos e noventa e cinco as 14:00 teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO, nesta cidade de Belem, Capital do Estado do Para, a audiencia publica de distribuicao efetuada pelo Exmo(a) Sr.(a) Dr.(a). MARILDA WANDERLEY COELHO, Juiz(a) Presidente, nos termos do paragrafo primeiro do art. 34 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiencia, o(a) Exmo(a). Dr(a) Presidente procedeu a distribuicao de processos pelo metodo previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos seguintes juizes relatores:

RO 02494/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 REXR 04279/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 04402/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 REXR 04956/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 REXR 05358/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 05406/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 AP 05412/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 05595/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 AP 05639/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 05820/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 05837/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 05900/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 05905/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 05930/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 05940/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 05962/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 05966/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 05983/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 AP 05990/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 REXR 05996/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 06001/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 06004/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 06048/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 AP 06050/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 06051/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 REXR 06135/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 06171/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 06403/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 REXR 06412/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 06489/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 REXR 06518/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 06525/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 REXR 06538/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 06602/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 06620/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 06637/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 REX 06640/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 REX 06679/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 REXR 06704/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 REX 06714/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 06725/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 06745/94 - Dra. ODETE ALVES;
 REX 06765/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 REXR 06770/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 06771/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 REXR 06788/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 REXR 06798/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 REX 06814/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 REXR 06821/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 06834/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 REX 06854/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 06859/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 REX 06863/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 REX 06869/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 REXR 06891/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 06975/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 REX 07003/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 REX 07092/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 REX 07115/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 REX 07182/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 REX 07254/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 REX 07319/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 REX 07660/94 - Dra. ODETE ALVES;
 REX 07677/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 REXR 07817/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 REXR 07895/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 07918/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 07925/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 REXR 07943/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 07963/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 07966/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 07968/94 - Dr. VICENTE CIDADE;

RO 07972/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 07985/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 07992/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 07993/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 07994/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 07995/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 07996/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 REXR 07999/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 REXR 08001/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08002/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 08003/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 08004/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08005/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08006/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08008/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 08009/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08010/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 REXR 08011/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 REXR 08012/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 REXR 08024/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08027/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08032/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08048/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 AI 08056/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08064/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 08073/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08079/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 08088/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08095/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08099/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08100/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08101/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08102/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08103/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08104/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08105/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 08106/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08107/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 08108/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08109/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 08111/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 AP 08121/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 AP 08122/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 08166/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 08169/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08171/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 08181/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 08186/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08188/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 08190/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08192/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08193/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 08194/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 08195/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 AP 08196/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08197/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08198/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 08200/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 08201/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AP 08202/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08206/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 08240/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 08242/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 08243/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 08245/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08246/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08247/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08248/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08249/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08250/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08251/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08253/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08254/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08255/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 08256/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08257/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 08259/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 08260/94 - Dra. ODETE ALVES;
 AP 08263/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08265/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 08266/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08267/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 08268/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 08269/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 08270/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08271/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08276/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 08279/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08281/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 08285/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08286/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08287/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 08289/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08290/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08293/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 08306/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08307/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08309/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08310/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 08311/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08313/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 08314/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 08316/94 - Dra. ODETE ALVES;
 AP 08330/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 08333/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 AP 08334/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08337/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 08339/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 AREG 08624/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 AR 07712/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 AR 07719/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 E, como nada mais houvesse, foi encerrada a audiencia.

ATA DE AUDIENCIA PUBLICA DE DISTRIBUICAO REALIZADA AO(S)
 VINTE E CINCO DIAS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E
 CINCO, como adiante se segue:

//Ao(s) VINTE E CINCO DIAS DE JANEIRO de mil novecentos e noventa e cinco as 14:00 teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO, nesta cidade de Belem, Capital do Estado do Para, a audiencia publica de distribuicao efetuada pelo Exmo(a) Sr.(a) Dr.(a). MARILDA WANDERLEY COELHO, Juiz(a) Presidente, nos termos do paragrafo primeiro do art. 34 do

Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiência, o(a) Exmo(a). Dr(a) Presidente procedeu a distribuição de processos pelo método previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos seguintes juizes relatores:

RO 04622/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 RO 04718/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 04804/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 04817/94 - Dra. ODETE ALVES;
 REXR 04889/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 05317/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 05344/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 REXR 05384/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 AP 05673/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 AP 05674/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 05737/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 05776/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 05779/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 05789/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 RO 05804/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 REXR 05808/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 05818/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 05833/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 REXR 05866/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 05874/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 REXR 05884/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 05886/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 05908/94 - Dra. ODETE ALVES;
 REXR 05910/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 REXR 05916/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 REXR 05923/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 05936/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 REXR 05978/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 05991/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 05995/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 06007/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 06011/94 - Dra. ODETE ALVES;
 REXR 06027/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 RO 06096/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 06172/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 06234/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 06308/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 06408/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AP 06472/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 06575/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 06597/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 06619/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 06620/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 REX 06630/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 AP 06664/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 REX 06672/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 REXR 06707/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 REXR 06711/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 06716/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 REXR 06800/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 REXR 06836/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 06843/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AP 06844/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 REXR 06845/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 06846/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 06848/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 06861/94 - Dra. ODETE ALVES;
 REXR 06871/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 REXR 06872/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 RO 06874/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 REXR 06876/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 REX 06888/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 REXR 07238/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 REX 07321/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 REX 07400/94 - Dra. ODETE ALVES;
 REX 07673/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 REX 07767/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 REXR 07782/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 REXR 07783/94 - Dra. ODETE ALVES;
 REXR 07784/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 DR 07933/94 - Dra. ODETE ALVES;
 REX 07975/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08343/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08349/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 08401/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08405/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 RO 08406/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 RO 08410/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 RO 08413/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08414/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 08415/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08418/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 08419/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 08420/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 08421/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08424/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 AP 08425/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08426/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08427/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08428/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 08429/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08432/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08434/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 AT 08435/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08436/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 08437/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 AP 08440/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08471/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AP 08485/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 AP 08486/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 08487/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 AP 08490/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08493/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08497/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 08499/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08504/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08506/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 08507/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08508/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 RO 08518/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08520/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 08523/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08529/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08534/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08537/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 08532/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 08561/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08563/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 08567/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 08568/94 - Dr. DOMENICO FALESI;

RO 08569/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 RO 08570/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 RO 08573/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08576/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08578/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08583/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08585/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08591/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08594/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08596/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08598/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 08599/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 RO 08600/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 08602/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08604/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 AP 08607/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 08610/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 08614/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 AP 08616/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08618/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 AP 08621/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08625/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 08627/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 08628/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 08629/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08632/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 08633/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08634/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08635/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 RO 08637/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08638/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 RO 08639/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08643/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08645/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08646/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08651/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08652/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 08653/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08655/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08676/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08677/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08684/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 08686/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 08689/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08702/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 AP 08703/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 RO 08705/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08707/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 RO 08710/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AP 08712/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 RO 08713/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 AP 08714/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 08715/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08716/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08723/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 RO 08735/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 08740/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 RO 08747/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 08753/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08754/94 - Dra. ODETE ALVES;
 RO 08756/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 DR 08787/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 AR 08785/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 AR 08786/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 AR 08787/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 AR 08788/94 - Dra. ODETE ALVES;
 AR 08789/94 - Dra. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 AR 08790/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 AR 08791/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 AR 08792/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 AR 08793/94 - Dra. ODETE ALVES;
 AR 08794/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 AR 08795/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 AR 08796/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 AR 08797/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 AR 08798/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 AR 08799/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AR 08740/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 AR 08748/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AR 08749/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 AR 08750/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 AR 08752/94 - Dra. ODETE ALVES;
 AR 08753/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 AR 08754/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 AR 08755/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 AR 08757/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 AR 08758/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 AR 08759/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AR 08760/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 AR 08761/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 AR 08762/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
 AR 08763/94 - Dra. ODETE ALVES;
 AR 08764/94 - Dra. ODETE ALVES;
 AP 08765/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 AR 08766/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 AR 08767/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 AR 08772/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AR 08773/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 AR 08774/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 AR 08779/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
 AR 08780/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 AR 08782/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 AR 08783/94 - Dr. FERNANDO NUNES;
 AR 08784/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
 AR 08785/94 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 MS 08801/95 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 MS 08802/95 - Dr. FERNANDO NUNES;
 MS 08803/95 - Dr. FERNANDO NUNES;
 MS 08804/95 - Dra. ODETE ALVES;
 MS 08805/95 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 MS 08806/95 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 MS 08807/95 - Dra. ODETE ALVES;
 MS 08808/95 - Dr. DOMENICO FALESI;
 MS 08809/95 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 MS 08810/95 - Dr. VICENTE CIDADE;
 MS 08811/95 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 MS 08812/95 - Dr. DOMENICO FALESI;
 MS 08813/95 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 MS 08814/95 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 MS 08815/95 - Dr. AGUIALDO ALCANTARA;
 MS 08816/95 - Dra. ODETE ALVES;
 MS 08817/95 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

ANO CIII — 105º DA REPÚBLICA — Nº 27.903

BELEM — TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1995

MS 00018/95 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
MS 00019/95 - Dra. ODETE ALVES;
MS 00020/95 - Dr. FERNANDO NUNES;
MS 00021/95 - Dr. VICENTE CIDADE;
MS 00022/95 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
MS 00023/95 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
MS 00024/95 - Dr. FERNANDO NUNES;
MS 00025/95 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
MS 00026/95 - Dra. ODETE ALVES;
MS 00027/95 - Dr. DOMENICO FALESI;
MS 00028/95 - Dr. FERNANDO NUNES;
MS 00029/95 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
MS 00030/95 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
MS 00031/95 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
MS 00032/95 - Dr. DOMENICO FALESI;
MS 00033/95 - Dr. VICENTE CIDADE;
MS 00034/95 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
MS 00035/95 - Dr. VICENTE CIDADE;
MS 00036/95 - Dr. FERNANDO NUNES;
MS 00037/95 - Dr. VICENTE CIDADE;
MS 00038/95 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
MS 00039/95 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
MS 00040/95 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
MS 00041/95 - Dra. ODETE ALVES;
MS 00042/95 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
MS 00043/95 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
MS 00044/95 - Dra. ODETE ALVES;
MS 00045/95 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
MS 00046/95 - Dr. VICENTE CIDADE;
MS 00047/95 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
MS 00048/95 - Dr. DOMENICO FALESI;
MS 00049/95 - Dr. VICENTE CIDADE;
MS 00050/95 - Dr. DOMENICO FALESI;
MS 00051/95 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
MS 00052/95 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
MS 00053/95 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
MS 00054/95 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
MS 00055/95 - Dr. FERNANDO NUNES;
MS 00056/95 - Dr. DOMENICO FALESI;
E, como nada mais houvesse, foi encerrada a audiencia.

ATA DE AUDIENCIA PUBLICA DE DISTRIBUICAO REALIZADA AO(S) VINTE E SETE DIAS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, como adiante se segue:

//Ao(s) VINTE E SETE DIAS DE JANEIRO de mil novecentos e noventa e cinco as 14:00 teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO, nesta cidade de Belem, Capital do Estado do Para, a audiencia publica de distribuicao efetuada pelo Exmo(a) Sr.(a) Dr(a). MARILDA WANDERLEY COELHO, Juiz(a) Presidente, nos termos do paragrafo primeiro do art. 54 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiencia, o(a) Exmo(a). Dr(a) Presidente procedeu a distribuicao de processos pelo metodo previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos seguintes juizes relatores:

MS 00057/95 - Dr. DOMENICO FALESI;
MS 00058/95 - Dr. DOMENICO FALESI;
MS 00059/95 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
MS 00060/95 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
MS 00061/95 - Dr. VICENTE CIDADE;
MS 00062/95 - Dr. JOSE SEVERO DE SOUZA;
MS 00063/95 - Dra. ODETE ALVES;
MS 00064/95 - Dra. ODETE ALVES;
MS 00065/95 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
MS 00066/95 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
MS 00067/95 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
MS 00068/95 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
MS 00069/95 - Dr. VICENTE CIDADE;
MS 00070/95 - Dr. JOSE SEVERO DE SOUZA;
MS 00071/95 - Dr. DOMENICO FALESI;
MS 00072/95 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
MS 00118/95 - Dra. ODETE ALVES;
MS 00119/95 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
MS 00120/95 - Dr. JOSE SEVERO DE SOUZA;
MS 00184/95 - Dr. VICENTE CIDADE;
MS 00188/95 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
MS 00189/95 - Dr. DOMENICO FALESI;
MS 00191/95 - Dra. ODETE ALVES;
MS 00192/95 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
MS 00194/95 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
MS 00195/95 - Dr. JOSE SEVERO DE SOUZA;
MS 00197/95 - Dr. VICENTE CIDADE;
MS 00198/95 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
MS 00199/95 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
MS 00201/95 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
E, como nada mais houvesse, foi encerrada a audiencia.

ATA DE AUDIENCIA PUBLICA DE DISTRIBUICAO REALIZADA AO(S) PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, como adiante se segue:

//Ao(s) PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO de mil novecentos e noventa e cinco as 14:00 teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO, nesta cidade de Belem, Capital do Estado do Para, a audiencia publica de distribuicao efetuada pelo Exmo(a) Sr.(a) Dr(a). MARILDA WANDERLEY COELHO, Juiz(a) Presidente, nos termos do paragrafo primeiro do art. 54 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiencia, o(a) Exmo(a). Dr(a) Presidente procedeu a distribuicao de processos pelo metodo previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos seguintes juizes relatores:

RO 02598/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
REXR 03515/94 - Dr. JOSE SEVERO DE SOUZA;
RO 04465/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
AP 04536/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 04623/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
REXR 04807/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;

RO 04811/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
NEXR 04837/94 - Dr. JOSE SEVERO DE SOUZA;
RO 04986/94 - Dra. ODETE ALVES;
NEXR 05189/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 05300/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
REXR 05303/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
RO 05308/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 05321/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
AP 05343/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
AP 05411/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
AP 05522/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
RO 05654/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 05737/94 - Dra. ODETE ALVES;
RO 05740/94 - Dr. JOSE SEVERO DE SOUZA;
RO 05745/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
RU 05751/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
REXR 05766/94 - Dr. JOSE SEVERO DE SOUZA;
RO 05847/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
REXR 05882/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
RO 05891/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
AP 06223/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
RU 06225/94 - Dra. ODETE ALVES;
RO 06226/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
REXR 06233/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 06246/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
REXR 06524/94 - Dra. ODETE ALVES;
RO 06647/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
RO 07749/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 08687/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 08694/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
RO 08729/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 08731/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
AP 08734/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
RU 08770/94 - Dr. JOSE SEVERO DE SOUZA;
RO 08776/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 08778/94 - Dr. JOSE SEVERO DE SOUZA;
RO 08779/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 08808/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
AI 08811/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
AP 08820/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
RO 08823/94 - Dra. ODETE ALVES;
AP 08829/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
AP 08835/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
AP 08836/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
RO 08845/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
AP 08846/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
RO 08847/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
RO 08848/94 - Dra. ODETE ALVES;
RO 08849/94 - Dr. JOSE SEVERO DE SOUZA;
RO 08851/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 08852/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
RO 08853/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 08854/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 08855/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
RO 08856/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 08858/94 - Dr. JOSE SEVERO DE SOUZA;
RO 08859/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
RO 08916/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 08917/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 08920/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 08924/94 - Dra. ODETE ALVES;
RO 08925/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
RO 08930/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
RO 08934/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
AI 08938/94 - Dr. JOSE SEVERO DE SOUZA;
AP 08941/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
RO 08949/94 - Dra. ODETE ALVES;
RO 08950/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
AI 08954/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
RO 08959/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
RO 08964/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
RO 08965/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 08966/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 08972/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
RO 08975/94 - Dra. ODETE ALVES;
RO 08983/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 08991/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 08992/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
RO 08993/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 08995/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 08996/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
RO 08997/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 08998/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 08999/94 - Dr. JOSE SEVERO DE SOUZA;
RO 09000/94 - Dr. JOSE SEVERO DE SOUZA;
RO 09002/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 09003/94 - Dra. ODETE ALVES;
RO 09006/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
RO 09007/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 09008/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 09009/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 09010/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 09011/94 - Dra. ODETE ALVES;
RO 09012/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
RO 09013/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
RO 09014/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
RO 09030/94 - Dr. JOSE SEVERO DE SOUZA;
RO 09034/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 09037/94 - Dr. DOMENICO FALESI;
RO 09038/94 - Dr. VICENTE CIDADE;
RO 09041/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 09042/94 - Dra. ODETE ALVES;
RO 09043/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
RU 09045/94 - Dra. ODETE ALVES;
RU 09046/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RU 09047/94 - Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
RO 09048/94 - Dr. JOSE SEVERO DE SOUZA;
RU 09049/94 - Dr. JOSE SEVERO DE SOUZA;
RO 09050/94 - Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA;
RO 09053/94 - Dra. LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
RO 09056/94 - Dr. AGUINALDO ALCANTARA;
AP 09058/94 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;

RO 09059/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 09073/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 09075/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 09077/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 09078/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 09079/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 RO 09083/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 09087/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 09089/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 09090/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 09091/94 - Dra ODETE ALVES;
 RO 09095/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 09125/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 09129/94 - Dra ODETE ALVES;
 RO 09130/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 09131/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 09137/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 09138/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 09141/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 09143/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 09147/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 09149/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 RO 09150/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 09152/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 09154/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 09189/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 09193/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 09195/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 09198/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 RO 09200/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 09206/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 09207/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 09208/94 - Dra ODETE ALVES;
 RO 09209/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 09214/94 - Dra ODETE ALVES;
 RO 09231/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 AP 09233/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 RO 09234/94 - Dra ODETE ALVES;
 AP 09235/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 09247/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 AP 09262/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 09264/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 09265/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 09266/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 RO 09267/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 09268/94 - Dra ODETE ALVES;
 RO 09269/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 09270/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 09272/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 09273/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 09275/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 09277/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 09289/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 09301/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 09306/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 09314/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 09316/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 AP 09317/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 RO 09318/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 09319/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 09323/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 09328/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 AR 00121/95 - Dra ODETE ALVES;
 AR 00122/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AR 00123/95 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 AR 00124/95 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 AR 00125/95 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 AR 00126/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AR 00127/95 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 AR 00128/95 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 AR 00129/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 MGII 00130/95 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 AR 00162/95 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 MS 00203/95 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 MS 00205/95 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 MS 00206/95 - Dra ODETE ALVES;
 MS 00208/95 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 MS 00209/95 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 MS 00210/95 - Dr VICENTE CIDADE;
 MS 00211/95 - Dr VICENTE CIDADE;
 MS 00212/95 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 MS 00213/95 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 MS 00226/95 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 MS 00227/95 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 MS 00228/95 - Dr VICENTE CIDADE;
 MS 00229/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 MS 00230/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 MS 00231/95 - Dra ODETE ALVES;
 MS 00233/95 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 MS 00234/95 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 MS 00235/95 - Dr VICENTE CIDADE;
 MS 00236/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 MS 00237/95 - Dra ODETE ALVES;
 MS 00238/95 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 MS 00239/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 MS 00240/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 MS 00241/95 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 MS 00242/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 MS 00244/95 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 MS 00245/95 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 MS 00246/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 MS 00247/95 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 MS 00248/95 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 MS 00249/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 MS 00278/95 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 MS 00280/95 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 MS 00281/95 - Dra ODETE ALVES;
 MS 00282/95 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 MS 00283/95 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 MS 00284/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 MS 00285/95 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 MS 00286/95 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 MS 00287/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 MS 00288/95 - Dra ODETE ALVES;
 MS 00289/95 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 MS 00290/95 - Dr VICENTE CIDADE;
 MS 00291/95 - Dr VICENTE CIDADE;
 MS 00292/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 MS 00296/95 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 MS 00297/95 - Dra ODETE ALVES;
 MS 00298/95 - Dr VICENTE CIDADE;
 MS 00299/95 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 MS 00300/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 MS 00301/95 - Dra ODETE ALVES;

MS 00302/95 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 MS 00303/95 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 MS 00304/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 MS 00305/95 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 MS 00307/95 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 MS 00309/95 - Dr VICENTE CIDADE;
 MS 00311/95 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 MS 00313/95 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 MS 00317/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 MS 00321/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 MS 00325/95 - Dra ODETE ALVES;
 MS 00372/95 - Dra ODETE ALVES;
 MS 00373/95 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 MS 00375/95 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 MS 00376/95 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 MS 00377/95 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 MS 00379/95 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 MS 00380/95 - Dr VICENTE CIDADE;
 MS 00382/95 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 MS 00384/95 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 MS 00385/95 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 MS 00389/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 MS 00390/95 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 MS 00391/95 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 MS 00392/95 - Dra ODETE ALVES;
 MS 00394/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 MS 00395/95 - Dr VICENTE CIDADE;
 MS 00396/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 MS 00397/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 MS 00398/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 MS 00399/95 - Dr VICENTE CIDADE;
 E, como nada mais houvesse, foi encerrada a audiencia.

ATA DE AUDIENCIA PUBLICA DE DISTRIBUICAO REALIZADA AO(S)
 OITO DIAS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E
 CINCO, como adiante se segue:

//Ao(s) OITO DIAS DE FEVEREIRO de mil novecentos e noventa e cinco as 14:00 teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO, nesta cidade de Belem, Capital do Estado do Para, a audiencia publica de distribuicao efetuada pelo Exmo(a) Sr.(a) Dr(a). MARILDA WANDERLEY COELHO, Juiz(a) Presidente, nos termos do paragrafo primeiro do art. 54 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiencia, o(a) Exmo(a). Dr(a) Presidente procedeu a distribuicao de processos pelo metodo previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos seguintes juizes relatores:

RO 04555/94 - Dra ODETE ALVES;
 RO 04562/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 04621/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 05016/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 05219/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 05390/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 05566/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 REXR 05668/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 REXR 05712/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 05736/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 06006/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 06018/94 - Dra ODETE ALVES;
 RO 06122/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 06123/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 06133/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 06153/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 06441/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 REXR 06513/94 - Dra ODETE ALVES;
 REXR 06541/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 06546/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 06636/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 REX 06641/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 06646/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 RO 06698/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 AP 06902/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 06921/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 06927/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 RO 06970/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 REXR 06998/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 REX 07040/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 07263/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 REXR 07264/94 - Dra ODETE ALVES;
 REX 07317/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 REXR 07356/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 REX 07451/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 REX 07470/94 - Dra ODETE ALVES;
 REX 07474/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 REX 07674/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 REXR 07709/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 REX 07819/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 07829/94 - Dra ODETE ALVES;
 RO 07888/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 REXR 07908/94 - Dr DOMENICO FALESI;

REXR 07912/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 REX 07979/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 07987/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 REXR 08482/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 REXR 08492/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 REX 08536/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 REXR 08541/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AP 08605/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 08648/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 REX 08773/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AREO 08967/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 DC 09020/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 09040/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 09139/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 09145/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RJ 09236/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 AJ 09244/94 - Dra ODETE ALVES;
 RU 09321/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 09327/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 09329/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AP 09330/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RU 09334/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 RO 09335/94 - Dra ODETE ALVES;
 RU 09336/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 09337/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 RO 09339/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 09340/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RU 09341/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 09342/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 09343/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 09346/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 09347/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 09353/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 09358/94 - Dra ODETE ALVES;

TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

RO 09378/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 09381/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 09384/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 09391/94 - Dra ODETE ALVES;
 RO 09401/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RU 09403/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 09406/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 RO 09409/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 09410/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 09412/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 09421/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 09422/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 09431/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 RO 09432/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 09466/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 09467/94 - Dra ODETE ALVES;
 RO 09468/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 09472/94 - Dra ODETE ALVES;
 RO 09473/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 09474/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 09475/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 AI 09477/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 09479/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 AP 09481/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 09482/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 09484/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 09485/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 09500/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 09501/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 09502/94 - Dra ODETE ALVES;
 RO 09503/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 09507/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 09512/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 09513/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 AI 09517/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 09518/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 RU 09519/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AP 09527/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 AP 09530/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 AP 09536/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 RO 09543/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 09547/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 09548/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 09550/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 09552/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 09554/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 09557/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 09570/94 - Dra ODETE ALVES;
 RO 09594/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 09596/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 09604/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 09605/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 RO 09607/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 09608/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 RO 09610/94 - Dra ODETE ALVES;
 RO 09611/94 - Dra ODETE ALVES;
 AP 09612/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 09613/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 09615/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 09617/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 09618/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 AP 09620/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 AP 09621/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 AP 09622/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 09625/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 09627/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 09628/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 09629/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RU 09630/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 09632/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 RO 09633/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 09634/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 AI 09635/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 09638/94 - Dra ODETE ALVES;
 AP 09640/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 09641/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 09642/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 09644/94 - Dra ODETE ALVES;
 RO 09645/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 09649/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 09650/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 09656/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 09702/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 09703/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 AI 09705/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 AP 09707/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 REX 09708/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 09715/94 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 09716/94 - Dra ODETE ALVES;
 AI 09720/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 09723/94 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 09751/94 - Dr FRANCISCO PEDRO JUCA;
 RO 09771/94 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 09776/94 - Dra LYGIA LUIZ SIMAO OLIVEIRA;
 RO 09777/94 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 RO 09778/94 - Dr AGUINALDO ALCANTARA;
 RO 09781/94 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AP 09783/95 - Dr HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO;
 RO 09777/95 - Dra ODETE ALVES;
 RU 09085/95 - Dra ODETE ALVES;
 RO 09086/95 - Dr VICENTE CIDADE;
 RO 09087/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 RO 09088/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 09089/95 - Dr JOSE SEVERO DE SOUZA;
 RO 09090/95 - Dr DOMENICO FALESI;

E, como nada mais houvesse, foi encerrada a audiencia.
 (G. Reg. 616)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 07/95 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. JOÃO REGO PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Réu do Processo TRT AR 7834/94, em que são partes: ESTADO DO PARÁ, Autor e JOÃO REGO PEREIRA, Réu, para contestar os termos da inicial, querendo, cujo o inteiro teor é o seguinte:

ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Procuradora que esta subscreve, na forma do art. 12, item I, do CPC e do Provimento nº 145/87, desse E. Órgão Regional, vem, respeitosamente, dentro do prazo legal, propor contra JOÃO REGO PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Capanema, Estado do Pará, sito na Rua Miguel Leite - Vila Três Irmãos, casa 04 - Igreja, a presente AÇÃO RESCISÓRIA, com fundamento nos arts. 485, inciso VI, e, 498, item I, do Código de Processo Civil, combinados com o art. 678, inciso I, alínea "c", nº 2, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, art. 22, item I, Letra "c", nº 5, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, pelos motivos que passa a aduzir:

DOS FATOS

01. O Réu propôs em junho/91 reclamação trabalhista contra ESTADO DO PARÁ - Secretaria do Estado da Fazenda, pleiteando entre outras parcelas, o pagamento da URP de Fevereiro/89 e IPC de Março de 1990, nos percentuais de 26,05% e 84,32%, respectivamente, que alegou não terem sido repassadas aos seus salários (doc. anexo).

02. O processo tramitou perante a MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, recebeu o nº 01176/91, e, em 10/06/94, foi julgado pelo douto órgão julgante, por sentença da lavra do Eminente Juiz Dr. José Augusto Figueiredo Afonso (doc. anexo).

03. Na r. sentença, como se constata, os pedidos veiculados na reclamação foram julgados parcialmente procedentes, condenando o Estado, dentre outras parcelas, ao pagamento da URP de Fevereiro/89 e do IPC de março de 1990, diante da inconstitucionalidade deste, assim entendida pela Digna Junta.

04. Da referida decisão não houve recurso voluntário, havendo entretanto a remessa de ofício, como de lei, sendo que a r. decisão do Egrégio Tribunal Regional originou o Processo nº 1715/93 1ª T, Acórdão nº R EX OFF 5700/92, cujo Relator foi a Exmª Juíza Dra. Semiramis Arnaud Ferreira, estando assim ementado

"Direito adquirido dos reclamantes aos reajustes salariais em causa. Inconstitucionalidade dos dispositivos legais que obstaram tais reajustes."

05. Transitado em julgado o v. Acórdão, a MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, determinou a expedição de mandado de citação a penhora, estando, presentemente o processo aguardando o cumprimento de precatório requisitório.

06. Esses os fatos da causa.

DO DIREITO

01. DA PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS

Segundo estabelece o art. 485 do Código de Processo Civil, a sentença de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando:

"Art. 485. A sentença de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando:

V - VIOLAR LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI.

A rescisória, que no magistério de BARBOSA MOREIRA é a "ação por meio da qual se pede a desconstituição de sentença transitada em julgado, com eventual rejuízo, a seguir, da matéria nela julgada. "(in, Comentário ao Código de Processo Civil, 1ª ed., v. V, p. 57, p. 102), é plenamente cabível e justificável neste caso, porquanto busca desconstituir um v. Acórdão que violou literal disposição de lei.

Orienta ERNANE FIDELIS DOS SANTOS ("Manual de Direito Processual Civil, S. Paulo, Saraiva, 1985-1986, vol. 2, p. 296), comentando item V, do art. 485, do CPC, que a ação rescisória não tem objetivo de corrigir, amplamente a má aplicação de direito, pois, no interesse público, a coisa julgada fala mais alto. Daí restringir-se a motivação à literal disposição de lei, ou seja, dispositivo legal escrito, não importando, porém, sua forma e origem."

In caso, ao declarar a inconstitucionalidade do dispositivo legal federal então vigente, o v. Acórdão nº 1715/93 fez tábula rasa da lei, deixou de aplicá-la, dando ensejo à propositura da ação rescisória.

2- DA VIOLAÇÃO AOS INCISOS II E XXXVI DA CARTA FEDERAL DE 1988.

Merece ser rescindido o v. Acórdão nº 1715/93, vez que garantiu ao réu reajustes salariais em desacordo com a legislação federal então vigentes, em violação clara e direta aos incisos II e XXXVI do art. 5º da CF/88, que arrola os Direitos e Deveres Individuais e coletivos.

Ora, como ensina o festejado professor mineiro ERNANE FIDELIS DOS SANTOS, na obra já referida acima:

"Há violação de lei quando a sentença erroneamente, nega vigência ao dispositivo legal, ou deixa de aplicá-lo. Rescindível seria, por exemplo, a decisão judicial, depois da vigência da lei nº 6899/81" (ob. e loc. cit.) E arremata: "Há decisões que se fundamentam em dispositivo ilegal, seja em razão de não-observância ao princípio da hierarquia das leis, seja em razão de sua inconstitucionalidade." (ob. cit. p. 297).

Do proceder dessa forma, o v. Acórdão impugnado violou o art. 5º, item II e XXXVI, da Constituição Federal de 1988, uma vez que está-se com o duto julgado impondo uma obrigação ao A. não prevista na lei, determinando-lhe o pagamento da URP DE FEVEREIRO e do o IPC/MARÇO 1990.

O entendimento da MM. Junta, assim como desse Egrégio Tribunal, segundo o qual decretam a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e do item II e § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154, data venia não está correto.

Sim, pois errônea foi a declaração de inconstitucionalidade da Lei 7730/89 e da Lei 8030/90, que teriam segundo o v. Acórdão rescindendo, ferido direitos adquiridos do réu, tendo o COLENDU SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, emitido manifestação final a este respeito em cada uma das duas hipóteses, se não vejamos:

PLANO VERZO

é inegável que a Lei 7730/89 traçou novas diretrizes para as políticas econômicas e salariais tendo revogado expressamente o Decreto-Lei 2335/87.

Assim é que, em fevereiro de 1989, o Decreto-Lei nº 2335/87 não mais vigia, de tal forma que o índice de 26,03% apenas demonstrava a existência de percentual pré-fixado, e não de direito ao reajuste salarial daquele mês, pois os trabalhadores ainda não haviam conquistado o direito ao salário de fevereiro.

Havia, tão-somente, mera expectativa de direito, e não direito adquirido, pois o fato aquisitivo incompleto não integrava o patrimônio dos trabalhadores, como o réu, razão pela qual foi atingido, sem retroatividade, pela Lei nova (Lei 7730/89), que alterou a política salarial então vigente, tendo suprimido as URPs.

Instado a manifestar-se, por meio da ADIn nº 649-1-Distrito Federal, interposta pelo Exmº Sr. Procurador Geral da República, o COLENDU STF reconheceu a constitucionalidade da Lei 7730/89, que suprimiu as URPs, em decisão assim ementada, verbis:

"Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 649-1 - Distrito Federal
Relator: Ministro Marco Aurélio
Requerente: Procurador Geral da República
Requerido: Presidente do Superior Tribunal Militar

REMUNERAÇÃO - REVISÃO - COMPETÊNCIA - ATO DE TRIBUNAL - IMPROPRIEDADE. A revisão remuneratória há de estar prevista em lei. Mostra-se inconstitucional, passível de sofrer determinação no sentido de proceder-se, de maneira geral, à revisão dos vencimentos, proventos e pensões devidos a servidores e beneficiários. A extensão do ato, a abranger todo o quadro funcional, bem como a inexistência de lei dispondo em tal sentido informam a normatividade.

REVISÃO DE VENCIMENTOS - REPOSIÇÃO CONSIDERADAS A URP DE FEVEREIRO DE 1989 (26,06%) E AS PARCELAS COMPREENDIDAS ENTRE O CITADO MÊS E O DE OUTUBRO DE 1989. Até o advento da Lei nº 7730, de 31 de janeiro 1989, resultante da conversão da Medida Provisória nº 32, de 15 do mesmo mês, salários, vencimentos, soldos e benefícios devidos a servidores civis e militares ou por morte destes eram

reajustados mensalmente pela Unidade de Referência de Preços (URP), calculada em face à variação do índice de Preços ao Consumidor no trimestre anterior e aplicada nos subsequentes - artigos 3º e 8º do Decreto-Lei nº 2335/87. A Lei nº 7730/89, porque editada antes do início do mês de fevereiro de 1989, apañhou as parcelas a estes correspondentes, não se podendo cogitar de retroação. O período pesquisado para o feito de fixação do índice alusivo ao reajuste não se confunde com o elemento temporal referente à aquisição de direito às parcelas a serem corrigidas. Mostra-se inconstitucional ato de tribunal que importe na outorga de tal direito, ainda que isto aconteça sob o fundamento de estar-se reconhecendo a aquisição segundo certas normas legais, mormente quando frente a diploma que, ao disciplinar a reposição, fê-lo de forma limitada quanto aos efeitos financeiros, como ocorreu com a edição da lei nº 7.923/89, cujos artigos 1º e 2º jungiram o direito às parcelas devidas após 1º de novembro de 1989." In Revista LTR, São Paulo, 58(08):989, agosto 1994.

Assim, resta indubitado, também por esta razão, o cabimento da presente Rescisória, por violação a dispositivo da Lei 7730/89.
IPC DE MARÇO DE 1990

A Lei 8030/90 revogou expressamente em seu artigo 14, a Lei 7788/89, que asseguraria, caso vigente, o pagamento aos trabalhadores de IPC, no percentual de 84,32%, em março de 1990.
Ora, ao decidir pela aplicação da lei revogada, em descumprimento da lei vigente, o v. Acórdão rescindendo perpetró violação ao inciso II do artigo 5º da CF/88.

Ademais, é predominante, doutrinária e jurisprudencialmente, que a correção salarial adotada pela Lei nº 7788/89, e revogada pela Lei nº 8030/90, não configurou direito adquirido, para a correção dos salários, mas mera expectativa de direito, que não logrou consumir-se.

Pacificando a questão, o COLENDU STF, através de sua composição PLENA, julgou constitucional a Lei nº 8030/90, ressaltando descaber, in casu, qualquer alegação de direito adquirido, como se lê no Acórdão a seguir transcrito, verbis:

MANDADO DE SEGURANÇA - REAJUSTE DE 82,32% SOBRE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DO STF

"Mandado de segurança contra ato omissivo do Presidente do Supremo Tribunal, em virtude do qual ficaram privados os Impetrantes, funcionários da Secretaria da Corte, do reajuste de 84,32%, sobre os seus vencimentos, a decorrer da aplicação da Lei nº 7830, de 28.09.89.

Revogada esta pela Medida provisória nº154, de 16.03.90 (convertida na lei nº 8030/90), antes de que se houvessem consumados os fatos idôneos à aquisição do direito ao reajuste previsto para 1º.04.91. não cabe, no caso, a invocação da garantia prevista no art. 5º, XXXVI, da Constituição.

"Pedido indeferido por maioria". (STF 21.216-1-DF. Ac. TP 5.12.90, Rel. Min. OCTÁVIO GALLOTTI, in Revista LTR, São Paulo, 55 (10):1211-22, out., 91, p. 1211.

Destaque-se outrossim, que a matéria se encontra de tal forma pacificada, que ensejou o Enunciado 315, do Colendu TST, que tem o seguinte teor:

ENUNCIADO Nº 315
IPC DE MARÇO/90 - LEI Nº 8030 (PLANO COLOR) INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO

"A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8030/90, não se aplica o IPC de Março

de 1990, de 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento), para a correção dos salários, porque o direito ainda não havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inciso XXXVI do art. 5º, da Constituição da República (Res. 7, de 15.09.93 - DJU de 22.09.93).

Em razão dessas decisões, o Colendo TST, recentemente, conheceu e julgou ação rescisória ementando que:

"Ação rescisória. IPC do mês de março de 1990. Ao aplicar lei revogada para deferir o IPC integral de março de 1990, a pretexto de preservar direito adquirido inexistente segundo reiteradas decisões do TST e do STF, a decisão rescindenda violou o art. 5º, incisos II e XXXVI, da Constituição Federal (TST-RO-AR-50.752/923, (AC.SDI 2.164/93)-16ª Reg-Red. Designado Min. Guimarães Falcão, DJU 03.12.93, p. 26501)."

É exatamente o caso dos autos, o que corrobora as alegações do autor quanto à necessidade da rescisão do v. Acórdão nº 4643/93.

Por essas razões, e considerando que o Estado do Pará agiu em estrita consonância com o princípio da legalidade inserida no item II, do art. 5º da CF/88, e, considerando mais que o Estado do Pará não ofendeu o direito adquirido do Réu, porquanto aquela época inexistente, na medida em que não havia integrado o patrimônio jurídico do trabalhador, é que deve ser acolhido o presente pleito para desconstituir o r. julgado, proferindo-se ainda, na mesma ocasião, de acordo com o art. 488, item I, do CPC, novo julgamento na reclamatória trabalhista ajuizada pelo réu que julgue improcedente o pedido de URP DE FEVEREIRO 89 e IPC/MARÇO/90, bem como os seus reflexos nas parcelas constantes da inicial.

Isto posto, o A. requer a V. Exa. que receba a presente ação rescisória, determinando-se a citação do R., na forma da lei, para, querendo, responder aos seus termos, dentro do prazo legal, sob pena de revelia e confissão quando à matéria fática, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final sentença que julgue procedente os pedidos veiculados nesta, desconstituindo-se a r. decisão colegiada consubstanciada no v. Acórdão nº 1715/93, proferindo essa E. Corte nova decisão que julgue improcedente a reclamatória proposta pelo réu, nos termos do art. 488, inciso I, do CPC, em especial quando ao pedido de URP DE FEVEREIRO/89 e IPC/MARÇO/90, bem como os seus reflexos nas demais parcelas da inicial, condenando-se o R. ao pagamento de custas e despesas processuais, além de verba honorária, esta a ser revestida aos Cofres Públicos.

Requer ainda o Estado do Pará, com fundamento no art. 680, letra "g", da CLT combinado com o art. 708, do CPC, que seja sustada liminarmente o cumprimento do precatório requisitório até decisão final a ser proferida na presente ação rescisória, como medida de economia processual, além da execução da sentença importar em danos de difícil ou impossível reparação ao Erário Público, pois uma vez paga a importância em dinheiro é improvável que o Réu, já desligado dos quadros do funcionalismo público paraense, venha por qualquer meio ressarcir o Estado.

Provas: Tratando-se de questão que versa unicamente sobre matéria de direito, o Autor requer a V. Exa. que seja observada a instrução das ações rescisórias, consoante o CPC.

Valor da Causa: R\$-1.700,00

Nestes termos,

Pede deferimento.

Belém, 29 de setembro de 1994.

ELOISA MARIA ROCHA DA COSTA
Procuradora do Estado

ANEXO:

- Decisão Rescindenda (v. Acórdão nº 1715/93)
- Certidão de Trânsito em Julgado
- Cópia da Petição Inicial

Feita na Seção de Processos da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Maria Tomázia Santos Duarte
MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE
Chefe da Seção de Processos

(G. Reg. 581)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 08/95

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. JOSÉ COSTA FONSECA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Réu do Processo TRT AR 8238/94, em que são partes: "MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A.-CONSTRUÇÕES, Autora e JOSÉ COSTA FONSECA, Réu, para contestar os termos da inicial, querendo, cujo e in teiro teor é o seguinte:

MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S. A.- CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF, sob o nº 17.193.590/0001-19, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG., à Rua Antônio Aleixo, nº 478, bairro de Lourdes, por seu advogado infra assinado, mandato incluso em cópia autêntica, vem, mui respeitosa mente, perante V. Exa., propor a presente ação rescisória contra: JOSÉ COSTA FONSECA, brasileiro, casado, carpinteiro, residente e domiciliado na Fazenda "Santo Antônio" - rio Ubã, município de Mojú, o que faz na melhor forma de direito, pelas razões e fundamentos a seguir expostos:

A presente ação rescisória, postula in oportu no tempore, consoante se depreende da certidão do trânsito em julgado da decisão rescindenda, lavrada pelo MM. Juízo da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba-Pa., no qual tramita a reclamatória trabalhista postulada pelo Réu em desfavor da ora Autora, conforme autos do processo de n.º 2200/92, tem fulcro no art. 485, inciso V, do CPC, face a ocorrência de violação literal de dispositivos legais, consubstanciada por normas de direito cogente no ordenamento jurídico pátrio, flagrantemente negadas e invertidas.

Aforou o Réu a mencionada reclamatória na data de 27.05.92, na qual postulou a aplicação de leis revogadas, entendendo que as mesmas lhe propiciavam pleitear diferenças salariais relativas a URP de fevereiro de 1989 e o IPC de março e abril de 1990, fundamentando o seu pedido o seu pedido na alegação de ofensa a direito adquirido.

Esta ação rescisória visa não somente a rescisão e desconstituição da R. Decisão que considerou violado direito adquirido do Réu, viabilizando que postulasse a reparação de pretensas violações à legislação tutelar, eliminando-se a declaração de certeza constituída pelo julgado proferido na reclamatória, judicium rescindens, bem como a cumulação de pedido de novo julgamento da causa judicium rescisorium. Nesse passo, salientamos os ensinamentos de J. C. Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, página 170: "No tocante ao petitum, pode acontecer que baste o de rescisão da sentença, v. g., se o fundamento é a ofensa à autoridade rei judicatae de sentença anterior sobre a mesma lei (art. 485, IV), caso em que nada mais se precisará fazer do que desconstituir a segunda decisão. Fora daí, incumbe ao autor cumular o pedido de rescisão com o de novo julgamento da causa julgada pela sentença rescindenda."

Impõe-se, pois, in caso, o rejuízo da causa, a fim de que se restabeleça a situação jurídica anterior à sentença rescindenda, declarando-se, ainda, que não ocorreu violação de direito adquirido, uma vez que estamos diante de violação de direito expresso, como nos dá conta jurisprudência emanada da mais alta Corte de Justiça do País: A errônea interpretação da Lei, desde que capaz de anular os seus verdadeiros efeitos, pode propiciar o ajuizamento de ação rescisória fundada no inciso V, do art. 485, do CPC (STF, Ac. em sessão plena, de 11/03/81, Embs. Ar. 1.047, SP, Rel. Min. Cunha Peixoto, RTJ 101/50).

O Colendo Tribunal Superior do Trabalho, deixou a matéria tranquila, tornando claro que, "Ação Rescisória. IPC do mês de março de 1990. Ao aplicar lei revogada para deferir o IPC integral de março de 1990, a pretexto de preservar direito adquirido inexistente segundo reiteradas decisões do TST e do STF, a decisão rescindenda violou o art. 5º, incisos II e XXXVI, da Constituição Federal." (TST/RO/AR/50752/92.3 (Ac.DI 2.164/93) - 16ª Reg. - Rel. Deis. Min. Guimarães Falcão, DJU 03/12/93, página 26501).

Após ficar patente o cabimento da ação rescisória para desconstituir a coisa julgada em foco, outra premissa necessita ser lançada, constituída pelo cumprimento por parte da Autora da legislação salarial ditada pelo Governo Federal.

O Decreto-Lei nº 2335/87 e a Lei nº 7.788/89, foram revogados pelas Medidas Provisórias de nºs. 32/89 e 154/90, editadas conforme o inciso XXVI, do art. 84, e nos termos do artigo 62, ambos da Constituição Federal de 1988. As Medidas Provisórias de nºs. 32 e 154 não perderam a eficácia, porque, submetidas à aprovação do Congresso Nacional, foram aprovadas e convertidas em Lei, então, as Leis nºs. 7.730/89 e 8.030/90.

Assim, a legislação que havia estabelecido reajuste do salário pela (URP) Unidade Referencial de Preços e (IPC) Índice de Preços ao Consumidor, Decreto-Lei nº 2.335/87 e Lei nº 7.788/89, foi alterada e revogada pelas Medidas Provisórias nºs. 32 e 154,

convertidas nas Leis n.ºs. 7.730 e 8.030, que vedaram, por tempo indeterminado, a partir de 15 de janeiro de 1989 e 15 de março de 1990, quaisquer reajustes de preços e serviços em geral.

Não houve supressão de pagamento de reajuste de salário, ao menos, por cautela, em tese. A alteração legislativa impediu, é verdade, o reajuste automático do salário, pela URP e pelo IPC, como até então vinha sendo feito, criando regras novas para reajuste mensal do salário, assim como também impediu reajust nos preços.

Assim, de acordo com o art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, não se destinando a vigência temporária, a Lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue. E acrescentam os parágrafos: "A Lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regulamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a Lei anterior." (grifamos). Uma vez em vigor ninguém pode se escusar de cumpri-la, sobretudo o magistrado que a conhece sobejamente (art. 3º LICC). É o caso sub judice, pois as Medidas Provisórias n.ºs. 32 e 154, convertidas nas Leis 7.730 e 8.030, especificamente revogaram o Decreto-Lei 2.335 e a Lei 7.788, respectivamente.

A eficácia da Lei nova, Medidas Provisórias de n.ºs. 32 e 154, chanceladas pelo Congresso Nacional e transformadas nas Leis 7.730 e 8.030, portanto, deveria, necessariamente, ter frutado a pretensão do Réu, e, em consequência, tornado inócua os pleitos deferidos na R. Decisão rescindenda.

Ao contrário do que expôs a MM. Junta que proferiu a V. Sentença, não se poderia ter na espécie sub lite direito adquirido, visto que não consumada a correção. Havia apenas a expectativa que ela se realizasse, se vigente a legislação que a previa, e que ficou frustrada por sua revogação antes da data prevista para aquisição de direito (art. 74, inciso III, do Código Civil).

Assim, antes de 12 de fevereiro de 1989 e 12 de março de 1990, havia apenas expectativa de direito e não direito adquirido, pois este só se permitiria exercitar, implantadas as condições essenciais que eram o advento da data, com o respectivo índice e sobretudo, a vigência da norma reguladora. Mas nas aludidas datas o Decreto-Lei 2.335 e a Lei 7.788 já não mais existiam.

O Réu teria direito a ter os seus salários reajustados pela URP e pelo IPC, a partir de 12/02/89 e de 12/03/90, se as normas que assim estabeleciam estivessem em vigor naquelas datas. No entanto, houve revogação das Leis e alteração de critérios para os reajustes de salário, e não mais existindo no universo jurídico a correção mensal dos salários por tais índices, não há como reconhecer aos empregados o direito pretendido. Como a Lei pôde criar os critérios de reajustes anteriormente existentes, pode também, suprimi-los. Se é inexistente a norma jurídica sobre o reajuste de salário pela URP e pelo IPC, inexistente também é, em decorrência, o direito dos trabalhadores em tê-la a partir da revogação dela da sua alteração, a partir de fevereiro de 1989 e de março de 1990.

Não teriam e nem têm os trabalhadores o direito subjetivo. O direito subjetivo pressupõe norma jurídica, nascendo no plano de sua eficácia. Se não há direito subjetivo, não pode haver o direito objetivo. Se não há direito objetivo, não pode haver direito adquirido, não havendo direito algum ao reajuste pleiteado. Por direito adquirido há de entender-se, aquele que o titular pode exercer, segundo a regra contida no art. 6º, parágrafo 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil. E na data em que a Lei nova revogou a anterior não podia ser ainda exercido o direito de exigir-se os reajustes salariais em foco.

A eficácia da Lei nova, portanto, é imediata e geral, respeitado o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. Restando aqui apenas a confusão feita, data venia, ante a inadequada interpretação do art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil, pois no caso não houve qualquer ofensa a direito adquirido mas apenas a aplicação compulsória para o futuro em seu efeito imediato e geral.

PROCESSO TRT Nº RO 2222/93

RECORRENTE: NISHIMOTO & CIA. LTDA.
Adv.: Dr. Raimundo Kulkamp

RECORRIDO: VITÓRIA TEIXEIRA MAGALHÃES
Adv.: Dra. Eriene Gonçalves Lima

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

Não se conforma a reclamada com a decisão da 2ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais e suas consequências, decorrentes da URP de fevereiro/89 e IPC de março/90. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Caracterizada a divergência com a transcrição de decisões paradigmáticas e do Enunciado nº 315 do Colendo TST, é de ser admitida a revista com base na alínea a do art. 896 da CLT, em relação ao chamado pleno Collo, não sendo necessário enfrentar-se os demais argumentos do recurso.

Pelo exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo, intime-se.

Belém, 3 de fevereiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT RO 7989/93
RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogados: Dra. Maria Rosângela Coelho de Souza e outros

RECORRIDO : NAZARÉ DE FÁTIMA LOBATO DE SOUZA
Advogado: Dr. Pedro Rodrigues da Silva

DESPACHO

A revista de fls. 74/81 preenche as formalidades legais para a sua admissibilidade. Está firmada por advogada habilitada nos autos e interposta no prazo.

O reajustamento dos salários pela aplicação da URP e pelo IPC representou um índice razoável de reajuste salarial. O direito a correção salarial, pela aplicação de tais índices supõe sua existência. A Lei, no entanto, os suprimiu. Se a Lei andou bem ou mal, representa um juízo político que até pode ser valorado, mas não como elemento decisivo ou razão de julgar. A reposição salarial da inflação depende de Lei. Não houve desrespeito a direito adquirido.

Ademais, em razão da decisão emanada do Colendo do Supremo Tribunal Federal, em ação direta de inconstitucionalidade - ADIN 694-1, publicada no DJU, de 11/03/94, que considerou não ser direito adquirido incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores as diferenças salariais da URP de fev./89 (26,05%), a discussão se tornou estéril, eis que vinculativa a decisão, proferida em sistema concentrado de controle de constitucionalidade de Lei, cujas conclusões são oponíveis erga omnes.

Em relação ao IPC de março/90, nada mais necessita ser acrescentado, face ao que preleciona o Enunciado 315 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que, por consequência, declara a impertinência da aplicação também do IPC de abril/90.

Ex positis, confiando a Autora na lucidez e discernimento de V. Exas., Eméritos Julgadores, requer o julgamento da procedência da presente, requerendo, ainda, o subseqüente:

a) A citação do Réu, no endereço indicado no preâmbulo da presente, a fim de que a conteste no prazo legal, caso queira;

b) A manifestação do Douto representante do Ministério Público;

c) Julgada procedente a presente ação, seja declarada rescindida a R. Decisão, reexaminando-se a matéria sub judice, e declarando-se indevida a URP de fevereiro de 1989 e o IPC de março e abril de 1990;

d) A produção de todos os meios de provas admitidos em direito.

Dá-se à presente o valor de R\$-150,00 (cento e cinquenta reais), para fins de alçada.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Belém-Pa., 19 de setembro de 1994.

Departamento de Assis Jurídico
ADVOCADO - DAB PA - D-85
CUI 014.194.122-44

Documentos Anexos:

01. Procuração. (Cópia autêntica).
02. Certidão do Trânsito em Julgado da Ação.
03. Certidão da Peça Inicial.
04. Certidão da Peça Contestatória.
05. Certidão da Sentença.

Departamento de Assis Jurídico
Adv. - DAB PA - D-85
CUI 014.194.122-44

Feito na Seção de Processos da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Maria Tomázia Santos Duarte
MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE
Chefe da Seção de Processos

(G. Reg. 582)

Seu único objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do Colendo TST, a fls. 81/82, considero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 3 de fevereiro de 1995.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT RO 7339/93
RECORRENTE : NOSSA LIVRARIA DE BELÉM LTDA.
Advogado: Dr. Edmar de Souza Pereira

RECORRIDO : MARIA IZABEL BORGES DA SILVA
Advogado: Dr. Pedro Rodrigues da Silva

DESPACHO

A revista de fls. 129/132 preenche as formalidades legais para a sua admissibilidade. Está firmada por advogado habilitado nos autos e interposta no prazo.

Seu único objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do Colendo TST, a fls. 131, considero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 3 de fevereiro de 1995.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT RO 7246/93

RECORRENTE : BELDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
Advogados: Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros

RECORRIDO : MÁRCIO FRANCO RAMOS
Advogados: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros

DESPACHO

O recurso de fls. 198/209 preenche as formalidades legais para a sua admissibilidade. Está firmado por advogado habilitado nos autos e interposto no prazo.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da URP de fevereiro/89 e diferenças salariais em razão de convenção coletiva. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Tendo em vista a jurisprudência do Colendo TST (Resolução nº 37/94) que resultou no cancelamento do Enunciado 316, admito a interposição da revista no efeito devolutivo, observadas as disposições do Enunciado 285/TST.

Intimar.

Belém, 3 de fevereiro de 1995.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT RO 6818/93

RECORRENTE : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA
Advogados: Dr. Deusdedit Freire Brasil e outros

RECORRIDO : JOSÉ RAIMUNDO PINHEIRO BARBOSA
Advogadas: Dra. Maria José Cabral Cavalli e outra

DESPACHO

A revista de fls. 75/81 preenche as formalidades legais para a sua admissibilidade. Está firmada por advogado habilitado nos autos e interposta no prazo.

Seu único objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do Colendo TST, a fls. 81, considero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 3 de fevereiro de 1995.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT RO 7125/93

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE
Advogadas: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz e outras

RECORRIDOS : EDUARDO SANTIAGO DO CARMO E OUTROS
Advogados: Dr. João José Soares Geraldo e outros

DESPACHO

A revista de fls. 308/315 preenche as formalidades legais para a sua admissibilidade. Está firmada por advogada habilitada nos autos e interposta no prazo.

Seu único objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do Colendo TST, a fls. 311, considero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 3 de fevereiro de 1995.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT RO 7076/92

RECORRENTE : BANCO COMERCIAL S/A-BANCESA
Advogados: Dra. Nair Ferreira Lima e outros

RECORRIDO : IVAN CARDOSO
Advogadas: Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outras

DESPACHO

O recurso de fls. 211/213 preenche as formalidades legais para a sua admissibilidade. Está firmado por advogada habilitada nos autos e interposto no prazo.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes dos Planos Bresser e Verão (URP de fevereiro/89). Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Tendo em vista a jurisprudência do Colendo TST (Resolução nº 37/94) que resultou no cancelamento dos Enunciados 316 e 317, admito a interposição do apelo em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 3 de fevereiro de 1995.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT RO 9351/93

RECORRENTE : MONTREAL ENGENHARIA S/A.
Advogada: Dra. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues

RECORRIDO : ANTONIO DOMINGOS DA COSTA
Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

DESPACHO

O recurso de fls. 153/167 encontra-se em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

Alegando violação de lei e divergência jurisprudencial, a recorrente pretende a reforma da decisão regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do Plano Collor, e excluiu a limitação imposta.

Com a transcrição do Enunciado 315 do Colendo TST, a fls. 166, considero demonstrada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 3 de fevereiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Presidente

PROCESSO TRT RO 8165/93

RECORRENTE : FROTA AMAZÔNICA S/A.
Adv.: Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza

RECORRIDO : RAIMUNDO DOS SANTOS LEAL
Adv.: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 137/149 atende aos pressupostos legais de admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

Não se conforma a recorrente com a decisão regional que deu razão ao reclamante diferenças salariais e consectários decorrentes dos Planos Verão e Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

Com a pacificação da discussão sobre a matéria, através da Resolução nº 37/94 e do Enunciado nº 315, ambos do Colendo TST, considero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual dou seguimento ao apelo em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 3 de fevereiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Presidente

PROCESSO TRT RO 9031/93

RECORRENTE (S) : TRANSNOVA LTDA.
Advogado: Dr. Orvaldo Silva Júnior

RECORRIDO (S) : ELIVALDO DUARTE PINTO
Advogado: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas

DESPACHO

O recurso de fls. 66/70 preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade e indica fundamento nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

Inconforma-se o recorrente com a decisão regional que deferiu ao reclamante diferenças salariais e consectários decorrentes do Plano Collor. Alega violação à lei e conflito de jurisprudência.

O apelo merece ser admitido, uma vez que as alegações encontram respaldo no Enunciado 315 do Colendo TST, transcrito a fls. 69 do recurso.

Ante o exposto, admito a revista em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 3 de fevereiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Presidente

PROCESSO TRT REX OFF 11072/93

RECORRENTE (S) : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL
Procurador: Dr. Adão Paes da Silva

RECORRIDO (S) : MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO E OUTRO
Advogado: Dr. Joaquim Dias de Carvalho

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 89/96 encontra-se revestido das formalidades legais e tem o amparo do Decreto-Lei 779/69.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando as preliminares suscitadas, autorizou o saque dos depósitos do FGTS em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivo da Lei nº 8.162/92. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, suscita a nulidade do acórdão e, no mérito, alega divergência jurisprudencial.

A matéria, eminentemente interpretativa, não admite a revista por violação legal. Entretanto, as ementas de arestos trazidas à colação conseguem evidenciar a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 31 de janeiro de 1995

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT REX OFF 10614/93

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DE ESTADO DO EXÉRCITO - 8º BEC.
Procurador: Dr. Adão Paes da Silva

RECORRIDO (S) : MARIA DE LOURDES MAIA BATISTA E OUTROS
Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

DESPACHO

O recurso de fls. 72/79, encontra-se revestido das formalidades legais e tem o amparo do Decreto-Lei 779/69.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando a preliminar suscitada, autorizou o saque dos depósitos do FGTS em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivo da Lei nº 8.162/91.

A matéria, eminentemente interpretativa, não admite a revista por violação legal. Entretanto, os arestos transcritos a fls. 78/79 conseguem demonstrar o conflito capaz de viabilizar o apelo com base em divergência jurisprudencial.

Diante do exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 31 de janeiro de 1995

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº REX OFF 3008/94

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ-SINTSEP/PA
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Calvo Galiza e outro

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

Não se conforma a reclamada com a decisão da 2ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais e suas consequências, decorrentes da URP de fevereiro/89. Renova as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade ad causam do sindicato e, no mérito, alega violação legal e divergência jurisprudencial.

O Excelso Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência dando pela constitucionalidade dos dispositivos da Lei 7730/89, cuja aplicação foi afastada pela Egrégia Turma, tendo o Colendo Tribunal Superior do Trabalho revogado o Enunciado nº 317.

Pelo exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 3 de fevereiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT REX OFF 2925/93

REMETENTE : 8ª JCI DE BELÉM
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL-HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO
Advogado: Dr. Geraldo Braz de Oliveira

RECORRIDOS : MARIA VALDETE FERREIRA MESQUITA E OUTROS
Advogada: Dra. Maria Raimunda P. Magno Reis

DESPACHO

O recurso de fls. 82/90 preenche as formalidades legais para a sua admissibilidade. Está firmado por procurador habilitado nos autos, sendo a recorrente amparada pelas disposições do DL 779/69.

Seu objetivo é questionar o deferimento das diferenças salariais e consectários decorrentes do Plano Bresser, URPs de abril e maio/88 e URP de fevereiro/89. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Tendo em vista a jurisprudência do Colendo TST (Resoluções nºs. 37 e 38/94) que resultou no cancelamento dos Enunciados 316, 317 e 323 daquela Corte, admito a interposição da revista em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 3 de fevereiro de 1995.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF E RO 2463/93

RECORRENTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA
Adv.: Drª Ana Flávia de M. Guerreiro e outros

RECORRIDO: DENIZE SANTOS DA PAIXÃO
Dr. Antônio Cristino Mendes e outros

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

Não se conforma a reclamada com a decisão da 1ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais e suas consequências, decorrentes do IPC de março/90, além de abonos salariais. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Caracterizada a divergência com a transcrição de decisões paradigmáticas, e do Enunciado nº 315 do Colendo TST, é de ser admitida a revista com base na alínea a do art. 896 da CLT, em relação ao chamado Plano Collor, não sendo necessário enfrentar-se os outros argumentos recursais alegados.

Pelo exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 3 de fevereiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT REX OFF e RO 3626/94

RECORRENTE (S): INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Procurador: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo

RECORRIDO (S): ANA TEREZA VALENTE DO COUTO ANDRADE E OUTROS
Advogado: Dr. Antonio dos Reis Pereira

DESPACHO

O recurso de fls. 130/135, interposto por entidade beneficiária do Decreto-Lei 779/69, encontra-se em ordem.

Inconforma-se o recorrente com a decisão regional que deferiu aos reclamantes diferenças salariais e consectários decorrentes do Plano Bresser. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, alega violação de lei e transcreve ementas de arestos para cotejo.

Com a pacificação da discussão sobre a matéria, consubstanciada através da Resolução nº 37/94, do Colendo TST, considero evidenciado o dissenso pretoriano, motivo pelo qual dou seguimento ao apelo em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 3 de fevereiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Presidente

(G. Reg. 506)

PROCESSO TRT Nº RO 1137/93

RECORRENTES: BANCO BANORTE S/A
Adv.: Dr. Jaci Monteiro Colares
e
SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ e AMAPÁ
Adv.: Dr. Adilson G. Verçosa

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

I - Os recursos estão em ordem quanto aos pressupostos comuns.

II - Recurso do reclamado (fls. 112/115)
Alegando divergência jurisprudencial, o banco recorrente recorre de revista contra a decisão que o condenou ao pagamento de diferenças salariais dos planos Verão e Collor. Evidenciado o dissenso pretoriano, com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, incide a hipótese da alínea a do art. 896 da CLT.

III - Recurso do reclamante (fls. 109/111)
O inconformismo do recorrente diz respeito ao indeferimento das parcelas de honorários advocatícios e de diferenças do Plano Bresser.

Não tem razão: Quanto ao indeferimento das diferenças do Plano Bresser, não há nos autos tese a respeito e a parte não opôs os necessários embargos declaratórios para prequestionar a matéria. No tocante aos honorários advocatícios, a decisão recorrida está em consonância com o Enunciado nº 310 do C. TST, ataindo a incidência da parte final da alínea a do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, denego o recurso do reclamante e admito o do reclamado, recebendo-o no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 31 de janeiro de 1995

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza togada no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 1095/93

RECORRENTE: RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais

RECORRIDO: JOÃO FORMIGOSA DE MELO
Adv.: Dra. Dulce Amaral Moussinho

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogado com poderes nos autos. Quanto ao preparo, embora tenham sido pagas as custas, não foi feita a complementação do depósito ad recursum, estando, portanto, deserto o apelo.

II - A recorrente, ademais, não conseguiu demonstrar a configuração dos pressupostos específicos da revista nem com relação à matéria ligada à indenização adicional, nem com referência às diferenças salariais da URP de fevereiro de 1989. É que não trouxe qualquer aresto paradigmático para demonstração da divergência e não apontou o dispositivo legal porventura violado pelo acórdão recorrido.

III - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 31 de janeiro de 1995

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza togada no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 1185/93

RECORRENTE: BANCO NACIONAL
Adv.: Dra. Livia Cunha Chermont

RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ e AMAPÁ
Adv.: Dr. Adilson Galvão Verçosa

DESPACHO

I - O recurso atende aos pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

II - O inconformismo do recorrente prende-se ao deferimento de diferenças salariais, ao fundamento de inconstitucionalidade de dispositivos dos planos econômicos do governo. Renova a arguição de coisa julgada e, no mérito, alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, a respeito da constitucionalidade do dispositivo da MP 154/90 que afastou a correção salarial pelo IPC de março/90, a recorrente consegue evidenciar o conflito pretoriano capaz de ensejar a revista, não sendo necessário enfrentar as demais argumentações recursais.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 3 de fevereiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1966/94

RECORRENTE: TICKET SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - DIVISÃO GR.
Adv.: Dr. Ricardo H. Thomé Chamé

RECORRIDO: AGENOR MARQUES VALENTE
Adv.: Dr. Antônio Fernando S. Silva

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogado com poderes nos autos, tendo sido pagas as custas e feito o depósito ad recursum.

II - Alegando violação de lei e divergência jurisprudencial, a empresa recorre de revista da decisão que deferiu diferenças salariais, ao fundamento de inconstitucionalidade de dispositivos da MP nº 154/90.

III - Com a transcrição do Enunciado nº 315/TST, além de decisões regionais divergentes, a recorrente consegue demonstrar a configuração do pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar o outro pressuposto recursal alegado.

IV - Pelo exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 3 de fevereiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2393/94

RECORRENTE: EMPASA - EMPREENDIMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A
Adv.: Dr. João José Maroja

RECORRIDA: MARIA DE LOURDES SILVA DE ALMEIDA
Adv.: Dra. Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II - Insurge-se a empresa contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação do reajuste salarial pelo IPC de março de 1990. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado o conflito com o Enunciado nº 315 do C. TST, admito a interposição do apelo, recebendo-o no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 3 de fevereiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3265/93

RECORRENTE: COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
Adv.: Drª Maria da Graça Sequeira Melo e outros

RECORRIDO: ESPÓLIO DE ANTONIO DA PAIXÃO COELHO, representado por LUCILENE DA SILVA COELHO
Adv.: Dr. João Pedro Maués e outro

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

Não se conforma a reclamada com a decisão da 2ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais e suas consequências, decorrentes da URP de fevereiro/89 e IPC de março/90. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Caracterizada a divergência com a transcrição de decisões paradigmáticas e do Enunciado nº 315 do Colendo TST, é de ser admitida a revista com base na alínea a do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.

Pelo exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 7 de fevereiro de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidente

PROCESSO : TRT RO 3.991/93

RECORRENTE: MONTREAL ENGENHARIA S/A
Advogada: Drª Enilda de Freitas Rodrigues

RECORRIDOS: RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA
LUCIVALDO MARQUES DAS CHAGAS
JOSAFÁ SANTANA DA SILVA
Advogada: Drª Maria Briolândia Ferreira

DESPACHO

I - O recurso está em ordem. Fundamenta-se no art. 896 da CLT, alíneas "a" e "c".

II - A empresa insurge-se, através da revista, contra decisão da 2ª Turma que a condenou ao pagamento do IPC/MAR/90 e diferenças consectárias. Aponta divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Com seu arrazoado consubstanciado no Enunciado 315 do Colendo TST, consegue demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, sendo despidendo enfrentar o outro pressuposto recursal.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao apelo no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 31 de janeiro de 1995.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Presidência

(G. Reg. 583)

Biblioteca Pública "Arthur Viana"